

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2019/0517-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA À SAÚDE, AOS EMPREGADOS E DIRETORES DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. – SPTRANS, SEUS DEPENDENTES REGULARMENTE NOMEADOS, ATRAVÉS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL, COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO EM 09.12.2019, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL”, ATUALMENTE DENOMINADA “UNIMED NACIONAL – COOPERATIVA CENTRAL”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seus Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **UNIMED NACIONAL – COOPERATIVA CENTRAL**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato e aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 23/210, de 05 de dezembro de 2023, (SEI nº 5010.2023/0009185-8) o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos da Cláusula Terceira, item 3.1. do contrato original, nos artigos 71 e 72, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 192,195 e 201 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo, estipulado no contrato original e em seu Termo Aditivo nº 02;

2.1.2. A consolidação da renegociação contratual realizada em 08 de novembro de 2023, com a aplicação do reajuste técnico de 4% (quatro por cento), a incidir sobre os valores das mensalidades de dezembro/2022 e vigorará a partir da competência dos serviços de dezembro/2023.

2.1.3. Alteração da data base contratual de dezembro de 2021 para dezembro de 2023.

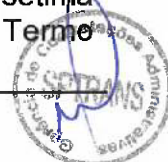
2.1.4. As alterações dos parâmetros dos subitens 7.5.1. e 7.5.3. da cláusula sétima – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS, do Termo

DocuSigned by: Aditivo nº 02:



São Paulo Transporte S/A  
End. Corresp.: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800  
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



"7.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

$R$  = Valor do reajustamento.

$P_0$  = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base dezembro/2023.

$IPC-FIPE_0$  = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, dezembro/2023.

$IPC-FIPE_1$  = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, dezembro/2024.

7.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base dezembro/2023 e o mês de sua anualização dezembro/2024, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de dezembro/2024."

2.1.5. A alteração da razão social de **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL** para **UNIMED NACIONAL – COOPERATIVA CENTRAL**; e,

2.1.6. A alteração de endereço da sede da Alameda Santos, nº 1826, Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP: 01418-10 para Rua Frei Caneca, nº 1.355, do 8º ao 12º andar e do 14º ao 16º andar, Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01307-003.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de dezembro de 2023, encerrando-se em 08 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 36.406.652,05 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) na base dezembro de 2023.

DocuSigned by:



**São Paulo Transporte S/A**  
End. Corresp.: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800  
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pan CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299





## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2023 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 29477.
- 5.2. Para o próximo exercício fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A “CONTRATADA” deverá apresentar à “SPTrans” garantia de execução contratual nas seguintes condições:
- 6.1.1. O prazo para a apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo Aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.2. A garantia deverá ser depositada pela “CONTRATADA” na Gerência de Finanças da “SPTrans”, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, na importância de R\$ 1.820.332,60 (um milhão, oitocentos e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo;
- 6.1.2. A garantia deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO

- 7.1. Os valores dos planos passam a ser os seguintes, na base dezembro/2023:

Absoluto Enfermaria	Absoluto Apartamento	Superior Apartamento
R\$ 800,24	R\$ 987,94	R\$ 1.137,42

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 8.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- 8.1.1. Carta DA/SRH nº 007/2023, datada de 30 de agosto de 2023, da “SPTrans”;
- 8.1.2. Carta s/nº, datada de 12 de setembro de 2023, da “CONTRATADA”;
- 8.1.3. Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária SemiPresencial, realizada em 29 de março de 2023, registro 0.919.800/23-3;

- 8.1.3. E-mail, datado de 08 de novembro de 2023 da “CONTRATADA”.





### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e em seus Termos Aditivos nºs 01 e 02, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

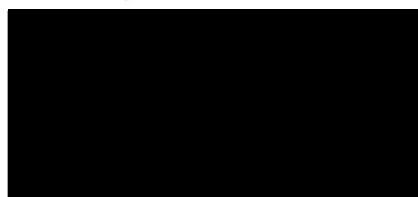
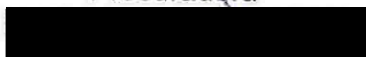
E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2019/0517-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 08 DEZ. 2023

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
"SPTrans"



**LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA**  
Procuradora



**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura



**UNIMED NACIONAL – COOPERATIVA CENTRAL**  
"CONTRATADA"



**WALTER CHERUBIM BUENO**  
Diretor Comercial e Marketing



**LUIZ PAULO TOSTES COIMBRA**  
Diretor Presidente



Testemunhas:

1ª

Nome: Edinaldo de Souza Almeida

CPF nº

2ª

Nome: Telma Ricardo da Silva

CPF nº

ADITIVO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
08/12/23 sob n.º 2019/0517-01.03

Telma Ricardo da Silva  
Analisadora de Gestão Sênior



DocuSigned by:



**São Paulo Transporte S/A**  
End. Corresp.: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800  
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua São Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6750710652CD4EC69D16E87C026DC0C2

Status: Concluído

Assunto: Assinatura Eletrônica Unimed Nacional 3º aditivo IC 2019/0517-01-00 - SPTRANS

Cód-Contrato-Ariba:

Tipo de Documento Parametrizado:

Tipo Contratação:

Tipo Contrato:

Nº Aditivo:

Empresa:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 18

Karoline Segundo Alviani

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 4

Alameda Santos, 1826 Conjunto 51 3

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

São Paulo, Sao Paulo 01419-909

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

karoline.correia@unimednacional.coop.br

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Karoline Segundo Alviani

Local: DocuSign

08/12/2023 12:43:01

karoline.correia@unimednacional.coop.br

**Eventos do signatário**

LUCIANA VASCO DA SILVA

luciana.silva@unimednacional.coop.br

COORDENADOR JURÍDICO

Unimed Nacional

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura****Registro de hora e data**

Enviado: 08/12/2023 12:43:27

Visualizado: 08/12/2023 12:44:03

Assinado: 08/12/2023 12:44:31

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Lidiane Argolo de Oliveira

lidiane.oliveira@unimednacional.coop.br

EXECUTIVO DE RELACIONAMENTO E

NEGÓCIOS JR

Unimed Nacional

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS

Enviado: 08/12/2023 12:44:39

Visualizado: 08/12/2023 12:45:05

Assinado: 08/12/2023 12:45:15

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Edinaldo De Souza Almeida

edinaldo.almeida@unimednacional.coop.br

Superintendente Comercial

Superintendente Comercial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Enviado: 08/12/2023 12:45:20

Visualizado: 08/12/2023 13:13:10

Assinado: 08/12/2023 14:10:59

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB

G2

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign



**Eventos do signatário**

Erika Garcia Viudes  
erika@unimednacional.coop.br  
Secretária Executiva  
Central Nacional Unimed  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço [Redacted]

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/12/2023 14:11:02  
Visualizado: 08/12/2023 14:29:47  
Assinado: 08/12/2023 14:30:09

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Dr. Walter - ICP  
erika@unimednacional.coop.br  
Secretária Executiva  
Central Nacional Unimed  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Enviado: 08/12/2023 14:30:15  
Reenviado: 08/12/2023 15:00:26  
Visualizado: 08/12/2023 15:58:31  
Assinado: 08/12/2023 17:02:47

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Dr. Luiz Paulo Tostes Coimbra  
luiz.coimbra@unimednacional.coop.br  
DIRETOR PRESIDENTE  
Central Nacional Unimed  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Enviado: 08/12/2023 17:02:49  
Visualizado: 08/12/2023 17:36:24  
Assinado: 08/12/2023 17:39:58

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/12/2023 12:43:27
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/12/2023 15:00:25
Entrega certificada	Segurança verificada	08/12/2023 17:36:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/12/2023 17:39:58
Concluído	Segurança verificada	08/12/2023 17:39:59





Carta DA/SRH nº 007/23  
São Paulo, 30 de agosto de 2023.

UNIMED NACIONAL  
R. Frei Caneca, 1355 - 16º Andar - Bela Vista  
São Paulo - SP, 01307-003

Att.: Sra. Rachel Bitencourt Blunck

Ref.: **Aditamento de prorrogação da vigência do prazo do contrato nº 2019/0517-01-00 celebrado com a Central Nacional Unimed - Cooperativa Central – Objeto:** a prestação de serviços especializados de assistência médica, hospitalar, cirúrgica e obstétrica à saúde, aos empregados e diretores da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, seus dependentes regularmente nomeados, através de plano de assistência médica empresarial, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme especificações constantes no termo de referência.

Prezada Senhora,

A SPTrans é constituída como sociedade de economia mista de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade anônima, cuja constituição foi autorizada pelo Decreto Municipal nº 365, de 10 de outubro de 1946.

Em razão de sua natureza jurídica, observa e obedece às previsões contidas na Lei nº 13.303/2016, bem como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans (RILC), no que se refere as condições contratuais.

Nesse sentido, firmou, em 09 de dezembro de 2019, contrato comercial com a Central Nacional Unimed - Cooperativa Central para prestação de serviços especializados de assistência médica, hospitalar, cirúrgica e obstétrica à saúde, aos empregados e diretores da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, seus dependentes regularmente nomeados, através de plano de assistência médica empresarial, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, instrumento este com previsão de encerramento em 8 de dezembro de 2021, posteriormente prorrogado até 08 dezembro de 2023. Não obstante, referido contrato apresenta condições de prorrogação por mais 12(doze) meses, sendo certo que a SPTrans manifesta desde já seu interesse pela prorrogação.

Em oportuno, informamos que no termo aditivo passará a constar cláusula resolutiva do contrato.

Diante disto, servimo-nos da presente para que Vossa Senhoria se manifeste pelo interesse no aditamento do prazo do contrato, nas mesmas condições do objeto contratado.

Outrossim, observamos a necessidade de breve retorno para cumprimento de todos os trâmites legais.

Atenciosamente,

  
**LAURA LOPES DE ARAUJO MAIA**  
Superintendente de Recursos Humanos



Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista  
CEP 01307-003 - São Paulo/SP

**Unimed**  
Nacional

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

À

**SPTRANS**

A/C Sra Laura Lopes de Araújo Maia  
Superintendente de Recursos Humanos

Ref.: Aditamento da prorrogação de vigência do prazo do contrato nº 2019/0517-01-00

**UNIMED NACIONAL – COOPERATIVA CENTRAL**, operadora de planos privados de assistência à saúde registrada nesta Agência sob nº. 33967-9 , com sede na rua Frei Caneca, n.º 1.355, andares, bairro Bela Vista, CEP: 01.307-003, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.812.468/0001-06, vem, por intermédio da presente notificação, em resposta ao Ofício em referência, manifestar-se conforme segue.

Tendo a SPTrans manifestado seu interesse em prorrogar o Contrato 2019/0517-01-00, por mais 12 meses a partir de dezembro/23, período ao qual o contrato atingirá o seu prazo máximo de vigência permitido por lei, a **UNIMED NACIONAL**, em resposta, confirma a este Órgão também possui interesse por esta última prorrogação, após as Partes chegarem em consenso sobre o reajuste à ser aplicado para esta vigência final.

Sendo o que tinha para o momento, subscreve-se a **UNIMED NACIONAL**.

  
**UNIMED NACIONAL – COOPERATIVA CENTRAL**







CENTRAL NACIONAL UNIMED - C

("UNIMED NACIONAL")



CNPJ/ME 02.812.468/0001-06

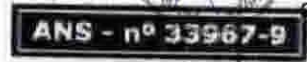
NIRE 35.400.050.951

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL  
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

- 1. DATA, HORÁRIO, SEDE E LOCAL:** 29 de março de 2023, com sede social na Rua Frei Caneca, nº 1355, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º e 16º andares, Consolação, São Paulo - SP, CEP 01307-003, instalada em terceira convocação, às 15:00 horas, no formato semipresencial. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Semipresencial foi realizada, no formato presencial, no Auditório da Central Nacional Unimed - Cooperativa Central ("Unimed Nacional" ou "Cooperativa"), localizado no 15º andar de sua sede social enquanto, para o formato digital, foi realizada via sistema eletrônico na plataforma digital Zoom, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81") e da Lei 5.764/71 ("AGOE Semipresencial").
- 2. MESA:** Dr. Fernando José Pinto de Paiva, Presidente e Dr. Gerson Muraro Laurito, Secretário.
- 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Convocação realizada em 06 de março de 2023, por meio de Edital de Convocação publicado no Jornal Folha de São Paulo, Caderno Mercado, página A17 e na mesma data, comunicado por meio eletrônico (circular) para todas as Associadas, além de afixado na sede social da Unimed Nacional, conforme faculta o parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social da Unimed Nacional, com o seguinte teor: **"CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ/ME nº 02.812.468/0001-06 - NIRE 35.400.050.951, Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Ficam convocadas as 336 (trezentas e trinta e seis) Associadas da CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL ("UNIMED NACIONAL"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2023, às 13h00m em primeira convocação, às 14h00m em segunda convocação e às 15h00m em terceira convocação (horário de Brasília), de modo semipresencial (presencial e digital), nos termos da IN DREI 81/2020 e da Lei 5.764/71 ("AGOE"). Para melhor acomodação dos Delegados das Associadas, a AGOE, no formato presencial, será realizada na sede social da UNIMED NACIONAL, na Rua Frei Caneca, 1355, 15º andar, São Paulo, SP, CEP: 01.307-003, e para o formato digital, o acesso será realizado, via plataforma digital a ser disponibilizada pela UNIMED NACIONAL, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"): I. Matérias Informativas: 1. Informes da Presidência da Unimed Nacional; e II. Matérias Deliberativas: 1.**

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NOTAS: 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 às 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E





**Prestação de Contas da Administração, compreendendo o Relatório da Gestão, o Balanço Geral com as devidas Demonstrações Financeiras e de Resultados, o Demonstrativo das Sobras apuradas, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; 2. Destinação das Sobras apuradas no exercício social encerrado em 31/12/2022; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 4. Definição da remuneração dos membros da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões para os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; e 5. Aprovação do plano de Metas da UNIMED NACIONAL para o exercício social de 2023. Em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"):**

**Matéria Deliberativa: 1. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Cooperativa. Notas: a) Quórum de Instalação:** O quórum de instalação é de: (i) 2/3 (dois terços) do número das Associadas em primeira convocação; (ii) metade e mais uma das Associadas, em segunda convocação; e (iii) qualquer número de Associadas, em terceira convocação; **b) Quórum de Deliberação:** As deliberações serão tomadas por maioria do total dos votos das Associadas presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar e de serem votados, sendo vedado o voto por procuração. As matérias deliberativas de competência exclusiva da AGE, serão necessários 2/3 (dois terços) do total dos votos dos Delegados das Associadas presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar e de serem votados, sendo vedado, também, o voto por procuração. No caso de haver chapas concorrentes, estas serão eleitas por maioria simples do total dos votos das Associadas presentes e que não estejam impedidas de votar. No caso de haver mais de 02 (duas) chapas concorrentes, sem que nenhuma delas obtenha a maioria simples dos votos, proceder-se-á a uma segunda votação entre as duas primeiras mais votadas. Na hipótese de empate das chapas em segunda votação, será proclamada vencedora do pleito aquela que obtiver maior número de votos na primeira votação. Para garantir seu direito de voto na AGOE, a Associada precisa estar adimplente com suas obrigações sociais, observado o disposto nos artigos 6º, 7º, 9º e 17 do Estatuto Social da UNIMED NACIONAL; **c) Disponibilização de Documento às Associadas:** Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGO serão disponibilizados nos termos e dentro do prazo disposto no artigo 8º, alínea "g" do Estatuto Social da UNIMED NACIONAL e da legislação aplicável; **d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal:** O registro da chapa para a eleição dos membros do Conselho Fiscal deverão ser realizados por meio de requerimento assinado por qualquer um dos membros que compõe a chapa e endereçado ao Presidente da UNIMED NACIONAL, no período compreendido entre a data de publicação do presente Edital de Convocação até 05 (cinco) dias antes da realização da AGOE mediante apresentação dos documentos referidos no artigo 53 do Estatuto Social da UNIMED NACIONAL, por meio do e-mail [candidaturas@unimednacional.coop.br](mailto:candidaturas@unimednacional.coop.br). Somente será inscrita a chapa que compreender a totalidade dos cargos do Conselho Fiscal, devendo o requerimento contemplar os nomes dos candidatos que integram a chapa, bem como a indicação dos cargos aos quais irão concorrer, sendo vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa; **e) Credencial:**

REGISTRO CIVIL E  
CNS: 12.343-09  
GMI-0300, CNS: 12.343-09  
de Junho de 2023  
em Segunda-feira, 12 de Junho de 2023  
por Johnny Caldeira  
N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
www.cenad.org.br/autenticidade/ O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





*Indicação de Delegado: A delegação será exercida na forma do disposto no artigo 20 do Estatuto Social da UNIMED NACIONAL, mediante preenchimento de credencial disponibilizada para as Associadas por meio do Manual de Participação e divulgada no website da UNIMED NACIONAL <https://www.centralnacionalunimed.com.br>. Fica sob a responsabilidade única e exclusiva da Associada, a comunicação imediata de eventual mudança em sua gestão, no período que antecede à AGOE da UNIMED NACIONAL, e, conseqüentemente, em sua representação na AGOE, por meio da atualização do credenciamento; f) Participação na AGOE: A Associada que desejar participar da AGOE deverá enviar a credencial preenchida e assinada para o e-mail [assembleia@unimednacional.coop.br](mailto:assembleia@unimednacional.coop.br). Após o recebimento da credencial válida, o Núcleo de Governança Corporativa e Societário da UNIMED NACIONAL enviará ao Delegado da Associada, no e-mail indicado na credencial. (i) Presencial: a confirmação de recebimento da credencial. Será considerado presente, no formato presencial, o Delegado da Associada que comparecer no local, data e horário indicados acima, mediante a aposição de sua assinatura no Livro de Presença de Associadas da UNIMED NACIONAL; e (ii) Digital: as instruções para acesso ao sistema digital de participação na AGOE e efetivação de inscrição na plataforma digital disponibilizada. Será considerado presente, no formato digital, o Delegado da Associada que realizar a inscrição na plataforma digital e acessar a plataforma na data e horário indicados acima; g) Recomendações: (i) Para fins de melhor organização da AGOE, recomenda-se às Associadas o credenciamento e efetivação da inscrição na plataforma digital, caso opte pela participação digital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a contar da hora marcada para a realização da AGOE; (ii) A UNIMED NACIONAL sugere que os Delegados das Associadas acessem a plataforma digital previamente para realização de testes e reconhecimento de suas funcionalidades, objetivando otimizar sua utilização no dia da AGOE; (iii) Na data de realização da AGOE o acesso à plataforma digital deverá ser realizado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para seu início; e (iv) A UNIMED NACIONAL não se responsabiliza por problemas de conexão que as Associadas venham enfrentar, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle, incluindo, mas não se limitando, instabilidade na conexão com a internet, incompatibilidade com a plataforma digital, com os equipamentos utilizados, falha no fornecimento de energia elétrica, dentre outros; e h) Suporte: As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [assembleia@unimednacional.coop.br](mailto:assembleia@unimednacional.coop.br)."*

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"):** I. **Matérias Informativas:** 1. Informes da Presidência da Unimed Nacional; e II. **Matérias Deliberativas:** 1. Prestação de Contas da Administração, compreendendo o Relatório da Gestão, o Balanço Geral com as devidas Demonstrações Financeiras e de Resultados, o Demonstrativo das Sobras apuradas, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; 2. Destinação das Sobras apuradas no exercício social encerrado

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Murilo Laurillo. Para verificar as assinaturas vá para [www.br.com.br/verificadigital](https://www.br.com.br/verificadigital) e utilize o código DFB4-8942-2785-8421. O presente documento digital foi gerado com o certificado digital assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Murilo Laurillo. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



em 31/12/2022; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 4. Definição da remuneração dos membros da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões para os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; e 5. Aprovação do plano de Metas da UNIMED NACIONAL para o exercício social de 2023. **Em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE")**

**I. Matéria Deliberativa:** 1. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Cooperativa.

**5. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO E PRESEÇA:** Com a presença de 153 (cento e cinquenta e três) Associadas representadas por seus respectivos Delegados, em atendimento ao quórum estatutário de qualquer número de Associadas para instalação desta Assembleia, em terceira convocação, conforme consta no respectivo Livro de Presença das Associadas nas Assembleias Gerais e no Anexo I da presente Ata ("Lista de Presença das Associadas"). O quórum de deliberação em Assembleia Geral Ordinária será por maioria do total dos votos das Associadas presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar e de serem votados, sendo vedado o voto por procuração. As matérias deliberativas de competência exclusiva da AGE, serão necessários 2/3 (dois terços) do total dos votos dos Delegados das Associadas presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar e de serem votados, sendo vedado, também, o voto por procuração. Estão presentes na AGOE Semipresencial, Dr. Luiz Paulo Tostes Coimbra - Diretor Presidente, Dr. José Augusto Ferreira - Diretor de Atenção à Saúde, Dr. Reinaldo Antonio Monteiro Barbosa - Diretor Administrativo e Financeiro, Dra. Sarita Garcia Rocha - Diretora Técnica Operacional e Dr. Walter Cherubim Bueno - Diretor Comercial e Marketing e, ainda, Dr. Fernando José Pinto de Paiva - Presidente do Conselho de Administração e os membros que compõe o Conselho de Administração e Dr. Ronaldo Nunes Ribeiro, coordenador do Conselho Fiscal, os membros que compõe o Conselho Fiscal. Estão presentes, também, os diretores executivos (não estatutários): Sr. Eduardo de Castro Ribas - Diretor Executivo de Gestão, Sr. José Jorge Santos de Oliveira - Diretor Executivo Comercial e Clientes e Sra. Patrícia Oliveira Malta - Diretora Executiva de Relações Institucionais, o Superintendente Jurídico, Dr. Alexandre Catanzaro Saltari, o Superintendente de Controladoria e Finanças, Sr. Alexandre Luiz Grecco e o auditor independente da PP&C Auditores Independentes, Sr. Giacomo Walter Luiz de Paula.

**6. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO E LAVRATURA DA ATA:** O Presidente da Mesa, Dr. Fernando José Pinto de Paiva, informou que todo material apresentado na presente AGOE Semipresencial se encontra sobre à mesa e arquivado na sede social da Unimed Nacional. Foi dispensada a leitura do Edital de Convocação, por ser de conhecimento de todos os presentes, e autorizada a lavratura da presente ata na forma circunstanciada (sumária), conforme faculta o artigo 27, parágrafo segundo do Estatuto Social da Unimed Nacional e, ainda, o item 5, Seção II do Anexo VI, do Manual de Registro de Cooperativa da IN 81. Restou esclarecido que quaisquer declarações de

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Murilo Laurito. Para verificar se o documento é original e assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Murilo Laurito, utilize o código DF94-8942-2785-8321. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



voto, protestos e dissidências, porventura existentes, serão recebidas pela mesa e registrados os termos em ata, caso solicitado expressamente pela Associada.

**7. INFORMES INICIAIS:** O Presidente da Mesa, Dr. Fernando José Pinto de Paiva, esclareceu que para maior transparência da AGOE Sempresencial foi solicitado ao escrevente, Sr. Leonard Leocata, do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito da Nossa Senhora do Ó de São Paulo a lavratura da ata notarial. Ato contínuo, informou que, a plataforma Zoom preenche todos os requisitos legais previstos na IN 81, além de garantir o exercício do direito de voto às Associadas e seu respectivo registro, bem como a segurança, a confiabilidade e a transparência da reunião.

**8. Em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"):**

**8.1. MATÉRIAS INFORMATIVAS:** As Associadas presentes tomaram conhecimento da seguinte matéria:

**8.1.1. Informes da Presidência da Unimed Nacional:** O Dr. Luiz Paulo Tostes Coimbra, Presidente da Unimed Nacional, apresentou os últimos movimentos da saúde suplementar, bem como compromisso, as entregas e os desafios da Unimed Nacional frente ao Sistema Unimed e ao mercado de saúde suplementar. Na sequência, apresentou, também, o panorama da gestão de 2022, e direcionadores estratégicos (pessoas e inovação, gestão, operação de planos de saúde, intercâmbio relacionamento com as sócias e parcerias estratégicas), as quatro frentes de negócios com o Grupo Oncoclínicas, o centro de terapias avançadas em São Paulo, o centro de infusões e especialidade médicas, o projeto piloto de atendimento ao idoso em São Paulo, o atendimento ambulatorial e telemedicina realizados no Unimed Espaço Saúde, o serviço próprio em Brasília e o novo serviço que será implementado em Salvador, bem como o impactos das ações no resultado de 2022 da Unimed Nacional, trazendo, como pontos relevantes o resultado operacional, o fluxo de caixa positivo e as reservas contábeis e regulatórias. Abordou, ainda, em sua apresentação a questão da suspensão do projeto de capitalização da Unimed Nacional, trazendo no histórico seu motivador, as sugestões das Associadas que foram acatadas, bem como a construção das discussões que foram realizadas com o Conselho de Administração, uma vez que os resultados apresentados pela Unimed Nacional permitiram a suspensão da proposta do referido projeto de capitalização. Por fim, destacou que o Conselho de Administração da Unimed Nacional retomará a discussão do tema após 6 (seis) meses.

**8.2. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** As Associadas presentes tomaram as seguintes deliberações:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito. Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico: [sistemas@zsigni.com.br](https://sistemas@zsigni.com.br) e utilize o código DFB4-B942-2765-8421. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



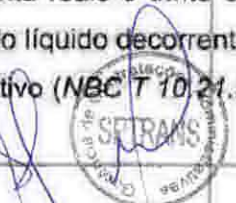
**8.2.1. Prestação de Contas da Administração, compreendendo o Relatório da Gestão, o Balanço Geral com as devidas Demonstrações Financeiras e de Resultados, o Demonstrativo das Sobras apuradas, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022:** O Superintendente de Controladoria e Finanças, Sr. Alexandre Luiz Grecco, apresentou as Contas da Administração, compreendendo o Relatório da Gestão, o Balanço Geral, com as devidas Demonstrações Financeiras e de Resultados e o Demonstrativo das Sobras apuradas (Anexo II à presente ata). Na sequência, o Sr. Giacomo Walter Luiz de Paula, representante da PP&C Auditores Independentes, apresentou o Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (Anexo III à presente ata) e, ainda, o Dr. Ronaldo Nunes Ribeiro, na qualidade de coordenador do Conselho Fiscal, finalizou apresentando o Parecer do Conselho Fiscal (Anexo IV à presente ata).

**8.2.1.1.** Em cumprimento a determinação do artigo 30 do Estatuto Social da Unimed Nacional, foi indicado o Delegado da Unimed do Estado do Paraná – Federação Estadual das Cooperativas Médicas, Dr. Paulo Roberto Fernandes Faria, para coordenar os trabalhos e a votação da matéria relativo ao item 8.2.1 acima.

**8.2.1.2.** Em virtude da vedação contida no parágrafo primeiro do artigo 44 da Lei nº 5.764/71 e no parágrafo único do artigo 29 do Estatuto Social da Unimed Nacional, todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Unimed Nacional não participaram da votação da matéria referida neste item.

**8.2.1.3.** Na sequência, a matéria foi posta em votação e, excluídas as 04 (quatro) abstenções registradas foi **aprovada** por maioria de votos das Associadas presentes e aptas a votar a Prestação de Contas da Administração, compreendendo o Relatório da Gestão, o Balanço Geral com as devidas Demonstrações Financeiras e de Resultados, o Demonstrativo das Sobras apuradas, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

**8.2.2. Destinação das Sobras apuradas no exercício social encerrado em 31/12/2022**  
Considerando: R\$ 491.725.303,45 (quatrocentos e noventa e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) **positivos referentes a ato cooperativo**; e R\$ 470.802.070,31 (quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e dois mil, setenta reais e trinta e um centavos) **negativos referentes a ato não cooperativo**, sendo que o resultado líquido decorrente do ato não cooperativo negativo, deve ser absorvido pelas sobras do ato cooperativo (NBC T 10.21.2.6).



Este documento foi emitido digitalmente por Fernanda Jose Pinho De Paiva e Gerson Mirano Laurito. Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico [www.unimed.org.br](http://www.unimed.org.br) e utilize o código DFB4-B942-2766-8421. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



resultando, portanto, no resultado líquido do exercício de 2022 em **R\$ 20.923.233,14 (vinte milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**, sendo proposta de destinação da seguinte forma: (i) **Fundo de Reserva - 10% (dez por cento do ato cooperativo): R\$ 2.092.323,31 (dois milhões, noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**; (ii) **Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES - 5% (cinco por cento do ato cooperativo): R\$ 1.046.161,66 (um milhão, quarenta e seis mil, centos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**; e (iii) **Sobras à disposição da AGO: R\$ 17.784.748,17 (dezesete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)** para a incorporação ao capital social de cada Associada, de forma proporcional às participações detidas por cada uma no capital social da Unimed Nacional.

**8.2.2.1.** Na sequência, a matéria foi posta em votação e, excluída 01 (uma) abstenção registrada, foi **aprovada** por maioria de votos das Associadas presentes e aptas a votar a proposta do Conselho de Administração para a Destinação das Sobras apuradas no exercício social encerrado em 31/12/2022.

**8.2.3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal:** Antes de proceder à eleição, o Presidente da Unimed Nacional, Dr. Luiz Paulo Tostes Coimbra, comunicou que se tratava de votação por chapa única para os cargos do Conselho Fiscal. Informou que o processo eleitoral respeitou os prazos legais, sendo conduzido pela Comissão Eleitoral da Unimed Nacional que recomendou a formalização do registro da chapa única "Unimed Nacional em Boas Mãos", tendo em vista que a documentação descrita no artigo 53 do Estatuto Social da Unimed Nacional estava de acordo.

**8.2.3.1.** Diante do exposto, foi **aprovada**, por aclamação das Associadas presentes e aptas a votar, a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária (com previsão para março/2024): **como membros efetivos:** (i) **FRANCISCO OTAVIANO DE AMORIM VIANA** (Unimed Vale do São Francisco), brasileiro, natural de Barra/BA, nascido em 05 de outubro de 1956, casado, médico, portador da carteira de identidade [REDACTED] SP/BA, inscrito no [REDACTED] residente domiciliado na [REDACTED] (ii) **PAULO MASSUD** (Unimed Avaré), brasileiro, natural de Iaras/ SP, nascido em 27 de maio de 1941, divorciado, médico, portador da carteira de identidade [REDACTED], inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] e (iii) **RENATO DE SOUZA GOMES** (Unimed São João Nepomuceno), brasileiro, natural de Orizânia/MG, nascido em 05 de agosto de 1952, casado, médico, portador da carteira de identidade [REDACTED] SSP/MG, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
12 de junho de 2023 14:27:09 GMT-03:00, CNS: 42.3430 - REGISTRO CIVIL E  
12 de junho de 2023 14:27:09 GMT-03:00, CNS: 42.3430 - REGISTRO CIVIL E



[REDACTED] e como membros suplentes: (i) **DANIEL DE MACEDO VERAS** - *reeleito* (Unimed Maceió/AL), brasileiro, natural de Maceió/AL, nascido em 15 de julho de 1965, casado, médico, portador da carteira de identidade [REDACTED] SSP/AL, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] suplente do Dr. Francisco Otaviano de Amorim Viana; (ii) **MARCELO FONSECA FRIGERI** (Unimed Nordeste/RS), brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 24 de abril de 1963, divorciado, médico, portador da carteira de identidade [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] suplente do Dr. Renato de Souza Gomes; (iii) **MÁRCIO EMRICH CAMPOS** (Unimed Rio Verde/GO), brasileiro, natural de Rio Verde/GO, nascido em 08 de março de 1956, casado, médico, portador da carteira de identidade [REDACTED] SPTC/GO, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP [REDACTED] [REDACTED] suplente do Dr. Paulo Massud.

**8.2.3.2. Cumpre informar, para efeitos de atualização nos cadastros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, a saída dos seguintes membros do Conselho Fiscal, tendo em vista a finalização do prazo de seus mandatos:** (i) Dr. Flávio Lucio Pontes Ibiapina; (ii) Dr. Francisco Seiidi Nishi; (iii) Dr. Marco Antonio de Oliveira Lacerda; (iv) Dr. Ronaldo Mattia; e (v) Dr. Ronaldo Nunes Ribeiro.

**8.2.4. Definição da remuneração dos membros da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões para os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração:** Foi apresentada a proposta de reajuste da remuneração e das cédulas de presença, de acordo com a deliberação em Assembleia Geral Ordinária da Unimed do Brasil, realizada em 29 de março de 2023, de reajuste de 8% (oito por cento).

**8.2.4.1. Em virtude da vedação contida no parágrafo primeiro do artigo 44 da Lei nº 5.764/71 e do parágrafo único do artigo 29 do Estatuto Social da Unimed Nacional, todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Unimed Nacional não participaram da votação da matéria referida neste item.**

**8.2.4.2. A matéria foi posta em votação e, excluídas as 04 (quatro) abstenções registradas, foi aprovada por maioria de votos das Associadas presentes e aptas a votar a Definição da remuneração dos membros da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões para os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.**

REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL Nº 130 - Nº 03/00, CNS Nº 100-03/00, O 2023  
Este documento digital foi assinado digitalmente por Fernando José Finto De Paiva e Gerson Muraro Lealita. Para verificar, acesse [www.cnpj.gov.br/valida](http://www.cnpj.gov.br/valida) e utilize o código DFB1-8942-2765-3421  
NOTAS: SUBSTITUTO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



UNIMED SP  
01 05 23

**8.2.5. Aprovação do Plano de Metas da Unimed Nacional para o exercício social de 2023:** Foram apresentados pelo Diretor Executivo de Gestão, Sr. Eduardo Ribas de Castro, os Indicadores Estratégicos e Metas 2023, sendo: 1) Resultado Líquido de R\$ 153,1 MM; 2) Índice de Sinistralidade de 82,9% (oitenta e dois vírgula nove por cento) das contraprestações; 3) Índice das Despesas Administrativas de R\$ 607,3 MM ou 5,4% (cinco vírgula quatro por cento); 4) Receita de Contraprestação da Carteira Total de R\$ 8,903 bilhões; e 5) Carteira de Beneficiários de 1.912.184 vidas. Na sequência o Superintendente de Controladoria e Finanças, Sr. Alexandre Luiz Grecco apresentou o orçamento (que será revisado a cada três meses) e índices regulatórios para 2023 reiterando que, neste orçamento não foi previsto a necessidade de capitalização pelas Associadas em 2023, apresentando, ainda, as ações específicas voltadas às carteiras de adesão e pessoa física. Abordou, também, em sua apresentação, a certificação da Unimed Nacional na Resolução Normativa nº 518/2022 da Agência Nacional de Saúde – ANS, e destacou que um dos nossos principais objetivos estratégicos é, também, um requisito obrigatório da certificação, sendo que tal fato permitirá, dentre outras coisas: (i) redução de fatores de capital regulatório em cerca de R\$ 150MM; (ii) redução de perdas financeiras como multas e sanções; (iii) maior transparência das informações financeiras; (iv) procedimentos para tomada de decisão baseado nos impactos internos e externos; e (v) fortalecimento da imagem da operadora no mercado.

**8.2.5.1.** Na sequência, a matéria foi posta em votação e foi **aprovada** por maioria das Associadas presentes e aptas a votar a proposta da Diretoria e do Conselho de Administração para o Plano de Metas da Unimed Nacional para o exercício social de 2023.

## 9. Em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"):

**9.1. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** As Associadas presentes tomaram as seguintes deliberações:

**9.1.1. Reforma do Estatuto Social:** O Diretor Executivo de Gestão, Sr. Eduardo Ribas de Castro apresentou a proposta de reforma do Estatuto Social da Unimed Nacional e salientou que o material contendo o detalhamento dos artigos que serão alterados, incluídos e/ou excluídos foi disponibilizado às Sôcias antecipadamente. Durante a exposição da matéria detalhou o quadro comparativo com a redação atual ("onde se lê") e a redação proposta ("leia-se") do Estatuto Social da Unimed Nacional em versão marcada (Anexo V à presente ata).

**9.1.1.1.** Na sequência, a matéria foi posta em votação e, excluídas as 02 (duas) abstenções registradas, foi **aprovada** por maioria de votos das Associadas presentes e aptas a votar a proposta de Reforma do



do Estatuto Social, observado o quórum de 2/3 (dois terços) das associadas presentes no momento da votação, conforme determina o art. 33, parágrafo único, do Estatuto Social e art. 46, parágrafo único, da lei nº 5.764/1971 ("Lei das Cooperativas"). Após as alterações das redações, inclusões dos novos dispositivos, exclusões e renumeração dos artigos, o Estatuto Social da Unimed Nacional passa a vigor de acordo com o Anexo VI à presente ata.

9.1.1.2. Cumpre informar, para efeitos de atualização nos cadastros da Junta Comercial do Estado de São Paulo: (i) a renúncia apresentada pelo Dr. Gualter Lisboa Ramalho (Unimed João Pessoa) ao cargo de conselheiro de administração, através da carta datada de 29 de dezembro de 2022 arquivada na sede social da Unimed Nacional e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 144.995/2022; e (ii) a saída do Dr. Omar Abujamra Junior do cargo de conselheiro de administração da Unimed Nacional, na qualidade de Presidente da Unimed do Brasil, tendo em vista a nova redação do parágrafo primeiro do artigo 35 do Estatuto Social da Unimed;

10. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Semipresencial, da qual lavrou-se a presente ata que, após leitura e aprovação, vai assinada pelo Dr. Fernando José Pinto de Paiva, Presidente da Mesa e Dr. Gerson Muraro Laurito, Secretário da Mesa.

São Paulo, 29 de março de 2023

[Autenticação: A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Unimed Nacional]

MESA:

Dr. Fernando José Pinto de Paiva  
Presidente

Dr. Gerson Muraro Laurito  
Secretário



Este documento digital foi assinado e autenticado digitalmente por Gerson Muraro Laurito, Secretário da Mesa, em 29 de março de 2023, às 12:00:00. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br) e utilize o código DF04-5942-2765-3421. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**

**("UNIMED NACIONAL")**

**CNPJ/ME 02.812.468/0001-06**

**NIRE 35.400.050.951**

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**SEMIPRESENCIAL**

**REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**LISTA DE PRESENÇA DAS ASSOCIADAS**

#	Associada	UF	Delegado Credenciado
1	Coop. Central de Bens e Serviços	SP	Luiz Antonio Bereta
2	Unimed ABC	SP	Ernesto Dallaverde Neto
3	Unimed Alagoas - Federação Alagoas	AL	Daniel de Macedo Veras
4	Unimed Alfenas	MG	Claudio Lauardes Moreira
5	Unimed Alto Jacuí	RS	Oromar Vasconcelos Suertegaray
6	Unimed Alto São Francisco (Formiga)	MG	Iramil Almada Júnior
7	Unimed Amparo	SP	Adalton Rafael de Toledo
8	Unimed Aquidauana	MS	José Arruda Fialho
9	Unimed Araçatuba	SP	Fabrizio Teno Castilho Braga
10	Unimed Araras (Anhanguera)	SP	Marcelo Torrente Silva
11	Unimed Barretos	SP	José Eberle Martins Filho
12	Unimed Batatais	SP	Andre Domingos Pippa Tomazella
13	Unimed Bauru	SP	Aparecido Donizeti Agostinho
14	Unimed Bebedouro	SP	Caio Augusto Simões
15	Unimed Belém	PA	Liane Socorro Alamar Nunes Rodrigues
16	Unimed Belo Horizonte (Parque Cimenteiro e Unimed São Borja - Incorporadas)	MG	Frederico José Amedee Peret
17	Unimed Botucatu	SP	Walfrido Jackson Oberg
18	Unimed Cabo Frio	RJ	José Marcos Barroso Pillar
19	Unimed Caçapava	SP	Danilo Garcia de Araujo
20	Unimed Campina Grande	PB	Francisco Vieira de Oliveira
21	Unimed Campinas	SP	Gerson Muraro Laurito
22	Unimed Campo Grande	MS	Eduardo Kawano
23	Unimed Capivari	SP	Luiz Antonio Bereta
24	Unimed Caruaru	PE	Pedro José de Oliveira Melo
25	Unimed Cataguases	MG	André José Arrigoni Gomes
26	Unimed Catanduva	SP	Ricardo Perez de Vito
27	Unimed Centro Oeste Paulista	SP	Francisco Vendito Soares



28	Unimed Centro Paulista Fed. Reg. Coop. Médicas	SP	Carlos Roberto Nogueira dos Santos
29	Unimed Centro Sul Fluminense (Barra do Piraí)	RJ	Gilson de Souza Lima
30	Unimed Chapecó	SC	José Pegoraro Foresti
31	Unimed Circuito das Águas (São Lourenço)	MG	Musse José Matuck
32	Unimed Conselheiro Lafaiete	MG	Sebastião Alves de Souza Junior
33	Unimed Corumbá	MS	José Marcio Martins Faria
34	Unimed Costa do Sol (Macaé)	RJ	Tales Azevedo dos Santos
35	Unimed Cuiabá	MT	Carlos Eduardo de Almeida Bouret
36	Unimed Curitiba	PR	Rached Hajar Traya
37	Unimed do Estado da Bahia	BA	João Carlos Lopes Cavalcante
38	Unimed do Estado de Mato Grosso	MT	Rubens Carlos de liveira Júnior
39	Unimed do Estado de Mato Grosso do Sul	MS	Essi Manoel Leal
40	Unimed do Estado de Santa Catarina	SC	Sergio Malburg Filho
41	Unimed do Estado de São Paulo (FESP)	SP	Eduardo Ernesto Chinaglia
42	Unimed do Estado do Ceará	CE	Walmir Leite Pontes
43	Unimed do Estado do Espírito Santo	ES	Fernando Lemgruber Prado Costa
44	Unimed do Estado da Paraíba	PB	Gualter Lisboa Ramalho
45	Unimed do Estado do Paraná	PR	Paulo Roberto Fernandes Faria
46	Unimed do Estado do Rio de Janeiro	RJ	João Alberto da Cruz
47	Unimed Erechim	RS	Luiz Felipe Barreneche Leães
48	Unimed Extremo Sul	BA	Jorge Elias de Carvalho
49	Unimed Fed. Das Unimeds do Vale do Paraíba	SP	Julio Cesar Teixeira Amado
50	Unimed Fed. Intraf. Nordeste Paulista	SP	Edmilson Rocha de Souza
51	Unimed Feira de Santana	BA	João Carlos Lopes Cavalcante
52	Unimed Fortaleza	CE	Marcos Antônio Aragão de Macedo
53	Unimed Franca	SP	Daniel Martiniano Haber
54	Unimed Golânia	GO	Weimar Canguçu Barroso de Queiroz
55	Unimed Governador Valadares	MG	Paulo Roberto Fontes
56	Unimed Grande Florianópolis	SC	Jalmir Rogério Aust
57	Unimed Guarulhos	SP	Raul Augusto de Araujo Junior
58	Unimed Ilhéus	BA	Antonio Carlos Sales Rabat
59	Unimed Interf. das Coop. de Minas Gerais	MG	Luiz Otávio Fernandes de Andrade
60	Unimed Intraf. Inconfidência Mineira	MG	Flávio Lúcio Moreira Bicalho
61	Unimed Intraf. Reg. Sul de Minas	MG	Marcelo Couto Luna de Almeida
62	Unimed Intraf. Reg. Zona da Mata Mineira	MG	Samuel Marcus Alves Jorge
63	Unimed Intraf. Triâng. Mineiro e Alto Paranaíba	MG	William Gebrim Júnior
64	Unimed Itapetininga (Sul Paulista)	SP	Marcos de Almeida Cunha
65	Unimed Itatiba	SP	Ovídio Delphini Junior
66	Unimed Itaúna	MG	Geraldo Eustáquio Pereira
67	Unimed João Pessoa	PB	Gualter Lisboa Ramalho

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinho De Paiva e Gerson Miranço Laurito.

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fernando José Pinho De Paiva e Gerson Miranço Laurito. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.



68	Unimed Jundiá	SP	Valério Delamanha
69	Unimed Leopoldina	MG	Marco Antonio de Oliveira Lacerda
70	Unimed Leste Fluminense (São Gonçalo - Niterói)	RJ	Benito Petraglia
71	Unimed Leste Paulista (São João da Boa Vista)	SP	Luis Antônio Estevam
72	Unimed Limeira	SP	Alcy de Castro Mello
73	Unimed Lins	SP	José Eduardo Candeloro
74	Unimed Litoral	SC	Umberto João Davila
75	Unimed Litoral Sul	RS	José Carlos Henrique Duarte dos Santos
76	Unimed Londrina	PR	Celso Fernandes Junior
77	Unimed Lorena	SP	Maria Aparecida Marcondes de Andrade Nogueira
78	Unimed Manaus	AM	Manoel Jesus Pinheiro Coelho
79	Unimed Mercosul - Região Sul do Brasil	SC	Nilson Luiz May
80	Unimed Mococa	SP	Paulo Geraldo Silva Cruz Filho
81	Unimed Monte Carmelo	MG	Luiz Gonzaga de Rezende Júnior
82	Unimed Morrinhos	GO	Francisco Martins da Silva
83	Unimed Natal	RN	Carlos Antonio Batista de Medeiros Filho
84	Unimed Nordeste - RS	RS	Ronaldo Mattia
85	Unimed Noroeste Capixaba (Vale do Rio Doce)	ES	Welderson Luiz Specimilli Rodrigues
86	Unimed Noroeste RS (Ijuí)	RS	Volnei Santos Malheiros
87	Unimed Norte do Mato Grosso	MT	Erico Folchini da Silveira
88	Unimed Norte Fluminense	RJ	João Paulino da Silva Prazeres
89	Unimed Norte Pioneiro	PR	Rogério Veloso de Abreu
90	Unimed Nova Friburgo	RJ	Antonio Fabiano Chicre da Costa
91	Unimed Oeste Paulista	SP	Flavio Roberto Garbelini de Oliveira
92	Unimed Orfândia (Alta Mogiana)	SP	Marcelo Gonçalves Junqueira Leite
93	Unimed Palmas	TO	Ricardo do Val Souto
94	Unimed Pelotas	RS	Rosana Souza Van Der Laan
95	Unimed Penápolis	SP	Lucas de Oliveira Quessada
96	Unimed Pernambucana - Fed. das Coop. Méd. Pernambucanas	PE	Adilson Valgueiro de Carvahô Barros
97	Unimed Piauí - Federação do Estado do Piauí	PI	Newton Nunes de Lima Filho
98	Unimed Pindamonhangaba	SP	Maura Aparecida da Silva
99	Unimed Piracicaba	SP	Itamar Curti
100	Unimed Poços de Caldas	MG	Odilon Trefiglio Neto
101	Unimed Ponte Nova	MG	Samuel Marcus Alves Jorge
102	Unimed Porto Alegre	RS	Marcio Pizzato
103	Unimed Presidente Prudente	SP	Nilva Galli
104	Unimed Recife	PE	Antônio José Barbosa da Cruz
105	Unimed Região da Campanha (Bagé)	RS	Michel Mansur Kae

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00. CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E  
DTAS nº SUBDIST RTO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
www.cefnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





106	Unimed Região da Fronteira (Livramento)	RS	Luiz Antonio Costaguta Arruda
107	Unimed Região da Produção	RS	Luiz Carlos Colle Thomé
108	Unimed Regional da Baixa Mogiana	SP	Dilvo Ferreira Lopes
109	Unimed Regional de Jaú	SP	Paulo de Conti
110	Unimed Resende	RJ	João Alberto da Cruz
111	Unimed Rio	RJ	Carlos José Bichara Junior
112	Unimed Rio Branco	AC	Antônio Herbert Leite Militão
113	Unimed Rio Claro	SP	José Martiniano Grillo Nelo
114	Unimed Rio Verde	GO	Márcio Emrich Campos
115	Unimed Rondônia	RO	Saleh Mahmoud Abdul Razzak
116	Unimed Rondonópolis	MT	Ricardo Côrrea Gonzales
117	Unimed RS (Cooperativa / Operadora)	RS	Jorge Antônio Martines
118	Unimed RS - Federação do Estado do Rio Grande do Sul	RS	Nilson Luiz May
119	Unimed Salto	SP	Arnaldo Passafini Neto
120	Unimed Santa Bárbara D'Oeste e Americana	SP	Eduardo Miranda Pinto
121	Unimed Santa Maria	RS	Ernani Clóvis Bulow
122	Unimed Santo Antônio de Jesus	BA	Ailton Barbosa de Assis
123	Unimed Santos	SP	Claudino Guerra Zenaide
124	Unimed São João Del Rei	MG	Paulo César de Araújo Rangel
125	Unimed São João Nepomuceno	MG	Renato de Souza Gomes
126	Unimed São José do Rio Pardo	SP	Ray Alves dos Santos
127	Unimed São José do Rio Preto	SP	José Luis Crivellin
128	Unimed São José dos Campos	SP	Fabio Roberto da Silva Baptista
129	Unimed São Roque	SP	Adriano Salge
130	Unimed Serras de Minas (Viçosa)	MG	Renato Mokdeci Khouri
131	Unimed Sorocaba	SP	Gustavo Ribeiro Neves
132	Unimed Sudeste Paulista	SP	Claudino Guerra Zenaide
133	Unimed Sudoeste	BA	Uagnis Silva de Sousa
134	Unimed Sul Capixaba (Cachoeiro de Itapemirim)	ES	Fernando Lemgruber Prado Costa
135	Unimed Sul Mineira (Pouso Alegre/Sul de Minas)	MG	Marcelo Couto Luna de Almeida
136	Unimed Tatuf	SP	Eder Balliari
137	Unimed Taubaté	SP	Fernando Luiz Teixeira
138	Unimed Teresina	PI	Newton Nunes de Lima Filho
139	Unimed Três Lagoas	MS	Maria Beatriz Xavier Soares
140	Unimed Três Pontas	MG	Dilson Lamaita Miranda
141	Unimed Três Vales (Teófilo Otoni)	MG	Vera Lúcia
142	Unimed Tubarão	SC	André Luz Guedes
143	Unimed Uberlândia	MG	Paulo Sérgio de Freitas
144	Unimed Vale das Antas	RS	Reginaldo Oliveira Rosa
145	Unimed Vale do Carangola	MG	Saulo de Oliveira Pereira
146	Unimed Vale do São Francisco	PE	Luiz Gustavo Mendes

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto Da Paiva e Geston Murilo Lauro. Para verificar a autenticidade, acesse o endereço eletrônico [www.unimed.org.br](http://www.unimed.org.br) e utilize o código DDFB-E612-2785-8121. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



147	Unimed Vale do Sepotuba	MT	Ricardo Antonio Gonsales
148	Unimed Vale do Sinos	RS	Ronaldo Scherer
149	Unimed Vales do Taquari e Rio Pardo	RS	Neori José Gusson
150	Unimed Vera Cruz (Costa do Descobrimento)	BA	Eugenio Leuis Carvalho Franca
151	Unimed Vertente do Caparaó	MG	Rodrigo Ferreira Pereira
152	Unimed Vitória	ES	Norma Suely Soares Louzada
153	Unimed Volta Redonda	RJ	Vitorio Moscon Puntel

São Paulo, 29 de março de 2023

**MESA:**

**Dr. Fernando José Pinto de Paiva**  
Presidente

**Dr. Gerson Muraro Laurito**  
Secretário



Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista  
CEP 01307-003 - São Paulo/SP

**Unimed**  
Nacional

**CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**

**(“UNIMED NACIONAL”)**

**CNPJ/ME 02.812.468/0001-06**

**NIRE 35.400.050.951**

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**SEMIPRESENCIAL**

**REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**BALANÇO GERAL**

Este documento foi convertido digitalmente por Fernanda Josa Pinto Da Paiva e Gerson Murilo Lauro.

Este documento digital foi convertido com o original e assinado digitalmente por **Johnny Caldeira dos Santos**, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E  
DTAS Nº SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO O/S/P, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







Central Nacional Unimed - Cooperativa Central  
Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas em  
31 de dezembro de 2022

**CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

**Balancos Patrimoniais**

Exercícios finais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

ATIVO	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Ativo circulante</b>	<b>2.260.642</b>	<b>2.260.309</b>	<b>2.257.170</b>	<b>2.258.087</b>
Disponível	3b 21.469	86.870	22.037	88.668
Realizáveis	2.239.173	2.173.438	2.235.133	2.109.419
Aplicações financeiras	3c/3p/4 <b>917.524</b>	<b>819.686</b>	<b>917.524</b>	<b>819.686</b>
Aplicações Garantidas de Provisões Técnicas	836.673	733.293	836.673	733.293
Aplicações Livres	80.851	86.393	80.851	86.393
Créditos de operações com planos de assistência à saúde	5 <b>562.216</b>	<b>542.194</b>	<b>563.659</b>	<b>542.194</b>
Contraprestação recorrente a receber	445.868	274.326	445.868	274.326
Participação de Beneficiários em Eventos Indenizáveis	28.650	25.213	28.650	25.213
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde	83.696	90.847	83.696	90.847
Outros Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	4.002	151.807	4.002	151.807
Créditos de oper. assist. à saúde não relacion. com planos de saúde da operadora	6 77.958	200.723	77.958	200.744
Despesas diferidas	139.871	145.179	139.871	145.179
Créditos tributários e previdenciários	7 90.419	136.691	90.419	136.691
Bens e sinais a receber	9 445.793	325.177	441.753	321.138
Despesas antecipadas	5.392	3.789	5.392	3.789
<b>Ativo não circulante</b>	<b>1.573.668</b>	<b>1.123.082</b>	<b>1.576.719</b>	<b>1.123.912</b>
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>896.030</b>	<b>628.043</b>	<b>903.680</b>	<b>635.694</b>
Aplicações financeiras	3c/3p/4 <b>76.156</b>	<b>155.317</b>	<b>76.156</b>	<b>155.317</b>
Aplicações Garantidas de Provisões Técnicas	73.181	152.516	73.181	152.516
Aplicações Livres	2.975	2.801	2.975	2.801
Créditos tributários e previdenciários	7 44.374	51.315	44.374	51.315
Títulos e créditos a receber	6d 124.212	51.460	124.212	51.460
Despesas de Comercialização Diferidas	24.016	-	24.016	-
Ativo Fiscal Diferido	7.e 186.282	25.531	193.673	32.923
Depósitos judiciais e fiscais	18 440.990	344.420	441.249	344.679
<b>Investimentos</b>	<b>308 266.969</b>	<b>176.597</b>	<b>260.922</b>	<b>163.062</b>
Participações Societárias pelo Método de Equivalência Patrimonial	266.969	164.707	260.922	157.171
Participações Societárias - Operadora de Planos de Assistência à Saúde	-	263	-	263
Participações Societárias em Rede Assistencial Não Hospitalar	173.057	82.456	167.007	74.920
Participações em Outras Sociedades	87.316	81.988	87.316	81.988
Participações Societárias pelo Método de Custo	6.596	-	6.599	-
Outros Investimentos	-	5.890	-	5.890
<b>Imobilizado</b>	<b>10 140.085</b>	<b>42.970</b>	<b>141.532</b>	<b>44.672</b>
Imóveis de uso próprio	<b>6.160</b>	<b>18.285</b>	<b>6.160</b>	<b>18.285</b>
Imóveis - Hospitalares	-	-	-	-
Imóveis - Não Hospitalares	6.160	18.285	6.160	18.285
Imobilizado de uso próprio	<b>1.012</b>	<b>1.585</b>	<b>1.148</b>	<b>1.754</b>
Hospitalares	-	-	-	-
Não Hospitalares	1.012	1.585	1.148	1.754
Imobilização em curso	<b>40.347</b>	<b>7.778</b>	<b>40.347</b>	<b>7.778</b>
Imóveis - não hospitalares	40.347	7.778	40.347	7.778
Outras imobilizações	<b>4.664</b>	<b>15.322</b>	<b>5.975</b>	<b>16.854</b>
Direito de uso arrendamento	11 <b>87.902</b>	-	<b>87.902</b>	-
<b>Intangível</b>	<b>10 270.584</b>	<b>281.472</b>	<b>270.585</b>	<b>281.484</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>3.834.310</b>	<b>3.383.391</b>	<b>3.833.880</b>	<b>3.382.999</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.







**Central Nacional Unimed - Cooperativa Central**  
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em  
31 de dezembro de 2022

**CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

**Balanco Patrimonial**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>PASSIVO</b>				
<b>Passivo circulante</b>	<b>1.478.429</b>	<b>1.289.430</b>	<b>1.478.009</b>	<b>1.288.779</b>
<b>Provisões técnicas de operações de assistência à saúde</b>	<b>34/12 940.885</b>	<b>877.993</b>	<b>940.885</b>	<b>877.993</b>
Provisões de contraprestações	56.124	44.983	56.124	44.983
Provisão de contraprestação não ganha - PCNG	33/12 56.124	44.983	56.124	44.983
Provisão para remissão	33/12 9.100	7.737	9.100	7.737
Provisão de eventos a liquidar para o SUS	12 9.682	29.666	9.682	29.666
Provisão de eventos a liquidar para outros prestadores	12 63.952	123.178	63.952	123.178
Provisão de eventos ocorridos e não avisados (PEOMA)	12 802.027	672.430	802.027	672.430
<b>Débitos de operações de assistência à saúde</b>	<b>13 50.582</b>	<b>102.012</b>	<b>50.582</b>	<b>102.012</b>
Contraprestação a restituir	165	38	165	38
Receita antecipada de contraprestações/prêmios	13a 45.784	43.935	45.784	43.935
Comercialização sobre operações	13b 3.993	14.656	3.993	14.656
Operadoras de planos de assistência à saúde	3.a 640	43.383	640	43.383
<b>Débitos de oper. assist. à saúde não relacion. com planos de saúde da operadora</b>	<b>14 111.354</b>	<b>58.410</b>	<b>110.664</b>	<b>57.721</b>
<b>Provisões</b>	<b>18 17.338</b>	<b>34.243</b>	<b>17.597</b>	<b>34.243</b>
Provisão para IR e CSLL	-	14.245	-	14.245
Provisões para Ações Judiciais	17.338	19.998	17.597	19.998
<b>Tributos e encargos sociais a recolher</b>	<b>15 52.362</b>	<b>33.188</b>	<b>51.362</b>	<b>33.188</b>
<b>Empréstimos e Financiamentos a Pagar</b>	<b>16 141.601</b>	<b>121.017</b>	<b>144.961</b>	<b>122.017</b>
<b>Débitos diversos</b>	<b>17 164.307</b>	<b>61.565</b>	<b>160.957</b>	<b>61.604</b>
<b>Passivo não circulante</b>	<b>887.515</b>	<b>646.419</b>	<b>887.343</b>	<b>646.678</b>
<b>Provisões técnicas de operações de assistência à saúde</b>	<b>12 196.652</b>	<b>181.207</b>	<b>196.652</b>	<b>181.207</b>
Provisão de Contraprestação Não Ganha - PPCNG	-	-	-	-
Provisão para remissão	12.884	11.028	12.884	11.028
Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	183.768	173.178	183.768	173.178
<b>Provisões</b>	<b>18 341.786</b>	<b>236.041</b>	<b>341.786</b>	<b>236.300</b>
Provisões para tributos diferidos	-	-	-	-
Provisões para ações judiciais	341.786	236.041	341.786	236.300
<b>Empréstimos e Financiamentos a Pagar</b>	<b>16 266.629</b>	<b>226.171</b>	<b>266.629</b>	<b>226.171</b>
<b>Débito diversos</b>	<b>17/11 82.448</b>	<b>-</b>	<b>82.448</b>	<b>-</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>19 1.468.366</b>	<b>1.417.542</b>	<b>1.468.365</b>	<b>1.417.542</b>
Capital social	214.227	214.227	214.227	214.227
Reservas	1.236.370	1.233.230	1.236.369	1.233.230
Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits	1.236.370	1.233.230	1.236.370	1.233.230
<b>Ajustes de avaliação patrimonial</b>	<b>(16)</b>	<b>85</b>	<b>(16)</b>	<b>85</b>
<b>Sobras do Exercício</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Sobras à disposição da AGO</b>	<b>17.785</b>	<b>-</b>	<b>17.785</b>	<b>-</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>3.834.310</b>	<b>3.383.391</b>	<b>3.833.889</b>	<b>3.382.999</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.



10





**Central Nacional Unimed - Cooperativa Central**  
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em  
31 de dezembro de 2022

**CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

Demonstrações de resultados (sobras e perdas)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Contraprestações efetivas de planos de assistência à saúde</b>	<b>6.501.995</b>	<b>6.032.404</b>	<b>6.501.995</b>	<b>6.032.404</b>
Receitas com operações de assistência à saúde	6.638.917	6.117.057	6.638.917	6.117.057
Contraprestações líquidas	21 a 6.642.136	6.119.486	6.642.136	6.119.486
Variação das provisões técnicas de operações de assistência à saúde	(3.219)	(2.429)	(3.219)	(2.429)
(-) Tributos diretos de operações com planos de assistência à saúde da operadora	21 b (136.922)	(84.653)	(136.922)	(84.653)
<b>Eventos indenizáveis líquidos</b>	<b>21 c (5.815.768)</b>	<b>(5.064.712)</b>	<b>(5.815.768)</b>	<b>(5.064.712)</b>
Eventos conhecidos ou avisados	(5.686.170)	(4.950.398)	(5.686.170)	(4.950.398)
Variação da provisão de eventos ocorridos e não avisados	(129.598)	(114.314)	(129.598)	(114.314)
<b>Resultado das operações com planos de assistência à saúde</b>	<b>686.227</b>	<b>967.692</b>	<b>686.227</b>	<b>967.692</b>
<b>Outras receitas operacionais de planos de assistência à saúde</b>	<b>61.083</b>	<b>19.260</b>	<b>61.083</b>	<b>19.260</b>
<b>Receitas de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da operadora</b>	<b>21 d 156.537</b>	<b>79.507</b>	<b>156.537</b>	<b>80.189</b>
Receitas com operações de assistência médico-hospitalar	-	-	-	708
Receitas com Administração de Intercâmbio Eventual - Assistência Médica Hospitalar	143.164	75.026	143.164	75.026
Outras receitas operacionais	13.373	4.481	13.373	4.481
<b>(-) Tributos Diretos de Outras Atividades de Assistência à Saúde</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(26)</b>
<b>Outras despesas operacionais com planos de assistência à saúde</b>	<b>21 e (185.486)</b>	<b>(95.136)</b>	<b>(185.516)</b>	<b>(95.378)</b>
Outras despesas de operações de planos de assistência à saúde	(148.061)	(128.869)	(148.089)	(129.111)
Programas de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças	(16.391)	(10.641)	(16.391)	(10.641)
(-) Recuperação de outras despesas operacionais de assistência à saúde	-	36.258	-	36.258
Provisão para perdas sobre créditos	(21.034)	8.116	(21.036)	8.116
<b>Outras despesas operacionais de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da operadora</b>	<b>21 d (162.576)</b>	<b>(163.116)</b>	<b>(162.576)</b>	<b>(154.649)</b>
<b>Resultado bruto</b>	<b>555.785</b>	<b>808.208</b>	<b>555.757</b>	<b>817.087</b>
<b>Despesas de comercialização</b>	<b>(327.864)</b>	<b>(262.749)</b>	<b>(327.864)</b>	<b>(262.749)</b>
<b>Despesas administrativas</b>	<b>21 f (508.727)</b>	<b>(484.130)</b>	<b>(510.165)</b>	<b>(486.549)</b>
<b>Resultado Operacional, antes do resultado financeiro e patrimonial</b>	<b>(280.806)</b>	<b>61.328</b>	<b>(282.272)</b>	<b>67.789</b>
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>21 g 65.946</b>	<b>63.216</b>	<b>65.925</b>	<b>67.789</b>
Receitas financeiras	225.093	135.246	225.093	135.246
Despesas financeiras	(159.147)	(72.030)	(159.168)	(72.037)
<b>Resultado patrimonial</b>	<b>21 h 105.199</b>	<b>13.165</b>	<b>105.199</b>	<b>7.763</b>
Receitas patrimoniais	127.883	22.799	127.883	22.799
Despesas patrimoniais	(22.684)	(9.634)	(22.684)	(15.036)
<b>Resultado antes dos impostos e participações</b>	<b>(109.661)</b>	<b>137.709</b>	<b>(111.147)</b>	<b>138.761</b>
Imposto de renda	(9.471)	(61.703)	(9.471)	(61.705)
Contribuição social	(1.377)	(18.434)	(1.377)	(18.436)
Impostos Diferidos	160.237	8.725	160.237	8.725
Participações no resultado	(18.805)	(11.217)	(18.805)	(11.217)
<b>Sobra líquida do exercício</b>	<b>20.923</b>	<b>55.079</b>	<b>19.437</b>	<b>56.128</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.





Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista  
CEP 01307-003 - São Paulo/SP

000000  
01 05 23

**Unimed**  
Nacional

**CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**

**("UNIMED NACIONAL")**

**CNPJ/ME 02.812.468/0001-06**

**NIRE 35.400.050.951**

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**SEMPRESENCIAL**

**REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**PARECER DA AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**



Conselho Nacional de Cooperativas

**ANS - nº 33967-9**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Garson Muraro Laurito.  
Para verificar a autenticidade acesse [sistemas.cnpj.gov.br](https://sistemas.cnpj.gov.br) e utilize o código DF04-B942-2765-8421.

NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP  
01 06 23

**Central Nacional Unimed - Cooperativa Central**  
**Demonstrações financeiras individuais e consolidadas**  
**em 31 de dezembro de 2022**



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://bzisign.com.br> e utilize o código DFB4-B9A2-2765-3421.

O presente documento digital foi gerado automaticamente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **Johnny Galdeira dos Santos**, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
[www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## CONTEÚDO

	Página
Relatório da administração.....	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.....	6
Balancos patrimoniais.....	9
Demonstrações dos resultados (sobras e perdas) .....	11
Demonstrações dos resultados abrangentes.....	12
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....	13
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) .....	14
Sumário.....	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.....	16





## RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2022

Cooperativa Associada,

Encaminhamos para sua apreciação as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Central Nacional Unimed – Cooperativa Central (Unimed Nacional), relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

A Unimed Nacional é uma cooperativa de segundo grau do Sistema Cooperativo e Empresarial Unimed, sendo o quadro associativo composto por 339 Singulares. Atenta aos princípios cooperativistas, sua gestão é pautada pelos compromissos do Pacto Global, iniciativa das Nações Unidas (ONU) para os direitos humanos, trabalhistas, meio ambiente e combate à corrupção.

Os clientes da Unimed Nacional são atendidos por cooperativas do Sistema Unimed e por prestadores credenciados. Ao longo de 2022, as singulares do Sistema Unimed receberam R\$ 3,89 bilhões em repasses atrelados aos atendimentos realizados aos beneficiários da Unimed Nacional, ante R\$ 3,53 bilhões no ano anterior.

Sexta maior operadora de plano de saúde do país, a Unimed Nacional conta com 2.121.320 beneficiários, distribuídos por todo o território nacional, com destaque para as regiões metropolitanas de São Paulo/SP, Brasília/DF, Salvador/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, Feira de Santana/BA, Ilhéus/BA, Itabuna/BA, Manaus/AM e São Luís/MA.

### *Economia e o Mercado de Saúde Suplementar*

O Ano de 2022 foi marcado pela invasão russa à Ucrânia, que gerou forte abalo na atividade econômica global, uma vez que a região tem grande importância no fornecimento de derivados de petróleo, fertilizantes e insumos para diversas indústrias globais, inclusive no Brasil.

A longa duração do conflito fez os preços do petróleo dispararem ao longo do primeiro semestre do ano, com impacto direto na inflação global, o que obrigou os principais bancos centrais do mundo a elevar suas taxas de juros.

No Brasil, a inflação medida pelo IPCA acumulada em 12 meses chegou a 12,13%, em abril, tendo desacelerado para 5,79% no final do ano, após o Banco Central elevar a taxa básica de juros (Selic) para 13,75% ao ano, ante 9,25% no início do período, e os governos federal e estaduais acordarem redução da carga tributária sobre o preço dos combustíveis.

Esse movimento arrefeceu o crescimento do PIB, que vinha em trajetória crescente desde o final de 2021, após melhora da Pandemia de Covid-19. Dessa forma, a economia brasileira deve ficar com crescimento de 3,0%, sustentado pelo setor de serviços, que cresce 4,0% no ano, seguido pelo setor industrial, com crescimento de 1,5%, ao passo que o setor agropecuário deve ficar estável.

Neste cenário, a taxa de desemprego, medida pelo IBGE, recuou 2,8 p.p. para 8,3% da população em idade ativa, o que contribuiu para o crescimento de 3,3% da base de beneficiários de planos de saúde suplementar para 50.493.061, ante 48.902.149 no final de 2021.

Mesmo com o aumento na quantidade de beneficiários, o setor de saúde suplementar enfrentou grandes desafios ao longo do ano, em razão da persistência dos custos relacionados à Covid-19, além da pressão de custos relacionada ao avanço dos procedimentos eletivos e a pressão inflacionária global.





## Unimed Nacional - Desempenho Econômico-Financeiro

O ano de 2022 trouxe importantes mudanças na Cooperativa Nacional, que passou pela alteração de seu nome fantasia de "Central Nacional Unimed" para "Unimed Nacional", junto com a alteração da sede administrativa na cidade de São Paulo, que passou para a Rua Frei Caneca, 1.355 (8º ao 16º andar).

O objetivo dessas mudanças foi buscar o reposicionamento da marca, nas praças que a Unimed Nacional representa o Sistema Unimed, com o intuito de elevar o volume de beneficiários atendidos, além da contenção das despesas administrativas, no caso de mudança da sede.

No tocante à operação, a carteira de beneficiários da Unimed Nacional alcançou 2.121.320 vidas no final de 2022, ante 2.039.517 vidas do final de 2021, o que contribuiu para o crescimento de 7,8% das contraprestações efetivas, para R\$ 6.502,0 milhões, quando considerados os efeitos da RN430/2017.

A sinistralidade, por sua vez, foi catapultada pela pressão inflacionária, aumento das frequências de utilização, por parte dos beneficiários, e os custos relacionadas à Pandemia de Covid-19. No final do primeiro semestre, a taxa acumulada era de 94,8% das contraprestações, o que demandou forte atuação dos times internos para aplicar medidas de contenção dos custos assistenciais, além de ações para elevar os reajustes de contratos deficitários, revisão das características dos produtos comercializados e reajustes nas tabelas de preços de vendas novas. Com isso, foi possível reduzir a sinistralidade para 89,5% acumulado do ano, o que representa em 5,5 p.p.

Em um cenário adverso, como o enfrentado no período em análise, o esforço de racionalizar as despesas administrativas se tornou ainda mais urgente. Com isso, as despesas administrativas alcançaram R\$ 508,7 milhões, o equivalente a 7,8% das contraprestações efetivas, taxa 0,2 p.p. abaixo dos 8,0% registrados em 2021.

No que tange ao resultado financeiro, o aumento da taxa de juros, supracitado, contribuiu para que o indicador avançasse 4,3% para R\$ 65,9 milhões.

Cabe destacar que a carteira de ativos financeiros da Unimed Nacional é composta por fundos de investimentos dedicados ao setor de saúde, bem como títulos públicos e privados, com baixo nível de risco de crédito, classificados até o vencimento, os quais a Cooperativa declara ter capacidade financeira e intenção de mantê-los até os respectivos vencimentos, pois os ativos com livre movimentação são suficientes para cumprir com as obrigações junto aos *stakeholders*.

O resultado patrimonial, por seu turno, somou R\$ 105,2 milhões, favorecido pela reversão da provisão de impairment das Joint Ventures entre Unimed Nacional e Oncoclinicas, que apresentam resultados alinhados ao plano de negócios. Embora o resultado líquido ao longo do ano tenha registrado forte oscilação, o comprometimento das sócias, conselheiros, diretores estatutários e executivos, superintendentes e demais colaboradores, trouxe relevantes resultados no quarto trimestre do ano, que somados aos impostos diferidos, permitiu que a Cooperativa encerrasse o ano com resultado líquido positivo em R\$ 20,9 milhões.

Esse resultado veio das operações em atos cooperativos positivos em R\$ 491,7 milhões e do resultado negativo dos atos não cooperativos, no montante de R\$ 470,8 milhões. Conforme determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC T 10.21), as sobras dos atos cooperativos serão usadas para a absorção dos prejuízos dos atos não cooperativos. Adicional a isso, serão destinados R\$ 1,0 milhão ao FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), conforme artigo 87 da lei 5.764/71 e R\$ 2,1 milhões ao fundo de reservas de lucros, permanecendo R\$ 17,8 milhões à disposição da Assembleia Geral de Sócias.



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Para o ano de 2023, a Unimed Nacional manterá os esforços na gestão do cuidado aos beneficiários, fortalecendo a parceria com a rede credenciada direta, com foco na maximização da satisfação dos beneficiários e à manutenção dos custos em patamares adequados ao mercado. Adicionalmente, serão avaliadas operações próprias e/ou consorciadas para o atendimento de terapias e procedimentos com alto potencial de retorno.

Para os projetos estratégicos de médio e longo prazos, a Unimed Nacional busca financiamento em agências de fomento, onde as taxas de juros são mais atrativas que as linhas de crédito de bancos comerciais, o que permitirá uma aceleração dos projetos de inovação tecnológica da Cooperativa, com vistas à sua sustentabilidade de longo prazo.

### **Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças**

**Gestão de Saúde Doenças Crônicas:** Monitora e coordena o cuidado de pacientes com doenças crônicas (cardiovasculares, cerebrovasculares, obesidades e pulmonares), com o objetivo de possibilitar maior qualidade de vida para os beneficiários acometidos pelas referidas enfermidades. No ano de 2022, a Unimed Nacional investiu R\$ 3.386.309,53 no programa.

**Atenção Gestantes:** Programa de educação gestacional, que tem como objetivo incentivar a adesão ao protocolo de pré-natal e a garantia dos cuidados com o bebê no primeiro ano de vida. No ano de 2022, a Unimed Nacional investiu R\$ 194.964,00 no programa.

**Especialista em Você – Atenção ao Idoso:** Acompanhamento da saúde de beneficiários idosos, que tem como objetivo monitorar a saúde e os tratamentos corretos a esse público. No ano de 2022, a Unimed Nacional investiu R\$ 692.523,24 no programa.

### **Parceria Estratégica em Oncologia**

A Unimed Nacional mantém parceria estratégica com o Grupo Oncoclínicas, com a participação de 49,99% no capital social das Joint Ventures Baikal, Yukon e Angará. A parceria tem o objetivo de centralizar 90% dos atendimentos oncológicos nas clínicas supracitadas, nas regiões onde a Cooperativa Nacional possui o direito de constituir rede direta de atendimento (São Paulo, Brasília e Salvador).

Em 2022, as empresarias assinaram um memorando de entendimentos para a construção de um Câncer Center na cidade de São Paulo, no valor estimado de R\$ 300.000.000,00, no qual a Unimed Nacional irá deter 25% de participação societária, tendo como contrapartida o direcionamento de demandas de seus beneficiários da região à unidade.

### **Parceria Estratégica em Gestão do Cliente**

A Unimed Nacional firmou parceria com a Unimed Seguradora S.A., com participação de 50,00% no capital social da Unimed Integra LTDA. A sociedade tem o objetivo de aplicar as melhores práticas do mercado de saúde suplementar na regulação de custos assistenciais na carteira de beneficiários das sócias.

### **Movimentação e Acordo de Sócias,**

Em 2022, não houve movimentação e/ou acordo de sócias da Unimed Nacional.

A Diretoria Executiva



5



**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS**

Ilmos. Srs. Administração e às Cooperadas da  
**CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**

**Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL (“OPERADORA”)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL** em 31 de dezembro de 2022, seu desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicável às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à "Operadora", de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais consolidadas e o relatório do auditor**

A administração da Operadora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paula e Gerson Muraro Laurito. O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paula e Gerson Muraro Laurito. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.



Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Empresa de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa, cessar suas operações, ou não tenha qualquer alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

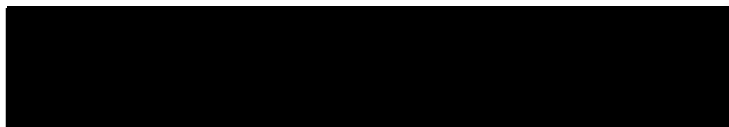
Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Nossos objetivos são ter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, puderem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de



O presente documento digital foi criado eletronicamente por Fernando José Pinto Da Silva eerson Muraro Laurito. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e sua controlada a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

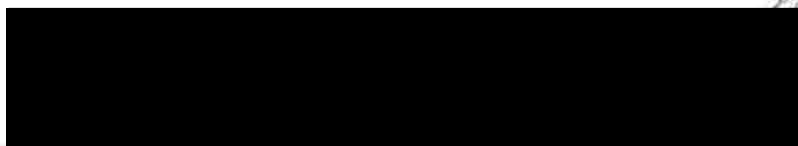
PP&C Auditores Independentes



Giácomo W. L. de Paula



Contador







**CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

**Balancos Patrimoniais**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

ATIVO	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Ativo circulante</b>	<b>2.260.642</b>	<b>2.260.309</b>	<b>2.257.170</b>	<b>2.258.087</b>
Disponível	3b 21.469	86.370	22.037	88.668
Realizáveis	2.239.173	2.173.438	2.235.133	2.169.419
Aplicações financeiras	3c/3p/4 917.524	819.686	917.524	819.686
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	836.673	733.293	836.673	733.293
Aplicações Livres	80.851	86.393	80.851	86.393
Créditos de operações com planos de assistência à saúde	5 562.216	542.194	563.659	542.194
Contraprestação pecuniária a receber	445.868	274.326	445.868	274.326
Participação de Beneficiários em Eventos Indenizáveis	28.650	25.213	28.650	25.213
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde	83.696	90.847	83.696	90.847
Outros Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	4.002	151.807	4.002	151.807
Créditos de oper. assist. à saúde não relacion. com planos de saúde das operadoras	6 77.958	200.723	77.958	200.744
Despesas diferidas	139.871	145.179	139.871	145.179
Créditos tributários e previdenciários	7 90.419	136.691	90.419	136.691
Bens e títulos a receber	9 445.793	325.177	441.753	321.138
Despesas antecipadas	5.392	3.789	5.392	3.789
<b>Ativo não circulante</b>	<b>1.573.668</b>	<b>1.423.082</b>	<b>1.576.719</b>	<b>1.424.912</b>
Realizável a longo prazo	896.030	628.043	903.680	635.694
Aplicações financeiras	3c/3p/4 76.156	155.317	76.156	155.317
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	73.181	152.516	73.181	152.516
Aplicações Livres	2.975	2.801	2.975	2.801
Créditos tributários e previdenciários	7 44.374	51.315	44.374	51.315
Títulos e créditos a receber	6d 124.212	51.460	124.212	51.460
Despesas de Comercialização Diferidas	24.016	-	24.016	-
Ativo Fiscal Diferido	7e 186.282	25.531	193.673	32.923
Depósitos judiciais e fiscais	18 440.990	344.420	441.249	344.679
<b>Investimentos</b>	<b>310 266.969</b>	<b>170.597</b>	<b>260.922</b>	<b>163.062</b>
Participações Societárias pelo Método de Equivalência Patrimonial	266.969	164.707	260.922	157.171
Participações Societárias - Operadora de Planos de Assistência à Saúde	-	263	-	260
Participações Societárias em Rede Assistencial Não Hospitalar	173.057	82.450	167.007	74.920
Participações em Outras Sociedades	87.316	81.988	87.316	81.988
Participações Societárias pelo Método de Custo	6.596	-	6.599	-
Outros Investimentos	-	5.890	-	5.890
<b>Imobilizado</b>	<b>10 140.085</b>	<b>42.970</b>	<b>141.532</b>	<b>44.672</b>
Imóveis de uso próprio	6.160	18.285	6.160	18.285
Imóveis - Hospitalares	-	-	-	-
Imóveis - Não Hospitalares	6.160	18.285	6.160	18.285
Imobilizado de uso próprio	1.012	1.585	1.148	1.754
Hospitalares	-	-	-	-
Não Hospitalares	1.012	1.585	1.148	1.754
Imobilização em curso	40.347	7.778	40.347	7.778
Imóveis - não hospitalares	40.347	7.778	40.347	7.778
Outras imobilizações	4.664	15.322	5.975	16.854
Direito de uso arrendamento	11 87.902	-	87.992	-
<b>Intangível</b>	<b>10 270.584</b>	<b>281.472</b>	<b>270.585</b>	<b>281.484</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>3.834.310</b>	<b>3.383.391</b>	<b>3.833.889</b>	<b>3.382.999</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.





**CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

**Balanco Patrimonial**  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de Reais)

PASSIVO	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Passivo circulante</b>	<b>1.478.429</b>	<b>1.289.430</b>	<b>1.478.009</b>	<b>1.288.779</b>
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	3j/12 940.885	877.993	940.885	877.993
Provisões de contraprestações	56.124	44.983	56.124	44.983
Provisão de contraprestação não ganha - PCNG	3j/12 56.124	44.983	56.124	44.983
Provisão para remissão	3j/12 9.100	7.737	9.100	7.737
Provisão de eventos a liquidar para o SUS	12 9.682	29.666	9.682	29.666
Provisão de eventos a liquidar para outros prestadores	12 63.952	123.178	63.952	123.178
Provisão de eventos ocorridos e não avisados (PEONA)	12 802.027	672.430	802.027	672.430
Débitos de operações de assistência à saúde	13 50.582	102.012	50.582	102.012
Contraprestação a restituir	165	38	165	38
Receita antecipada de contraprestações/prêmios	13a 45.784	43.935	45.784	43.935
Conservação sobre operações	13b 3.993	14.656	3.993	14.656
Operadoras de planos de assistência à saúde	3.a 640	45.383	640	45.383
Débitos de oper. assist. à saúde não relacion. com planos de saúde da operadora	14 111.354	58.410	110.664	57.721
Provisões	18 17.338	34.243	17.597	34.243
Provisão para IR e CSLL	-	14.245	-	14.245
Provisões para Ações Judiciais	17.338	19.998	17.597	19.998
Tributos e encargos sociais a recolher	15 52.362	33.188	52.362	33.188
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	16 141.601	122.017	144.961	122.017
Débitos diversos	17 164.307	61.565	160.957	61.604
<b>Passivo não circulante</b>	<b>887.515</b>	<b>646.419</b>	<b>887.515</b>	<b>646.678</b>
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	12 196.652	184.207	196.652	184.207
Provisão de Contraprestação Não Ganha - PCNG	-	-	-	-
Provisão para remissão	12.884	11.028	12.884	11.028
Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	183.768	173.178	183.768	173.178
Provisões	18 341.786	236.041	341.786	236.300
Provisões para tributos diversos	-	-	-	-
Provisões para ações judiciais	341.786	236.041	341.786	236.300
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	16 266.629	226.171	266.629	226.171
Débito diversos	17/11 82.448	-	82.448	-
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>1.468.366</b>	<b>1.447.542</b>	<b>1.468.365</b>	<b>1.447.542</b>
Capital social	214.227	214.227	214.227	214.227
Reservas	1.236.370	1.233.230	1.236.369	1.233.230
Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits	1.236.370	1.233.230	1.236.370	1.233.230
Ajustes de avaliação patrimonial	(16)	85	(16)	85
Sobras do Exercício	-	-	-	-
Sobras à disposição da AGO	17.785	-	17.785	-
<b>Total do passivo</b>	<b>3.834.310</b>	<b>3.383.391</b>	<b>3.833.889</b>	<b>3.382.999</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.







**CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**

Demonstrações de resultados (sobras e perdas)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Contraprestações efetivas de planos de assistência à saúde</b>	<b>6.501.995</b>	<b>6.032.404</b>	<b>6.501.995</b>	<b>6.032.404</b>
Receitas com operações de assistência à saúde	6.638.917	6.117.057	6.638.917	6.117.057
Contraprestações líquidas	21 a 6.642.136	6.119.486	6.642.136	6.119.486
Variação das provisões técnicas de operações de assistência à saúde	(3.219)	(2.429)	(3.219)	(2.429)
(-) Tributos diretos de operações com planos de assistência à saúde da operadora	21 b (136.922)	(84.653)	(136.922)	(84.653)
<b>Eventos indenizáveis líquidos</b>	<b>21 c (5.815.768)</b>	<b>(5.064.712)</b>	<b>(5.815.768)</b>	<b>(5.064.712)</b>
Eventos conhecidos ou avisados	(5.686.170)	(4.950.398)	(5.686.170)	(4.950.398)
Variação da provisão de eventos ocorridos e não avisados	(129.598)	(114.314)	(129.598)	(114.314)
<b>Resultado das operações com planos de assistência à saúde</b>	<b>686.227</b>	<b>967.692</b>	<b>686.227</b>	<b>967.692</b>
<b>Outras receitas operacionais de planos de assistência à saúde</b>	<b>61.083</b>	<b>19.260</b>	<b>61.083</b>	<b>19.260</b>
<b>Receitas de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da operadora</b>	<b>21 d 156.537</b>	<b>79.507</b>	<b>156.537</b>	<b>80.189</b>
Receitas com operações de assistência médico-hospitalar	-	-	-	708
Receitas com Administração de Intercâmbio Eventual - Assistência Médico Hospitalar	143.164	75.026	143.164	75.026
Outras receitas operacionais	13.373	4.481	13.373	4.481
<b>(-) Tributos Diretos de Outras Atividades de Assistência à Saúde</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(26)</b>
<b>Outras despesas operacionais com planos de assistência à saúde</b>	<b>21 e (185.486)</b>	<b>(95.136)</b>	<b>(185.516)</b>	<b>(95.378)</b>
Outras despesas de operações de planos de assistência à saúde	(148.061)	(128.869)	(148.089)	(129.111)
Programas de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças	(16.391)	(10.641)	(16.391)	(10.641)
(-) Recuperação de outras despesas operacionais de assistência à saúde	-	36.258	-	36.258
Provisão para perdas sobre créditos	(21.034)	8.116	(21.036)	8.116
<b>Outras despesas operacionais de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da operadora</b>	<b>21 d (162.576)</b>	<b>(163.116)</b>	<b>(162.576)</b>	<b>(154.649)</b>
<b>Resultado bruto</b>	<b>555.785</b>	<b>808.208</b>	<b>555.757</b>	<b>817.087</b>
<b>Despesas de comercialização</b>	<b>(327.864)</b>	<b>(262.749)</b>	<b>(327.864)</b>	<b>(262.749)</b>
<b>Despesas administrativas</b>	<b>21 f (508.727)</b>	<b>(484.130)</b>	<b>(510.165)</b>	<b>(486.549)</b>
<b>Resultado Operacional, antes do resultado financeiro e patrimonial</b>	<b>(280.806)</b>	<b>61.328</b>	<b>(282.272)</b>	<b>67.789</b>
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>21 g 65.946</b>	<b>63.216</b>	<b>65.925</b>	<b>67.789</b>
Receitas financeiras	225.093	135.246	225.093	135.246
Despesas financeiras	(159.147)	(72.030)	(159.168)	(72.037)
<b>Resultado patrimonial</b>	<b>21 h 105.199</b>	<b>13.165</b>	<b>105.199</b>	<b>7.763</b>
Receitas patrimoniais	127.883	22.799	127.883	22.799
Despesas patrimoniais	(22.684)	(9.634)	(22.684)	(15.036)
<b>Resultado antes dos impostos e participações</b>	<b>(109.661)</b>	<b>137.709</b>	<b>(111.147)</b>	<b>138.761</b>
Imposto de renda	(9.471)	(61.703)	(9.471)	(61.705)
Contribuição social	(1.377)	(18.434)	(1.377)	(18.436)
Impostos Diferidos	160.237	8.725	160.237	8.725
Participações no resultado	(18.805)	(11.217)	(18.805)	(11.217)
<b>Sobra líquida do exercício</b>	<b>20.923</b>	<b>55.079</b>	<b>19.437</b>	<b>56.138</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.





## Central Nacional Unimed - Cooperativa Central

### Demonstrações de resultados abrangentes Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Sobra líquida do exercício	20.923	55.079	19.437	56.128
Ajuste nos ganhos não realizados com títulos e valores mobiliários - Valor Bruto	(24)	129	(24)	129
(-) Deduções de Impostos (34%)	8	(44)	8	(44)
Ajuste nos ganhos não realizados com títulos e valores mobiliários - Valor Líquido	(16)	85	(16)	85
<b>Resultado abrangente</b>	<b>20.907</b>	<b>55.164</b>	<b>19.421</b>	<b>56.213</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.







**Demonstrações das mutações do patrimônio líquido**  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021  
(Em milhares de Reais)

	Capital social		Reservas		Ajustes de Avaliação Patrimonial		Sobras à disposição da AGO		Total
	Subscrito	Reserva legal	FATFS, RATES	Outras reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações unopcrativas	Ações não unopcrativas		
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2020</b>	204.181	254.599	139.488	496.883	893	308.433	(1.978)	1.395.476	
Destinação das sobras do exercício anterior conforme AGO de 30 de Novembro de 2021:									
Aumento de reserva	-	296.181	-	-	-	(296.181)	-	-	
<b>Movimentações de Capital:</b>									
Aumento de Capital Social - JCT	12.251	-	-	-	-	(12.251)	-	-	
(-) JRRF	(1.839)	-	-	-	-	-	-	(1.839)	
Ratificação de cooperada	(366)	-	-	-	-	-	-	(366)	
Outras movimentações	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Movimentações de Reservas:</b>									
Reversão de Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	51.948	-	51.948	
Reversão de Reserva de Legal	-	(51.948)	-	-	(808)	(51.948)	167.027	(808)	
<b>Ajustes de Avaliação Patrimonial - Aplicações</b>									
Sobras líquidas do exercício	19b	-	-	-	-	-	-	55.076	
<b>Destinação:</b>									
Absorção pelas sobras de anos unopcrativos	19b	-	-	-	-	-	-	-	
Para a reserva legal	19b	-	107.027	-	-	-	-	(107.027)	
Para a FATFS		303.650	237.515	793.065	85	0	0	1.447.542	
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2021</b>	214.227	204.743	237.515	793.065	85	0	0	1.447.542	
<b>Ajustes de Avaliação Patrimonial - Aplicações</b>									
Sobras líquidas do exercício	19b	-	-	-	(101)	-	-	(101)	
<b>Destinação:</b>									
Absorção pelas sobras de anos unopcrativos	19b	-	-	-	-	491.725	(476.802)	20.923	
Para a reserva legal	19b	2.092	-	-	-	-	-	2.092	
Para a FATFS		204.743	238.561	793.065	(16)	-	(1.046)	1.408.564	
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2022</b>	214.227	204.743	238.561	793.065	(16)	489.633	(471.848)	1.408.564	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.



*[Handwritten signature]*



**Central Nacional Unimed - Cooperativa Central**  
**Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
*(Em milhares de Reais)*

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Atividade operacionais</b>				
Recebimentos de planos de saúde	8.899.707	7.517.211	8.899.707	7.517.856
Resgate de aplicações financeiras	7.777.973	5.585.213	7.777.973	5.585.213
Recebimentos de Juros de Aplicações Financeiras	22.367	7.823	22.367	7.823
Outros recebimentos operacionais	471.558	438.080	471.633	438.247
Pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços de saúde	(8.434.513)	(7.108.606)	(8.434.525)	(7.108.624)
Pagamentos de comissões	(139.172)	(281.881)	(139.172)	(281.881)
Pagamentos de pessoal	(90.118)	(109.431)	(90.118)	(109.431)
Pagamentos de pró-labore	(7.122)	(6.626)	(7.122)	(6.626)
Pagamentos de serviços terceiros	(539.763)	(446.258)	(540.373)	(446.726)
Pagamentos de tributos	(5.709)	(40.739)	(5.713)	(40.853)
Pagamentos de processos judiciais	(69.422)	(60.678)	(69.422)	(60.678)
Pagamentos de aluguel	(16.631)	(11.783)	(17.174)	(12.650)
Pagamentos de promoção/publicidade	(22.070)	(11.522)	(22.070)	(11.522)
Aplicações financeiras	(7.710.305)	(5.251.914)	(7.710.305)	(5.251.914)
Outros pagamentos operacionais	(174.525)	(246.115)	(174.660)	(246.636)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(37.745)</b>	<b>(27.223)</b>	<b>(38.974)</b>	<b>(28.400)</b>
<b>Atividades de investimento</b>				
Recebimentos de Venda de Ativo Imobilizado - Outros	15.581	218	15.581	218
Recebimentos de Dividendos	4.318	2.303	4.318	2.303
Pagamentos de aquisição de ativo imobilizado - outros	(21.193)	-	(21.193)	(677)
Pagamentos de aquisição de ativo imobilizado - outros	(347)	(677)	(347)	(677)
Pagamentos Relativos ao Ativo Intangível	(20.247)	(27.462)	(20.247)	(27.462)
Pagamentos de aquisição de participação em outras empresas	(3)	-	(3)	-
Outros Pagamentos das Atividades de Investimento	(83)	-	(83)	-
<b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>	<b>(21.974)</b>	<b>(25.618)</b>	<b>(21.974)</b>	<b>(26.295)</b>
<b>Atividades de financiamento</b>				
Recebimento Empréstimos/Financiamentos	145.286	313.025	145.286	313.025
Pagamentos de Juros - Empréstimos/Financiamentos/Leasing	(28.062)	(9.993)	(28.062)	(9.993)
Pagamentos de amortização de empréstimos/financiamentos	(115.671)	(198.113)	(115.671)	(198.113)
Pagamento de participação nos resultados	(7.236)	(13.326)	(7.236)	(13.326)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>(5.683)</b>	<b>91.593</b>	<b>(5.683)</b>	<b>91.593</b>
<b>Variação líquida do caixa</b>	<b>(65.402)</b>	<b>38.752</b>	<b>(66.631)</b>	<b>36.898</b>
<b>Caixa - saldo inicial</b>	<b>86.870</b>	<b>48.119</b>	<b>88.668</b>	<b>51.893</b>
<b>Caixa - saldo final</b>	<b>21.469</b>	<b>86.870</b>	<b>22.037</b>	<b>88.668</b>
Ativos livres no início do exercício	89.194	93.745	89.194	93.745
Ativos livres no final do exercício	83.827	89.194	83.827	89.194
Redução nas aplicações financeiras - recursos livres	(5.367)	(4.551)	(5.367)	(4.551)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.



14





Notas	Página
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.....	16
1 Contexto operacional.....	16
2 Base de elaboração e apresentação.....	16
3 Principais políticas contábeis.....	18
4 Aplicações financeiras.....	31
5 Créditos de operações com planos de assistência à saúde.....	33
6 Créditos de operações de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da Operadora.....	34
7 Créditos tributários, ativos e passivos fiscais diferidos.....	35
8 Investimentos.....	37
9 Bens e títulos a receber.....	39
10 Imobilizado/Intangível.....	40
11 Direito de uso Arrendamento.....	43
12 Provisões técnicas de operações de assistência à saúde.....	44
13 Débitos de operações de assistência à saúde.....	45
14 Débitos de operações de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da operadora.....	45
15 Tributos e encargos sociais a recolher.....	46
16 Empréstimos e Financiamentos.....	46
17 Débitos diversos.....	47
18 Provisões e depósitos judiciais.....	47
19 Patrimônio líquido.....	48
20 Transações com partes relacionadas.....	50
21 Detalhamento das contas de resultado.....	52
22 Apresentação das demonstrações de sobras e perdas – Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2004/17.....	55
23 Informações sobre Corresponsabilidade Cedida e Corresponsabilidade Assumida.....	57
24 Eventos Subsequentes.....	57



5





## Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Em milhares de Reais)

### 1 Contexto operacional

A Central Nacional Unimed - Cooperativa Central ("Unimed Nacional" ou "Operadora") é uma sociedade simples de responsabilidade limitada, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 1355, Consolação, CEP: 01307-003, constituída e regida de acordo com a legislação específica das sociedades cooperativistas. Tem por objetivos principais a operação de planos privados de assistência à saúde, a instituição de uma câmara de compensação nacional e a orientação para a criação, o desenvolvimento e a interação de um sistema cooperativo de operadoras de planos privados de assistência à saúde, em todo o território nacional. A Operadora possui 339 Associadas em 31 de dezembro de 2022 (339 Associadas em 31 de dezembro de 2021).

A Central Nacional Unimed - Cooperativa Central é controladora da "Unimed Administração e Serviços EIRELI ("UAS")."

A Resolução Normativa 528/2022 da ANS passou a regulamentar o Teste de Adequação de Passivos - TAP. O objetivo do TAP é, em determinada data-base, avaliar se o valor constituído nas Provisões Técnicas é suficiente para arcar com os compromissos futuros dos contratos (*Net Carrying Amount*).

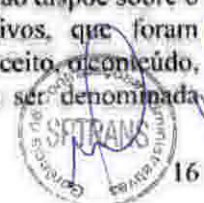
Este resultado vem sendo acompanhado e a perspectiva é que com a implementação de diversas ações de controle de custos assistenciais, boa parte já em curso, gradativamente as margens operacionais apuradas nesta carteira melhorem significativamente. Com a melhora do resultado operacional, custo assistencial estabilizado em patamares bastante inferiores dos que apresentados agora, muito em decorrência deste período atípico de pandemia e seus reflexos acrescido de um ajuste nas receitas deterioradas, a necessidade eventual de constituição de reserva adicional decorrente do TAP, quando o regulador assim o exigir, estará extremamente reduzida ou inexistente.

### 2 Base de elaboração e apresentação

a) As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Operadora foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, as quais abrangem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis quando referendados pela ANS, inclusive as normas instituídas pela própria ANS, a Lei das Sociedades Cooperativas (Lei 5.764/71), assim como aspectos relacionados à lei 6.404/76 e à lei 11.638/07.

Na elaboração das presentes demonstrações financeiras foi observado o modelo de plano de contas contido na Resolução Normativa RN 528/22, sendo apresentadas segundo os critérios de comparabilidade estabelecidos pelo Pronunciamento CPC 26.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a Norma Brasileira de Contabilidade - ITG 2004/2017 que estabelece critérios e procedimentos específicos de registro das variações patrimoniais e de estrutura das demonstrações financeiras, de avaliação e informações mínimas a serem incluídas em notas explicativas para a entidade cooperativa. A Interpretação dispõe sobre o tratamento contábil decorrente de atos cooperativos e atos não cooperativos, que foram denominados ingressos/dispêndios e receitas/custos/despesas e consolidam o conceito, o conteúdo, a estrutura e a nomenclatura da demonstração de resultados, que passou a ser denominada







demonstração de sobras e perdas. As determinações contidas nesta interpretação se aplicam a todo o tipo de cooperativa, no que não for conflitante com as determinações de órgãos reguladores. As informações adaptadas aos padrões de apresentação preconizados pelo CFC estão apresentadas na Nota Explicativa 22.

#### b) Bases para consolidação

As demonstrações consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Unimed Administração e Serviços Ltda., que presta serviços de assistência médica como suporte a operadoras do sistema Unimed e tem como atividade principal no atendimento quimioterápico, de fisioterapia dentre outros, na qual a Operadora detém 100% de participação, em 31 de dezembro de 2022, sendo que as demonstrações estão identificadas como controladora e consolidado. O processo de consolidação das contas patrimoniais e de resultados corresponde à soma dos saldos dos ativos, passivos, receitas e despesas da empresa mencionada acima, segundo a natureza de cada saldo, obedecendo ao disposto no CPC 36 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, obedecendo os seguintes critérios:

- i) Eliminação dos saldos das contas ativas e passivas decorrentes das transações entre as empresas incluídas na consolidação, bem como a eliminação das receitas e das despesas decorrentes de negócios com as empresas incluídas na consolidação;
- ii) Eliminação do investimento relevante na proporção 100% de seu respectivo patrimônio;

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2023.

### 2.1. Base para mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com o custo histórico, com exceção dos seguintes itens reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado
- Ativos financeiros disponíveis para venda mensurados pelo valor justo
- Passivos financeiros mensurados pelo valor justo, por meio de resultado.

### 2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Operadora é o Real. Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

### 2.3. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Operadora e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revisadas de uma maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As notas explicativas listadas abaixo incluem: (i) As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras; (ii) As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se no próximo período contábil:







- Nota 3j e 12 - Provisões técnicas de operações de assistência à saúde
- Nota 3k e 18 - Provisões judiciais
- Nota 4 - Aplicações Financeiras
- Nota 5 - Créditos de operações com plano de assistência à saúde
- Nota 6 - Créditos com operação de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da operadora.
- Nota 10c - Intangível
- Nota 11 - Arrendamento

### 3 Principais políticas contábeis

#### a. Apuração das sobras ou perdas

O regime de apuração de sobras e perdas é o de competência.

As receitas com contraprestações de contratos com preços pré-estabelecidos foram apropriadas "pró-rata" dia do período de cobertura de cada contrato, a partir de seu primeiro dia de vigência.

As receitas com contratos firmados na modalidade "pós-estabelecido", correspondente ao ressarcimento dos eventos já comunicados, e são reconhecidas no mês em que os custos foram avisados, a crédito da conta "Contraprestações líquidas". Quando da emissão da fatura, o registro é revertido e o valor total faturado, incluindo a taxa de administração, é reconhecido como receita de contraprestações de operações de assistência à saúde.

Os eventos indenizáveis são reconhecidos no momento em que são avisados pelas cooperativas Unimed (intercâmbio) e pelos prestadores de serviços assistenciais.

A operação de intercâmbio entre operadoras do sistema Unimed se dá por meio de atendimento de beneficiários pertencentes a outras singulares do sistema Unimed que prestam atendimento aos mesmos em sua área de ação, os custos são apurados e repassados a operadora de origem acrescidos de um taxa de administração, esse beneficiários ainda podem ser classificados como habitual e eventual, dependendo da frequência deste tipo de relação conforme regra específica para esta modalidade instituída pelo órgão regulador.

O resultado financeiro é proveniente dos rendimentos de valores alocados no mercado financeiro pela companhia, dos ativos dados em garantia das provisões técnicas e também de livre movimentação, além de eventuais receitas por recebimento de contraprestações em atraso, reduzido por custos de operações financeiras, impostos sobre estas operações e juros por atraso.

As despesas diferidas referem-se a agenciamentos e são registradas quando incorridas e apropriadas ao resultado no prazo de 24 meses. As comissões mensais incidentes sobre as contraprestações emitidas são registradas como despesas do período.

A participação mínima dos funcionários no resultado é apurada com base na convenção coletiva firmada com o sindicato da categoria. Complementos adicionais à participação mínima são reconhecidos de acordo com determinadas metas estipuladas pela Administração.

#### b. Disponível

Representam numerário disponível em caixa, em contas bancárias e investimentos financeiros com vencimento inferior a 90 dias, contados a partir da data de aquisição. Esses ativos apresentam risco insignificante de mudança do valor justo e são monitorados pela Operadora para o gerenciamento de seus compromissos no curto prazo e estão representados pela rubrica "Disponível"



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Faria e Garson Muraro Laurito.









líquido para o resultado. As perdas dos demais ativos são reconhecidas no resultado e refletidas em conta redutora do ativo correspondente; quando um evento subsequente indica reversão da perda do valor é revertida e registrada no resultado.

**d. Créditos de operações com planos de assistência à saúde**

Os créditos de operações com planos de assistência à saúde correspondem às contraprestações pecuniárias a receber pelas vendas de planos de saúde coletivos e individuais. São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, em contrapartida à conta de contraprestações líquidas (resultado) ou PPCNG (passivo circulante), conforme período de cobertura dos contratos vigentes na data do balanço, e pelos valores a receber referentes a ressarcimento de eventos.

**e. Provisão para perdas sobre créditos de operações com planos de assistência à saúde**

A provisão para cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber foi constituída a partir da avaliação das bases históricas de inadimplência, prazos de recebimento e volumes de perdas incorridas. Para esta análise foram utilizados 12 meses de emissão de títulos e 18 meses posteriores de pagamentos destes títulos, os vencimentos são agrupados por faixas e os cálculos atuariais são realizados e divididos entre os segmentos PF (Pessoa Física), PJ (Pessoa Jurídica) e Intercâmbio (Unimed).

**f. Bens e Direitos a receber**

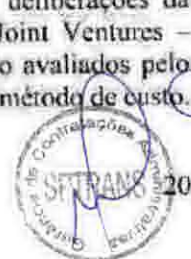
Os valores referentes a bens e títulos a receber estão classificados no curto e longo prazo. No curto prazo são representados por adiantamentos de férias, e adiantamento a prestadores assistenciais e não assistenciais (Unimed). Em sua maior representatividade no grupo, adiantamentos a prestadores assistenciais possuem objetivos estratégicos para a operadora e permitem que a operação não apresente riscos pelo não atendimento e áreas sem rede credenciada própria e para prestadores estratégicos. No longo prazo, os bens e direitos estão representados por títulos a receber sob a condição de discussão judicial e acordos legais firmados.

**g. Arrendamentos**

Os valores referentes a arrendamentos são representados em atendimento ao CPC 06 e com a resolução normativa 528, passou a ser obrigatória a apresentação em 2022 para as operadoras de planos de saúde. Os arrendamentos no quais a cooperativa (como arrendatária) detém substancialmente os riscos e benefícios das propriedades são classificados como direito de uso de arrendamentos, os quais são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo e valor presente dos pagamentos previstos em contrato. O arrendamento está vinculado a contratos de locação de imóveis, com prazos determinados, para a sede da operadora em São Paulo e Brasília.

**h. Investimentos**

Os investimentos são representados por participações em (i) controladas - quando a Companhia exerce controle, ou seja, quando está exposta a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder na investida; (ii) coligadas - nos quais há influência significativa nas deliberações da Administração; são avaliados pelo método de equivalência patrimonial; (iii) Joint Ventures - empresas constituídas e controladas em conjunto para finalidade específica; são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos são avaliados pelo método de custo.







01 06 23

**i. Imobilizado**

Os itens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição menos a depreciação acumulada e perdas por *impairment*, quando aplicável. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os valores advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado. A depreciação é reconhecida no resultado pelo método linear considerando a vida útil econômica residual estimada para cada bem do ativo imobilizado. Imóvel adquirido em 2011 tem vida útil estimada de 32,5 anos, imóvel adquirido em 2014 tem vida útil estimada de 47,5 anos e os demais imóveis, 31 anos; móveis e utensílios, de 10 anos; equipamentos de processamento de dados e veículos, de 5 anos.

**j. Intangível**

O intangível da cooperativa tem vida útil definida e é formado por (i) licença de Softwares que são amortizados pelo método linear, pelo prazo de sua vida útil, estimada em 10 anos e (ii) pelo ativo relacionado a combinação de negócios que foi registrado pelo valor justo de transferência do valor da carteira e área de ação originários da FESP, composto pelo valor carteira acrescido pelo deságio na operação e será amortizado por 20 anos, prazo de vigência do contrato.

**k. Impairment de ativos não financeiros**

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos como objetivo de avaliar eventos internos e externos que possam indicar deterioração e/ou perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável de acordo com as premissas do CPC 01(R1).

**l. Provisões técnicas de operações de assistência à saúde**

As provisões técnicas são constituídas de acordo com notas técnicas atuariais e determinações contidas na Resolução Normativa - RN 393 de 09 de dezembro de 2015 e alterações posteriores.

A provisão para contribuições não ganhas (PPCNG) compreende as parcelas de contribuições não ganhas, conforme período de cobertura de risco "pró-rata" dia, relativamente ao período iniciado e não decorrido. Os valores são constituídos no passivo e são apropriados ao resultado conforme vigência da cobertura de risco.

A Provisão de eventos a liquidar para o SUS abrange os ressarcimentos ao SUS que são notificados à Operadora e ainda não cobrados pela ANS, multiplicados pelo percentual histórico de cobrança (%), que é calculado a partir do total dos valores cobrados sobre o total dos valores notificados, com base nos ABIs emitidos até 120 dias anteriores ao mês de referência. A provisão abrange também o valor total cobrado e não pago pela Operadora, relativo a débitos inseridos em dívida ativa ou não, atualizados com multa, juros e encargos legais até o último dia útil do mês de referência. Os valores de ressarcimento ao SUS a serem registrados são disponibilizados mensalmente na página da ANS na rede mundial de computadores.

A Provisão para eventos a liquidar é constituída com base nos eventos ocorridos e avisados pelas Cooperativas Unimed e prestadores de serviços médicos até a data do encerramento do exercício. A provisão para eventos ocorridos e não avisados (PEONA) é calculada conforme nota técnica atuarial com a finalidade de fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que ainda não tenham sido avisados pelas cooperativas Unimed e pelos prestadores de serviços de saúde.







A provisão é calculada com base em método estatístico-actuarial, conhecido como "triângulos de run-off", que considera o desenvolvimento mensal histórico dos eventos avisados, liquidados de glosas, observado o período de 24 meses, para estabelecer uma projeção futura por período de ocorrência. A provisão para remissão (provisão para benefícios a conceder) é calculada conforme nota técnica atuarial aprovada pela ANS e corresponde à garantia das obrigações decorrentes das cláusulas contratuais de remissão das contraprestações pecuniárias referentes à cobertura de assistência à saúde. Seu cálculo é realizado mensalmente, podendo ter movimentação no decorrer do tempo, conforme tábua atuarial BR EMS 2015 m/f, de beneficiários em gozo desse benefício, conforme determinado nas premissas de cobertura da Remissão.

O início da Remissão se dá após o conhecimento do falecimento do titular do plano, deixando então os seus dependentes cobertos pelo benefício e seus custos assistenciais são estimados com base no histórico de utilizações por faixa etária e projetados/corrigidos pelo VCMH, por período determinado contratualmente. Assim, adquire-se o direito de continuar no plano de saúde suplementar do qual está vinculado sem efetuar o pagamento das respectivas mensalidades.

O cálculo da Provisão para Remissão foi feito de acordo com a metodologia aprovada pela ANS conforme Nota Técnica Atuarial. A Resolução Normativa 435/2018 da ANS passou a regulamentar o Teste de Adequação de Passivos - TAP. O objetivo do TAP é, em determinada data-base, avaliar se o valor constituído nas Provisões Técnicas é suficiente para arcar com os compromissos futuros dos contratos (*Net Carrying Amount*). O teste foi realizado considerando os seguintes parâmetros, como determinado pela referida resolução.

Os contratos foram segregados entre as modalidades: (i) individual, (ii) coletiva empresarial, (iii) coletiva por adesão e (iv) corresponsabilidade assumida. As estimativas correntes dos fluxos de caixa foram apuradas considerando as vigências dos contratos, limitadas ao horizonte máximo de 8 (oito) anos:

- para o cálculo das estimativas de sobrevivência e de morte foram utilizadas as tábuas BR-EMS vigentes no momento da realização do TAP, ajustadas, quando for o caso, por critério de desenvolvimento de longevidade;
- as premissas utilizadas para projeções de receitas (contribuições) e despesas (eventos e outras despesas relacionadas ao atendimento assistencial) foram baseadas na experiência observada considerando os últimos 60 meses.
- as estimativas correntes dos fluxos de caixa foram descontadas a valor presente com base nas estruturas a termo da taxa de juros (ETTJ) livre de risco pré-fixada definidas pela ANBIMA.

O resultado do teste de adequação, realizado na data-base de 31 de dezembro de 2022, considerando as premissas e critérios citados acima, o grupamento Empresarial apresenta suficiência de R\$ 121.002 o grupamento de Adesão apresenta suficiência de R\$ 20.626 já o grupamento Individual apresentou insuficiência de R\$ (528.385), dadas as condições de reajuste regulamentar aplicado, principalmente, nos últimos períodos de avaliação, o resultado consolidado do teste de adequação das provisões da operadora apresenta uma insuficiência de R\$ (386.756).

### m. Ativos e passivos contingentes (Provisões)

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas, exceto pelas contingências relacionadas a eventos, são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25.







Ativos contingentes - não são reconhecidos contabilmente. Os ativos contingentes cuja expectativa de êxito é provável são divulgados, quando aplicável e reconhecidos no balanço apenas quando transitado em julgado.

Passivos contingentes - são constituídas provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis, cuja probabilidade de perda seja classificada como provável, quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes fiscais e trabalhistas classificados como perda possível não são reconhecidos contabilmente, sendo divulgados em notas explicativas; os passivos contingentes cíveis quando classificados como perda possível são divulgados em notas explicativas. Os classificados como perda remota não são divulgados.

#### **n. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido - atos não cooperativos**

O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o resultado positivo dos atos não cooperativos, adicionado da totalidade das receitas de aplicações financeiras, mais adicional de 10% sobre a parcela do lucro tributável que excede a R\$ 240 ao ano. A contribuição social sobre o lucro líquido é calculada à alíquota de 9% sobre o resultado positivo dos atos não cooperativos, adicionado da totalidade das receitas de aplicações financeiras.

A despesa com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido. O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do período calculado com base nas alíquotas vigentes na data de balanço e inclui qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos períodos anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de recolhimento (impostos correntes). Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a imposto de renda e contribuição social lançado pela mesma autoridade tributária sobre a entidade sujeita à tributação. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de balanço e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja provável.

#### **o. Benefícios aos empregados**

As obrigações de benefícios de curto prazo para empregados são reconhecidas pelo valor esperado a ser pago e lançadas como despesa à medida que o serviço respectivo é prestado. Fazem parte da política de benefícios concedidos aos empregados a assistência médica, seguro de vida em grupo, previdência complementar, garantia funeral, ticket alimentação, ticket refeição, auxílio creche ou auxílio babá, plano odontológico, estacionamento, assistência para emergências em viagens, programa de educação com subsídio de até 50% para cursos de graduação, pós-graduação, MBA e mestrado, vale transporte ou ônibus fretado, participação nos resultados, convênio farmácia, convênio academia e empréstimo pessoal. Em 2022 a política e benefícios culminou no pagamento do montante de R\$ 47.875 (R\$ 43.303 em 2021).

#### **p. Plano de complementação de aposentadoria**

A Cooperativa mantém com a Unimed Seguradora S.A., em favor de seus Diretores, um plano de previdência privada, na modalidade Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL). O benefício consiste em uma renda mensal temporária, pelo prazo de 12 meses, a partir do término do mandato dos diretores. O plano é de contribuição definida e o valor da renda mensal é calculado com base







no montante dos recursos acumulados nas reservas matemáticas formadas pelas contribuições aportadas. As contribuições mensais realizadas no exercício totalizaram R\$ 1.751 (R\$ 2.540 em 2021).

#### q. Gerenciamento de riscos

A Unimed Nacional está exposta a diversos riscos em sua operação. A metodologia utilizada na gestão destes riscos está representada nas demonstrações financeiras apresentadas a seguir:

A Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* têm como responsabilidade acompanhar, monitorar e controlar os riscos, bem como identificar as oportunidades que afetam diretamente as operações da Unimed Nacional.

O gerenciamento de risco é um processo que envolve todos os níveis operacionais e de BackOffice da Unimed Nacional, considerando o estabelecimento de estratégias, a identificação de eventos em potencial que podem afetá-las, bem como a administração dos riscos de modo a mantê-los compatíveis ao apetite a risco da Operadora.

A comunicação com a Organização é realizada por meio de políticas e procedimentos, disparados por e-mails aos colaboradores com orientações e lembrete aos treinamentos, nos quais são disponibilizados aos funcionários de forma obrigatório na intranet da Unimed Nacional.

#### r. Risco de mercado

##### Definição:

Risco de Mercado é a perda potencial decorrente de oscilações dos preços de mercado do ativo objeto ou mesmo de fatores exógenos que influenciam os preços de mercado. As exposições da Operadora ao risco da taxa de juros incluem, entre outras, o risco com contratos de investimentos e riscos de oscilações nas taxas de juros das aplicações financeiras e consequentemente flutuações na mensuração dos rendimentos e ajuste ao valor justo destes ativos (títulos da dívida, títulos privados, e outras modalidades constantes na carteira de investimentos) nos quais compreendem o montante em 2022 de R\$ 16 (R\$ 85 em 2021), conforme detalhado na nota 3p.

##### Tratamento:

O risco de mercado é monitorado de forma periódica pela Unimed Nacional, através de comitês para controle e deliberações em relação aos resultados, ao cenário político-econômico e ao atendimento da política de investimentos estabelecida pela Operadora, que define níveis mínimos de investimentos em cada instituição financeira, bem como os controles necessários para obtenção de maior segurança nos investimentos e transparência na gestão dos recursos disponíveis.

O monitoramento é realizado em conjunto com uma consultoria externa especializada que adota os seguintes modelos:

Var estima, com base em dados históricos e um intervalo de confiança, qual a perda máxima esperada em condições normais de mercado e deverá ser medido de acordo com os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3 (nova denominação da BM&F Bovespa).
- Periodicidade: mensal.







O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

#### Critérios adotados no teste de sensibilidade

Na avaliação do teste de sensibilidade da carteira de investimentos da Unimed Nacional considerou-se o critério de contabilização dos ativos integrantes da carteira de investimentos, onde foram considerados os seguintes fatores de riscos: (i) taxa de juros e cupons de títulos indexados a índices de inflação (IGP-M e IPCA).

Para os ativos financeiros classificados na categoria "Ativos mantidos até o vencimento", as oscilações de taxas de juros no mercado não têm qualquer efeito sobre o valor contábil dos títulos, uma vez que estes são corrigidos unicamente pelos juros pactuados.

No caso dos ativos financeiros classificados na categoria "Ativos disponíveis para venda" e "Valor justo por meio do Resultado", o impacto na oscilação das taxas de juros de mercado está diretamente relacionado à duração (vencimento) dos títulos.

Com base nessas premissas, o teste de sensibilidade apresenta, para os títulos pré-fixados e atrelados à inflação (IPCA e IGP-M), classificados na categoria "Ativos disponíveis para venda", qual seria o impacto contábil e financeiro imediato caso as curvas de juros usadas na precificação desses títulos apresentassem uma oscilação de 1 (um) ponto percentual para mais ou para menos (de acordo com a duração de cada papel). O teste de sensibilidade oferece uma medida do risco de mercado atrelado aos ativos financeiros "Disponíveis para venda" e "Valor justo por meio do resultado" integrantes da carteira de investimentos da Operadora

No caso dos títulos atrelados a juros pós-fixados (CDI e SELIC), o teste de sensibilidade considerou qual seria o impacto contábil, num horizonte de 12 meses, decorrente do aumento ou redução de um ponto percentual na taxa de juros projetada para este horizonte de tempo. Dessa forma, para os ativos pós-fixados, considerou-se o impacto que variações nas taxas de juros correntes teriam na rentabilidade da carteira ao longo dos próximos 12 meses.

Por fim, para a parcela da carteira investida em renda variável, considerou-se qual seria o impacto imediato de uma oscilação de dez pontos percentuais, para mais ou para menos, no preço das ações integrantes da carteira da Operadora, conforme quadro:

Controladora e Consolidado					
Ativos	Alocação	Taxa de Juros		Ações	
		1%	-1%	10%	-10%
<b>Títulos Pós Fixados</b>					
Disponível para Venda	306	3	(3)	-	-
Para Negociação	778.890	7.789	(7.789)	-	-
<b>Títulos Pré Fixados</b>					
Até o Vencimento	81.473	816	(816)	-	-
Para Negociação	51.500	-	-	-	-
<b>IPCA</b>					
Disponível para Venda	3.736	37	(37)	-	-
Até o Vencimento	44.385	-	-	-	-
Para Negociação	813	-	-	-	-
<b>IGP-M</b>					
Até o Vencimento	32.573	-	-	-	-
<b>Total de aplicações</b>	<b>993.676</b>	<b>8.645</b>	<b>(8.645)</b>	-	-
<b>Impacto no Patrimônio Líquido</b>	-	<b>8.645</b>	<b>(8.645)</b>	-	-
<b>Impacto Líquido de Impostos PL</b>	-	<b>5.706</b>	<b>(5.706)</b>	-	-





s. **Risco operacional**

Definição:

Risco operacional é definido como possível evento cuja ocorrência acarrete ou possa acarretar em falha ou demora em processos internos (procedimento/pessoal/TI) gerando insatisfação ou perda de clientes e/ou de informações.

Tratamento:

O processo de gestão qualitativa dos riscos é conduzido pela Gerência de Riscos e Controle Interno e está estruturado da seguinte forma:

(i) **Mapeamento dos riscos**

A identificação dos riscos é efetuada pela Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e validada pelos gestores responsáveis e Alta Administração.

(ii) **Classificação dos riscos**

Os riscos identificados na fase do mapeamento são alocados em uma categoria, de acordo com os critérios de classificação previamente acordados e validados pela Administração.

(iii) **Avaliação dos riscos**

A avaliação dos riscos permite que a Administração considere até que ponto os eventos elencados na fase de identificação de riscos podem impactar a realização dos objetivos. Para avaliar os riscos identificados e classificados, utilizam-se as métricas de impacto e probabilidade, as quais foram desenvolvidas tendo como base as informações financeiras da Unimed Nacional.

(iv) **Avaliação dos controles**

A Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* é responsável pela avaliação dos controles associados aos riscos, os quais são efetuados com base em critérios qualitativos.

(v) **Estabelecimento de planos de ação**

São estabelecidos planos de ação para os casos onde seja identificada a ausência ou insuficiência de controles. Estes planos de ação contemplam a ação a ser implementada, o responsável pela implementação e a data de conclusão. A Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* é responsável pelo monitoramento dos planos de ação e reporte para todas as partes interessadas.

t. **Risco de crédito**

Definição:

O risco de crédito é o risco de uma contraparte não cumprir com suas obrigações contratuais, levando a empresa a incorrer em perdas financeiras.

Tratamento:

O gerenciamento do risco de crédito visa atender aos padrões, políticas e procedimentos específicos que incluem o monitoramento da exposição em ativos de risco de crédito com relação às







contrapartes. As análises são realizadas por agências de classificação de riscos de crédito que operam no país, para acompanhamento das instituições financeiras do portfólio da Operadora.

Adicionalmente, o risco decorrente da possibilidade de perda pelo não recebimento dos valores contratados, devido a inadimplemento de clientes é minimizado pela concentração de recebimentos na modalidade de pré-pagamento e diversificação da carteira.

#### (i) Classificação de Risco

Em 31 de dezembro de 2022, a carteira de aplicações da Operadora está alocada nas instituições com as seguintes classificações de risco:

##### Controladora e Consolidado

Nota	2022		2021	
	Valor	Part. %	Valor	Part. %
AAA	61.244	3,60%	115.424	6,23%
AA	180.109	10,59%	136.187	7,35%
A	35.978	2,12%	33.691	1,82%
BBB	35	0,00%	-	0,00%
BB	51.500	3,03%	53	0,00%
B	-	0,00%	42	0,00%
<b>Subtotal</b>	<b>328.866</b>	<b>19,35%</b>	<b>285.397</b>	<b>15,40%</b>
<b>Risco soberano (letras financeiras do tesouro)</b>	<b>28.206</b>	<b>1,66%</b>	<b>45.760</b>	<b>2,47%</b>
<b>Sem classificação</b>				
<b>Título de Capitalização</b>	-	-	130	0,01%
<b>Fundo de Investimento</b>	<b>636.604</b>	<b>37,45%</b>	<b>643.715</b>	<b>34,73%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>664.810</b>	<b>39,11%</b>	<b>689.605</b>	<b>37,21%</b>
<b>Exposição ao risco de crédito de aplicações financeiras</b>	<b>993.676</b>	<b>58,45%</b>	<b>975.003</b>	<b>52,61%</b>
<b>Contraprestações e intercâmbio a receber</b>	<b>706.273</b>	<b>41,55%</b>	<b>765.873</b>	<b>41,33%</b>
<b>Total de exposição ao risco de crédito</b>	<b>1.699.949</b>	-	<b>1.740.876</b>	-

Estamos utilizando as seguintes agências para as classificações dos riscos: *S&P, Fitch Ratings, Moody's, Austin, Liberum Ratings e SR Ratings*, as mesmas baseiam suas análises em metodologias próprias.

O risco decorrente da possibilidade de perda pelo não recebimento dos valores contratados, devido a inadimplemento de clientes é minimizado pela concentração de recebimentos na modalidade de pré-pagamento, diversificação da carteira de clientes e monitorado periodicamente através de análise de inadimplência, seguida de avaliação de ações de cobranças.

#### u. Risco legal

Definição:

O Risco Legal está relacionado a possível evento cuja ocorrência represente ou possa representar práticas incoerentes com normativos estabelecidos (internos ou externos), boas normas de conduta, princípios de governança, ética, bem como favoreça ou possa favorecer eventos de fraudes.

Tratamento:





A Operadora, através da área Jurídica, acompanha a realização e formatação dos contratos firmados com fornecedores e clientes, bem como a revisão e atualização periódica da documentação contratual. Adicionalmente, por meio das áreas Jurídica e Riscos, são acompanhadas, permanentemente, as mudanças relacionadas à legislação.

#### v. Risco de liquidez

##### Definição:

Risco de liquidez está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

##### Tratamento:

A Operadora mantém uma política de investimento atualizada, para tomada de decisões. Nessa política estão definidos os níveis mínimos de liquidez a serem mantidos. A ferramenta de apoio utilizada para manter a liquidez fica condicionada a projeção do fluxo de caixa da carteira de investimentos com os respectivos passivos, sendo utilizado modelo de comparação histórica entre os ciclos operacionais realizados num período mínimo de 90 dias.

#### (i) Aplicações

Controladora e Consolidado	Sem venc. definido	De 1 a 120 dias	De 121 a 240 dias	De 241 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	Carteira %
CDB - Prê e pós fixado	-	-	-	-	11.530	11.530	1%
Debêntures	-	-	-	-	40.997	40.997	4%
Letras Financeiras	-	-	-	-	77.698	77.698	8%
Títulos Públicos	-	-	-	-	28.206	28.206	3%
<b>Até o Vencimento 31/12/2022</b>	-	-	-	-	<b>158.431</b>	<b>158.431</b>	
<b>Até o Vencimento 31/12/2021</b>	-	<b>90.092</b>	<b>18.848</b>	-	<b>148.858</b>	<b>257.798</b>	
CDB - Prê e pós fixado	-	-	-	-	306	306	0%
Debêntures	-	-	-	-	3.736	3.736	0%
<b>Disponível para Venda 31/12/2022</b>	-	-	-	-	<b>4.042</b>	<b>4.042</b>	
<b>Disponível para Venda 31/12/2021</b>	-	<b>84</b>	-	<b>255</b>	<b>3.715</b>	<b>4.054</b>	
CDB - Prê e pós fixado	-	140.055	-	-	2.231	142.286	14%
Compromissada	-	51.500	-	-	-	51.500	5%
Fundos de investimento	636.604	-	-	-	-	636.604	64%
Letras Financeiras	-	-	-	-	813	813	0%
T. Capitalização e poupança	4	-	-	-	-	4	0%
<b>Valor justo por meio do resultado 31/12/2022</b>	<b>636.608</b>	<b>191.555</b>	-	-	<b>3.044</b>	<b>831.207</b>	
<b>Valor justo por meio do resultado 31/12/2021</b>	<b>643.845</b>	<b>66.366</b>	<b>155</b>	<b>171</b>	<b>2.614</b>	<b>713.151</b>	
<b>31 de Dezembro de 2022</b>	<b>636.604</b>	<b>191.555</b>	-	-	<b>165.517</b>	<b>993.680</b>	<b>100%</b>
<b>31 de Dezembro de 2021</b>	<b>643.845</b>	<b>156.541</b>	<b>19.003</b>	<b>426</b>	<b>155.187</b>	<b>975.003</b>	<b>100%</b>

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Munaro Laurito. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.cenad.org.br> e utilize o código DFBA-8942-2765-8421.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Caideira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

  
 28





(ii) Casamento de ativos e passivos

	À vencer em até 1 ano	Acima de 1 ano	Controladora	Consolidada
Disponível	21.460	-	21.469	22.037
Aplicações financeiras	917.524	76.156	993.680	993.680
Créditos de operações com planos de assistência à saúde	562.216	-	562.216	562.216
Créditos de oper. assist. à saúde não relacion. com planos de saúde da Operadora	77.958	-	77.958	153.110
Bens e títulos a receber	445.793	-	445.793	441.753
<b>Total dos ativos financeiros</b>	<b>2.024.960</b>	<b>76.156</b>	<b>2.101.116</b>	<b>2.172.796</b>
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	940.885	196.652	1.137.537	1.137.537
Comercialização sobre operações	3.993	-	3.993	3.993
Emprestimos e financiamentos a pagar	141.601	266.629	408.230	411.590
Débitos de oper. assist. à saúde não relacion.	111.354	-	111.354	110.664
Tributos e contribuições a receber	52.362	-	52.362	52.362
<b>Total dos passivos financeiros</b>	<b>1.250.195</b>	<b>266.629</b>	<b>1.713.476</b>	<b>1.716.146</b>

w. Risco de subscrição

Definição

Risco de Subscrição está relacionado à possibilidade de ocorrência de um evento que acarrete ou possa acarretar uma situação econômica contrária quanto às incertezas existentes na estimativa das provisões técnicas, bem como a probabilidade dos eventos a serem pagos pela Operadora de Planos de Saúde, em um período futuro, ser maior que o montante de contraprestações a ser recebido.

A carteira está composta por sua maioria em contratos coletivos e pré-estabelecidos, conforme apresentado abaixo:

(i) Distribuição das contraprestações Líquidas por modalidade de plano:

Controladora e Consolidado	2022		2021	
		%		%
<b>Modalidade de Preço</b>				
Pós-Estabelecido	213.978	3%	2.149.005	35%
Pré-Estabelecido	6.428.158	97%	3.970.481	65%
<b>Total Contraprestações</b>	<b>6.642.136</b>		<b>6.119.486</b>	
<b>Modalidade de Plano</b>	<b>2022</b>		<b>2021</b>	
Plano Coletivo	6.293.972	95%	4.522.126	73%
Plano Individual	312.664	5%	341.907	6%
Co-responsabilidade	35.500	1%	1.255.453	20%
<b>Total Contraprestações</b>	<b>6.642.136</b>		<b>6.119.486</b>	

Tratamento

A Operadora precifica de forma estimada a projeção de eventos no futuro, tendo como base os históricos das operações. Utiliza-se como incremento aos valores apurados as devidas correções monetárias, os impactos legislativos (novas edições do Rol de Procedimentos publicados pela ANS), o impacto nos custos devido aos reajustes nos honorários médicos e uma inflação médica dos insumos hospitalares (diárias, taxa de sala, taxa de equipamentos, material, medicamentos,

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Paiva e Gerson Murara Laurito. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://retdign.com.br> e utilize o código DFE4-8942-2765-9424.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





etc.), além de levar em consideração a distribuição etária, sexo, grau de dependência e região geográfica da população cotada.

Mensalmente são analisadas as variações observadas nas provisões técnicas para acompanhamento da sua adequação. Os procedimentos acima indicados são utilizados para definir (se necessário) mudanças na metodologia de cálculo das provisões, revisão dos procedimentos de cálculo e na tomada de decisão. O teste de sensibilidade abaixo apresenta impacto no resultado e no patrimônio líquido em função de uma variação nos eventos de 5 pontos percentuais para mais ou para menos.

	Contraprestações Líquidas	Índice de sinistralidade	Eventos	+5p.p.	R\$	Teste de sensibilidade - Impacto no resultado			
						Impacto		Impacto	
						DRE	-5p.p.	R\$	DRE
Pós-estabelecido Total	6.429.700	90%	5.803.804	95%	6.125.289	(321.485)	85%	5.482.319	321.485

	Contraprestações Líquidas	Índice de sinistralidade	Eventos	+5p.p.	R\$	Teste de sensibilidade - Impacto no patrimônio líquido (*)			
						Impacto		Impacto	
						PL	-5p.p.	R\$	DRE
Patrimônio Líquido	6.429.700	90%	5.803.804	95%	6.125.289	(288.311)	85%	5.482.319	321.485

(\*) Para a apuração do imposto de renda sobre o patrimônio líquido considerou-se a incidência de imposto à alíquota de 34% sobre a parcela dos atos não cooperativos (34% 2021).

Eventual aumento ou diminuição nos eventos relativos aos planos pós-estabelecidos são refletidos também nas contraprestações, de forma a compensar tal oscilação. Desta forma, não sensibilizamos este item para efeito de divulgação.

#### x. Norma emitida com vigência a partir de 29 de abril de 2022 – Resolução Normativa 528/2022

Em 20 de dezembro de 2018, a Resolução Normativa RN 393/2015, que dispõe sobre critérios de constituição de Provisões Técnicas no mercado de operadoras de planos de assistência à saúde, através da Resolução Normativa RN 442, foi alterada, passando a instituir: (i) a constituição da Provisão de Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados ocorridos no SUS – PEONA SUS, referente à estimativa do montante de eventos/sinistros originados no Sistema Único de Saúde, que tenham ocorrido e que não tenham sido avisados à Operadora; (ii) a constituição da Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio – PIC, referente à insuficiência de contraprestação/prêmio para a cobertura dos eventos/sinistros a ocorrer, quando constatada.

- Provisão de Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados ocorridos no SUS – PEONA SUS, conforme as informações disponibilizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), referentes aos procedimentos realizados na rede assistencial do Sistema (SUS), com impacto esperado de aproximadamente 1,56% do Patrimônio Líquido para janeiro de 2023.

#### y. Normas emitidas e não adotadas

As normas que estão descritas a seguir somente serão adotadas pela Unimed Nacional quando forem referendadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, o que não ocorreu até o fechamento destas demonstrações financeiras, e para as quais a Cooperativa ainda está avaliando os impactos.



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.

O presente documento digital foi gerado com o original assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





## IFRS 9 (CPC 48) - Instrumentos Financeiros

Introduz um novo requerimento para a classificação e mensuração de ativos financeiros, incluindo um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros, e novos requisitos sobre a contabilização de *hedge*. A norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e de reconhecimento de instrumentos financeiros da IAS 39 (CPC 38). O CPC 48 (R15) será aplicável quando referendado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

### 4 Aplicações financeiras

Controladora e Consolidada	2022					2021
	A	B	C	D	E	
	Nível de hierarquia do valor justo	Valor do custo atualizado	Ajuste a valor justo	Valor justo	Valor contábil	Valor contábil
<b>Valor justo por Meio do Resultado:</b>						
Certificado de depósitos bancários - CDB/RDB	2	142.590	-	142.590	142.287	2.197
Operações comprometidas	2	51.500	-	51.500	51.500	66.366
Quotas de fundos de investimentos	2	640.064	-	640.064	636.604	613.715
Letras Financeiras	2	850	-	850	812	747
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	1	-	-	-	-	-
Tít. Capitalização e Poupança	2	4	-	4	4	130
<b>Total</b>		<b>835.008</b>	<b>0</b>	<b>835.008</b>	<b>831.207</b>	<b>713.151</b>
<b>Disponível para venda:</b>						
Certificado de depósitos bancários - CDB/RDB	2	309	-	309	306	396
Debêntures	2	3.885	16	3.885	3.736	3.658
<b>Total</b>		<b>4.194</b>	<b>16</b>	<b>4.194</b>	<b>4.042</b>	<b>4.054</b>
<b>Mantidos até o vencimento</b>						
Certificado de depósitos bancários - CDB/RDB	2	11.801	(270)	(270)	11.531	100.890
Debêntures	2	43.452	(2.617)	(2.617)	40.997	39.024
Letras Financeiras	2	80.167	4.895	4.895	77.697	72.134
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	1	-	-	-	-	-
Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B)	1	29.175	(997)	(997)	28.206	45.740
<b>Total</b>		<b>164.595</b>	<b>1.011</b>	<b>1.011</b>	<b>158.431</b>	<b>257.798</b>
<b>Total das Aplicações</b>		<b>1.003.797</b>	<b>1.027</b>	<b>840.213</b>	<b>993.680</b>	<b>975.003</b>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, não houve reclassificações entre as categorias dos referidos ativos financeiros, inclusive os ativos mantidos até o vencimento. A tabela anterior apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo:

Os diferentes níveis de hierarquia do valor justo foram definidos como a seguir:

- Nível 1: Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- Nível 3: *Inputs*, são dados não observáveis para o ativo ou passivo;





a. **Movimentação das aplicações financeiras**

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Saldo no início do exercício	975.003	1.251.813	975.003	1.251.813
Aplicações	7.710.305	5.251.914	7.710.305	5.251.914
Resgates de aplicações	(7.777.973)	(5.585.213)	(7.777.973)	(5.585.213)
Recebimento de Juros	-	(7.823)	-	(7.823)
Rendimento aplicações líquidas	125.990	76.368	125.990	76.368
Ajuste a valor de Mercado	101	(808)	101	(808)
IRRF/IOF s/ receitas de aplicações financeiras	(39.746)	(11.248)	(39.746)	(11.248)
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>993.680</b>	<b>975.003</b>	<b>993.680</b>	<b>975.003</b>

Parte dos saldos das aplicações são utilizadas pela Unimed Nacional para garantia de lastro das provisões técnicas. A garantia financeira corresponde aos ativos disponíveis para lastrear as provisões de eventos a liquidar em aberto e que tenham sido avisados há mais de 30 dias, conforme os critérios dispostos nas Resoluções Normativas n.º 227/10 e 392/15, que regulamentam o procedimento de reconhecimento contábil dos valores referentes à provisão de eventos a liquidar com operações de assistência à saúde, demonstrado abaixo.

b. **Provisões técnicas**

Provisões Técnicas	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
PPCNG	56.124	44.983	56.124	44.983
Remissão	21.984	18.765	21.984	18.765
PEONA	802.027	672.430	802.027	672.430
PESL	63.952	123.178	63.952	123.178
PESL SUS	193.450	202.844	193.450	202.844
<b>Total das provisões técnicas</b>	<b>1.137.537</b>	<b>1.062.200</b>	<b>1.137.537</b>	<b>1.062.200</b>
Provisão que não exige ativo garantidor (PPCNG)	(56.124)	(44.983)	(56.124)	(44.983)
PESL garantida por depósito judicial	(183.768)	(171.825)	(183.768)	(171.825)
Débitos de parcelamento ao SUS aprovados pela ANS	(15.495)	(13.517)	(15.495)	(13.517)
Corresponsabilidade assumida	(27.312)	(73.219)	(27.312)	(73.219)
<b>Total exigível de ativos lastreados (A)</b>	<b>854.839</b>	<b>758.656</b>	<b>854.839</b>	<b>758.656</b>
PESL avisada em até 30 dias	(40.577)	(326.022)	(40.577)	(326.022)
<b>Total exigível de ativos vinculados (B)</b>	<b>814.262</b>	<b>432.634</b>	<b>814.262</b>	<b>432.634</b>
<b>Aplicações financeiras garantidoras</b>				
Vinculados	889.727	765.899	889.727	765.899
Não vinculados	20.127	119.910	20.127	119.910
<b>Total garantidor (C)</b>	<b>909.854</b>	<b>885.809</b>	<b>909.854</b>	<b>885.809</b>
<b>Total vinculado (D)</b>	<b>889.727</b>	<b>765.899</b>	<b>889.727</b>	<b>765.899</b>
<b>Suficiência de ativos lastreados (C) - (A)</b>	<b>55.016</b>	<b>127.153</b>	<b>55.016</b>	<b>127.153</b>
<b>Suficiência de ativos vinculados (D) - (B)</b>	<b>75.466</b>	<b>333.266</b>	<b>75.466</b>	<b>333.266</b>

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurillo.

O presente documento digitalmente assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurillo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.com.br> e utilize o código DF84-B942-2795-8421.

NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





## 5 Créditos de operações com planos de assistência à saúde

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Faturas a receber das contraprestações dos planos de assistência à saúde	351.320	310.653	351.320	310.653
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(37.675)	(36.327)	(37.675)	(36.327)
Contraprestação pecuniária a receber	313.645	274.326	445.869	274.326
Participação dos beneficiários em eventos	28.969	25.548	28.969	25.548
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(320)	(335)	(320)	(335)
Participação dos beneficiários em eventos	28.649	25.213	28.649	25.213
Contraprestações a faturar (*)	132.224	151.621	132.224	151.621
Outros créditos	4.002	186	4.002	186
<b>Outros créditos de operações de planos de saúde</b>	<b>136.226</b>	<b>151.807</b>	<b>136.226</b>	<b>151.807</b>
Contraprestação Corresponsabilidade Assumida	88.142	90.847	88.142	90.848
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(4.446)	-	(4.446)	-
Operadoras de planos de assistência à saúde	83.696	90.847	83.696	90.848
<b>Total</b>	<b>562.216</b>	<b>542.193</b>	<b>562.216</b>	<b>542.194</b>

(\*) Contraprestações a faturar - Referem-se aos gastos incorridos com a utilização dos planos de assistência à saúde dos contratos da modalidade de preço "pós-estabelecidos" já avisados, mas cujo valor ainda não foi faturado às empresas contratantes. A provisão desses valores possibilita o reconhecimento simultâneo das receitas e despesas conforme critério descrito na Nota Explicativa 3a.

### a. Idade dos saldos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
A vencer	481.360	472.167	481.360	472.167
Vencidos de 1 a 30 dias	36.608	41.582	36.608	41.582
Vencidos de 31 a 60 dias	6.082	4.690	6.082	4.690
Vencidos de 61 a 90 dias	3.287	1.528	3.287	1.528
Vencidos de 91 a 180 dias	9.591	9.615	9.591	9.615
Vencidos de 181 a 365 dias	15.956	22.158	15.956	22.158
Vencidos há mais de 365 dias	51.773	27.115	51.773	27.115
<b>Subtotal</b>	<b>604.657</b>	<b>578.855</b>	<b>604.657</b>	<b>578.855</b>
Provisão para perdas sobre créditos	(42.441)	(36.661)	(42.441)	(36.661)
<b>Total</b>	<b>562.216</b>	<b>542.194</b>	<b>562.216</b>	<b>542.194</b>

### b. Movimentação

	Controladora		consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Saldo no início do exercício</b>	<b>542.194</b>	<b>432.400</b>	<b>542.194</b>	<b>431.899</b>
Emissões	8.402.408	6.001.425	8.402.408	6.001.926
Recobimentos	(8.339.945)	(5.854.970)	(8.339.945)	(5.854.970)
PPSC (+/-)	(42.441)	(36.661)	(42.639)	(36.661)
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>562.216</b>	<b>542.194</b>	<b>562.216</b>	<b>542.194</b>



A operadora utiliza para mensuração dos valores referentes a Provisão de Perda Sobre Créditos (PPSC) um estudo técnico de recuperabilidade em consideração ao histórico de perdas e os riscos de inadimplência, dentre outros fatores, em relação aos créditos a receber de qualquer natureza e origem para constituir a provisão por um prazo diferente dos previstos nos itens 10.2.3.1, 10.2.3.2 e 10.2.3.3 da resolução normativa 528 e devidamente aprovado por auditoria independente.

Como medida complementar, a fim de mitigar incertezas sobre o contexto econômico e de inadimplência, no mínimo anualmente, a Administração indica a análise e apuração: Sob o comportamento financeiro, é realizado uma análise em relação aos valores vencidos a partir de 365 dias; considerando a diferença entre o "saldo contábil total de PPSC (Provisão de Perda Sobre Créditos)" e o "saldo contábil total do Contas a Receber a partir de 365 dias vencidos". Após análise viabilizada, conclui-se junto a administração a necessidade de provisão/reversão complementar de PPSC. O detalhamento do estudo complementar é apurar se o total de recebíveis acima de 365 dias está coberto pelo saldo atual da Provisão de Perda, considerando a apuração mensal da metodologia estatística e/ou estudos complementares anteriores.

Os recebíveis vinculados a acordos, tratativas e/ou processo com expectativa de recebimento, não são provisionados, dada a expectativa de recebimento pela Administração. Em caso de provisão de perda, em que o saldo é de alta suficiência para os segmentos de PJ, PF ou Intercâmbio, a Administração entende como viável a transferência de saldos entre as contas contábeis correlacionadas a ponto de equalizar estimativas de exercícios anteriores.

## 6 Créditos de operações de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da Operadora

### a. Composição do Saldo

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Intercâmbio Eventual*	94.865	211.060	94.865	211.082
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(19.307)	(23.594)	(19.307)	(23.594)
<b>Operadoras de planos de assistência à saúde</b>	<b>75.558</b>	<b>187.466</b>	<b>75.558</b>	<b>187.488</b>
Intercâmbio a Faturar	2.400	13.257	2.400	13.257
<b>Total</b>	<b>77.958</b>	<b>200.723</b>	<b>77.958</b>	<b>200.744</b>

(\* Intercâmbio a faturar - Refere-se a valores a receber de cooperativas singulares e federações, relativos a atendimentos prestados aos seus usuários.

### b. Idade dos saldos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
A vencer	75.134	52.526	75.134	51.999
Vencidos de 1 a 30 dias	12.646	33.506	12.646	32.506
Vencidos de 31 a 60 dias	367	15.624	367	15.624
Vencidos de 61 a 90 dias	28	9.554	28	9.554
Vencidos de 91 a 180 dias	165	10.920	165	10.920
Vencidos de 181 a 365 dias	588	25.791	588	26.339
Vencidos há mais de 365 dias	8.337	77.396	8.337	77.396
<b>Subtotal</b>	<b>97.265</b>	<b>224.317</b>	<b>97.265</b>	<b>224.338</b>
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(19.307)	(23.594)	(19.307)	(23.594)
<b>Total</b>	<b>77.958</b>	<b>200.723</b>	<b>77.958</b>	<b>200.744</b>







JUL 01 09 20

c. **Movimentação**

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Saldo no início do exercício	200.723	144.717	200.744	145.623
Emissões	456.305	1.741.841	459.325	1.741.601
Recebimentos	(559.763)	(1.862.241)	(559.763)	(1.662.886)
PPSC (+/-)	(19.307)	(23.594)	(22.348)	(23.594)
Saldo no final do exercício	77.958	200.723	77.958	200.744

d. **Títulos e Créditos a receber**

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Adiantamentos	6.109	4.991	6.109	4.991
Outros títulos a receber	677	63	677	63
Contas a receber - depósitos judiciais	10.494	-	10.494	-
Contraprestação a receber	80.405	105.105	80.405	105.105
Acordos	97.216	-	97.216	-
PPSC	(70.689)	(58.699)	(70.689)	(58.699)
<b>Total</b>	<b>124.212</b>	<b>51460</b>	<b>124.212</b>	<b>51460</b>

7 **Créditos tributários, ativos e passivos fiscais diferidos**

a. **Composição do Saldo**

Controladora	2022			2021		
	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
Impostos a recuperar	90.419	44.374	134.793	136.691	51.315	188.006
<b>Total</b>	<b>90.419</b>	<b>44.374</b>	<b>134.793</b>	<b>136.691</b>	<b>51.315</b>	<b>188.006</b>

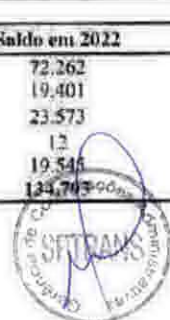
Consolidado	2022			2021		
	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
Impostos a compensar	90.419	44.374	134.793	136.691	51.315	188.006
<b>Total</b>	<b>90.419</b>	<b>44.374</b>	<b>134.793</b>	<b>136.691</b>	<b>51.315</b>	<b>188.006</b>

b. **Movimentação de créditos tributários e previdenciários**

	Controladora			
	Saldo em 2021	Constituição	Compensação	Saldo em 2022
IRRF	60.222	3.141.073	(3.134.891)	66.404
IRPJ e CSLL	83.706	307.275	(368.752)	22.229
PIS e COFINS	26.149	24.989	(24.523)	26.615
ISS	-	594	(594)	-
Outros	17.929	55.159	(53.543)	19.545
<b>Total</b>	<b>188.006</b>	<b>3.529.090</b>	<b>(3.582.303)</b>	<b>134.793</b>

	Consolidado			
	Saldo em 2021	Constituição	Compensação	Saldo em 2022
IRRF	66.080	3.141.073	(3.134.891)	72.262
IRPJ e CSLL	80.877	307.275	(368.752)	19.401
PIS e COFINS	23.108	24.988	(24.523)	23.573
ISS	12	594	(594)	12
Outros	17.929	55.159	(53.543)	19.545
<b>Total</b>	<b>188.006</b>	<b>3.529.090</b>	<b>(3.582.303)</b>	<b>134.793</b>





c. Tributos diferidos

<b>Consolidado</b>				
	<b>Saldo em 2021</b>	<b>Constituição</b>	<b>Compensação</b>	<b>Saldo em 2022</b>
Contingência cíveis	7.841	2.758	(1.931)	8.668
Contingências trabalhistas	1.229	1.238	(506)	1.961
Contingências fiscais	10.043	19.760	(1.390)	28.413
Provisão sobre perdas créditos	26.890	3.733	-	30.623
Provisões para participações sobre o lucro	3.615	3.337	(2.340)	4.612
Prejuízos Fiscais - Controladora	31.674	141.122	-	172.796
Prejuízos Fiscais - Controlada	7.391	506	-	7.897
Outras compensações/estornos	(6.460)	-	(7237)	(13.697)
Passivos Fiscais Diferidos	(49.300)	-	1.700	(47.600)
<b>Total</b>	<b>32.923</b>	<b>172.454</b>	<b>(17.704)</b>	<b>193.673</b>

**Controladora**

	<b>Circulante</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>Total</b>
Ativos Fiscais Diferidos	-	233.376	233.376
Passivos Fiscais Diferidos	-	(47.600)	(47.600)
<b>Total</b>		<b>185.776</b>	<b>185.776</b>

**Consolidado**

	<b>Circulante</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>Total</b>
Ativos Fiscais Diferidos	-	241.273	241.273
Passivos Fiscais Diferidos	-	(47.600)	(47.600)
<b>Total</b>		<b>193.673</b>	<b>193.673</b>

d. Previsão de realização dos ativos fiscais diferidos sobre diferenças temporárias

<b>Ano</b>	<b>%</b>
2023	25,23%
2024	16,57%
2025	23,00%
Anos subsequentes	35,20%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

Os ativos fiscais diferidos referem-se a diferenças temporárias decorrentes do processo de apuração de IRPJ/CSLL relativos as provisões para contingências tributárias, provisões para perdas sobre créditos, provisão para participações sobre o lucro (PLR) e compensações de bases negativas decorrentes de prejuízos fiscais. No que tange aos passivos fiscais, montante está relacionado aos tributos diferidos da parceria firmada com a empresa Oncoelínicas (vide detalhes Nota Explicativa 8).



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tommy Cardesira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





## 8 Investimentos

### a. Informações das investidas, controlada e joint venture

	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EM REDE ASSISTENCIAL NÃO HOSPITALAR			Outras Participações				PARTICIPAÇÕES EM OPERADORAS E REDE ASSISTENCIAL				Total
	Yukon Participações S.A. (iv)	Angara Participações S.A. (iv)	Baikal Participações S.A. (iv)	Unimed Administração e Serviços (iii)	Unimed Participações Ltda (i)	Unio Tecnologia (ii)	Integra Unimed Ltda	Unimed Sudeste Paulista	UNIMED DO BRASIL	SICCOB	SICREDI	
<b>b. Informações sobre os investimentos:</b>												
Quantidade de ações/quotas possuídas (Unitário)	30.806	19.204	100.020	2.387.319	800.000	54.384	10.000	64.000	147.252	-	-	-
Valor quotação em reais (unitário)	30.806	19.204	100.020	2.387.319	800.000	10.877	10.000	64	147.252	-	-	-
Porcentagem de participação	49,99%	49,99%	49,99%	100%	4,216%	20,00%	50,00%	4,72%	3,49%	-	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>17.359</b>	<b>12.323</b>	<b>52.773</b>	<b>10.885</b>	<b>57.048</b>	<b>14.054</b>	-	-	-	-	-	<b>6.155</b>
Outros ajustes de avaliação patrimonial	1.032	(2.246)	(3.158)	-	243	(5.000)	5.000	20	5.844	46	-	(6.153)
Impairment	13.449	12.284	50.640	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos recebidos	(1.862)	(305)	(311)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização Juros ao capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	73	13	-
Resultado da equivalência patrimonial	3.813	7.257	10.097	(981)	7.543	(1.043)	(499)	44	604	2	14	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>33.791</b>	<b>29.223</b>	<b>110.043</b>	<b>9.904</b>	<b>64.834</b>	<b>8.013</b>	<b>4.501</b>	<b>64</b>	<b>6.448</b>	<b>121</b>	<b>27</b>	<b>-</b>

- (i) A Unimed Nacional detém 4,216% do capital da Unimed Participações, possibilitando assim a participação no (G20, grupo responsável pelo direcionamento estratégico daquela companhia.
- (ii) A Operadora detém 20% do capital da Unio Soluções em Tecnologia LTDA. O capital da Unio é dividido igualmente entre 5 sócias, que são responsáveis pelo direcionamento estratégico da companhia. A sociedade, sediada em Vitória-ES, tem por finalidade desenvolver soluções em tecnologia no ramo de saúde suplementar.
- (iii) A Unimed Nacional possui 100% do capital da Unimed Administração e Serviços - UAS, possui o Controle da companhia.
- (iv) A Unimed Nacional em acordo estratégico com a Oncoclinicas adquiriu participação nas Joint Ventures Baikal, Yukon e Angara, a Unimed Nacional detém 49,99% de participação no capital social das companhias, conforme descrito no item b.





b. Informações *joint venture*

No exercício de 2020, a Unimed Nacional e o Grupo Oncoclínicas firmaram parceria para prestação de serviços de tratamento oncológico aos beneficiários da Cooperativa Nacional e aos beneficiários de intercâmbio, com a constituição de 3 empresas: (i) Baikal, em São Paulo; (ii) Angará, em Brasília; e, (iii) Yukon, em Salvador. O contrato tem vigência de 30 anos e foi estabelecido por meio da criação de uma Joint Venture, onde o Grupo Oncoclínicas possui 50,01% de participação e a Unimed Nacional possui os outros 49,99%, contudo, apesar da diferença de capital, o contrato possui dispositivos que determinam o controle conjunto da operação das companhias. O projeto ainda contempla a criação de um centro de referência em oncologia, na capital de São Paulo e tem a premissa de transferência gradual dos pacientes em tratamento para as unidades supracitadas.

Como a parceria entre Oncoclínicas e Unimed Nacional estipula obrigações por parte da Unimed Nacional, a companhia também realizou avaliação da possível existência de passivos financeiros, mas, pela observação do total cumprimento do plano de negócios, tal existência foi descartada pela administração.

Além dos R\$ 150.000 de ações preferenciais resgatados pela Unimed Nacional, impactando diretamente no resultado patrimonial da operadora, a companhia possui outros R\$ 150.000 em participações societárias nas empresas investidas. Tal participação sofreu ajustes de equivalência patrimonial de 50%, conforme evidenciada no quadro acima.







## 9 Bens e títulos a receber

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Adiantamento a Funcionários	1.064	570	1.064	570
Outros títulos a receber	49.403	5.499	45.363	1.460
Adiantamento a Fornecedores	302.766	249.079	302.766	249.079
Unimeds	41.096	9.262	41.096	9.262
Bloqueio judicial	51.464	60.767	51.464	60.767
<b>Total</b>	<b>445.793</b>	<b>325.177</b>	<b>441.753</b>	<b>321.138</b>

Os valores provenientes de bens e títulos a receber estão segregados em rubricas contábeis específicas, em atendimento ao plano de contas exigido pela ANS no que tange a Resolução Normativa 528/2022. Os valores classificados como adiantamentos tem como objetivo demonstrar os montantes desembolsados pela operadora de forma antecipada aos prestadores de serviços assistenciais em detrimento do atendimento aos beneficiários específicos, por meio de acordos operacionais. O montante destacado no item Unimeds tem como características legais a destinação de recursos a singulares em promoção e apoio as Unimeds prestadoras. O item outros títulos a receber são bens e títulos a receber operacionais não relacionados a plano de saúde das operadoras e com prazos definidos para recebimento, sendo estes com garantias judiciais.





## 10 Imobilizado/Intangível

### a. Composição do saldo

	Controladora			Controladora			Consolidado	Consolidado
	2022			2021			2022	2021
	Custo	Depreciação	Saldo	Custo	Depreciação	Saldo	Saldo	Saldo
<b>Imóveis de uso próprio não hospitalares</b>	<b>9.014</b>	<b>(2.854)</b>	<b>6.160</b>	<b>32.202</b>	<b>(13.917)</b>	<b>18.285</b>	<b>6.160</b>	<b>18.285</b>
Edificações	9.014	(2.854)	6.160	32.203	(13.918)	18.285	6.160	18.285
<b>Imobilizado de uso próprio não hospitalares</b>	<b>69.060</b>	<b>(23.037)</b>	<b>46.023</b>	<b>47.958</b>	<b>(23.273)</b>	<b>24.685</b>	<b>47.470</b>	<b>26.387</b>
Móveis e utensílios	3.919	(3.450)	469	3.919	(3.164)	755	526	827
Veículos	-	-	-	3	(3)	-	-	-
Equipamentos de processamento de dados	15.279	(15.021)	258	15.396	(14.991)	405	259	411
Máquinas e equipamentos	1.252	(967)	285	1.272	(848)	425	363	517
Beneficiárias em imóveis de terceiros	8.263	(3.599)	4.664	19.590	(4.267)	15.322	5.975	16.854
Imobilizações em curso	40.347	-	40.347	7.778	-	7.778	40.347	7.778
<b>Intangível</b>	<b>386.429</b>	<b>(115.845)</b>	<b>270.584</b>	<b>366.182</b>	<b>(84.710)</b>	<b>281.472</b>	<b>270.584</b>	<b>281.484</b>
Software	82.977	(58.948)	24.029	62.730	(42.985)	19.745	24.029	19.757
Carteira de Clientes	303.452	(56.897)	246.555	303.452	(41.725)	261.727	246.555	261.727
<b>Total</b>	<b>464.506</b>	<b>(141.739)</b>	<b>322.767</b>	<b>446.342</b>	<b>(121.900)</b>	<b>324.442</b>	<b>324.214</b>	<b>326.155</b>

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Peres da Silva, Diretor Geral. Para verificar a autenticidade vá ao site [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade).





**Central Nacional Unimed - Cooperativa Central**  
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em  
31 de dezembro de 2022

**b. Movimentação**

	Imóveis de uso próprio	Móveis e monitores	Veículos	Equipamentos de processamento de dados	Máquinas e equipamentos	Imobilizado em andamento	Beneficiárias em imóveis em terceiros	Intangível	Aquisição de Carteira	Total Controladora	Total Consolidado
<b>Custo de aquisição</b>											
Saldo em 31 de dezembro de 2020	32.203	3.959	330	15.638	1.274	-	17.567	50.346	303.452	424.769	429.871
Aquisições	-	-	-	-	-	7.778	2.018	12.387	-	22.184	22.131
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienações	-	(39)	(327)	(242)	-	-	-	(5)	-	(614)	(614)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	32.203	3.920	3	15.396	1.274	7.778	19.585	62.728	303.452	446.339	451.439
Aquisições	-	-	-	-	-	32.569	-	20.247	-	52.816	52.816
Transferências	(23.189)	-	-	(117)	(22)	-	(11.322)	-	-	(34.650)	(34.650)
Alienações	9.014	3.920	3	15.279	1.252	40.347	8.263	82.975	303.452	464.505	469.625
Saldo em 31 de dezembro de 2022	17.018	7.840	6	30.675	2.522	81.094	27.526	145.703	606.904	1.039.039	1.039.039
<b>Depreciação</b>											
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(12.983)	(2.881)	(232)	(14.905)	(717)	-	(2.189)	(30.484)	(26.552)	(90.943)	(94.056)
Depreciação do exercício	(935)	(307)	(22)	(208)	(132)	-	(2.074)	(12.501)	(15.173)	(31.351)	(31.624)
Alienações	-	23	251	123	0	-	-	0	-	397	397
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(13.918)	(3.165)	(3)	(14.990)	(849)	-	(4.263)	(42.984)	(41.725)	(121.897)	(125.283)
Depreciação do exercício	(745)	(286)	-	(134)	(129)	-	(2.568)	(15.962)	(15.173)	(35.007)	(35.274)
Alienações	11.808	-	-	114	9	-	3.235	-	-	15.166	15.166
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(2.855)	(3.451)	(3)	(15.020)	(969)	-	(3.596)	(58.946)	(56.898)	(141.738)	(145.391)
Saldo final em 31 de dezembro de 2022	6.159	469	(0)	259	283	40.347	4.667	24.029	246.554	322.767	324.214



O presente documento digital foi conferido, assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SUBSISTENTE MOSSA SENHORA DO ONS, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



### c. Intangível

#### Combinação de Negócios

Em 31 de março de 2019 a Operadora adquiriu, da Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas (FESP), um negócio que contemplou: (i) em 2020 carteira de vidas de planos individuais, familiar e coletivos relativo à praça de São Paulo; (ii) direito a exclusividade para venda de planos individuais e coletivos, na praça de São Paulo, por 20 (vinte) anos; (iii) prestar serviços de intercâmbio para outras singulares do sistema Unimed, na praça de São Paulo por 20 anos.

Em 2022 a amortização deste ativo, que contempla carteira adquirida, praça de atuação contemplando inclusive atendimentos em intercâmbio, segue seu fluxo de forma linear à taxa aplicada de 5% ao ano sendo R\$ 15.173 (R\$ 15.173) em 2021. A Unimed Nacional realizou o teste de redução ao valor recuperável explanado na rubrica abaixo (Redução ao valor recuperável do ativo (*Impairment*)).

#### Redução ao valor recuperável do ativo (*impairment*)

No fim de cada exercício e/ou quando houver indícios de redução ao valor recuperável, a Unimed Nacional revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis com vida útil determinada para verificar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se aplicável.

O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda ou o valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente pela taxa de desconto, antes dos impostos, que reflita uma avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros não foi ajustada.

Se o montante recuperável de um ativo calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando a perda por redução ao valor recuperável é revertida subsequentemente, ocorre o aumento do valor contábil do ativo para a estimativa revisada de seu valor recuperável, desde que não exceda o valor contábil que teria sido determinado caso nenhuma perda por redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida para o ativo em exercícios anteriores. A reversão da perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

Para fins de avaliação do valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente. Para a determinação do valor contábil da Unidade Geradora de Caixa (UGC), a Operadora considerou a operação de aquisição de negócios da FESP, com um todo, no qual o principal ativo, corresponde à aquisição da carteira de clientes da praça São Paulo. Tal consideração tomou como decisão, a condução dos negócios, pois é apenas por meio da utilização deste conjunto que a Operadora obterá geração de benefício econômico.

As premissas utilizadas foram apuradas através de observações de premissas de mercado (preferencialmente o mercado de saúde suplementar), do desempenho histórico do Sistema Unimed e da Unimed Nacional, do desempenho histórico da carteira que foi migrada, além das legislações tributárias vigentes. As principais premissas foram:







## Combinação de Negócio FESP

Valor contábil líquido em 2022 246.555

### Premissas

WACC - 16,02%

Sinistralidade - Variação entre 70% e 75%, no intervalo de 2023 a 2038

Impostos Diretos - ISS 2% e PIS/COFINS 4,65%

Despesas Administrativas - Variação de 9,3% a 17,4% do total das receitas de contraprestações e de intercâmbio

IR e CSL - Alíquota efetiva de 16,2%

Taxa de desconto 16%

De acordo com a análise de recuperabilidade elaborada por empresa independente, que auxiliou a Operadora na avaliação de recuperabilidade, concluiu-se que o valor em uso da UGC é superior ao seu respectivo valor contábil, indicando que não existe indícios de perda por redução ao valor recuperável.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável do intangível está de acordo com as projeções internas para o período de 20 anos. O fluxo de caixa descontado que determinou o valor em uso da UGC foi preparado de acordo com o plano de negócios da Operadora.

A Operadora também considerou variáveis de mercado tais como PIB (fonte: Projeções Macroeconômicas do Banco Santander), Índice geral de preços - IPCA Longo Prazo (fonte: Banco Central do Brasil), e Taxa de juros (fonte: Projeções Macroeconômicas do Banco Santander).

Considerou também dados da ANS e de mercado como: Avaliação de custo médico-hospitalar (fonte: VCMH) é um índice médico do instituto de estudo e saúde suplementar (fonte: IESS), análise de precificação de plano de saúde (fonte: UNIDAS-CD Comissão Mista ABRAPP), taxa de sinistralidade e população de São Paulo e percentual coberto por plano de saúde (fonte: ANS).

## 11 Direito de uso Arrendamento

Os arrendamentos no quais a cooperativa (como arrendatária) detém substancialmente os riscos e benefícios das propriedades são classificados como direito de uso de arrendamentos, os quais são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo e valor presente dos pagamentos previstos em contrato, como determina o CPC 06.

Durante o período de vigência do contrato todo juros relacionado ao arrendamento deve ser reconhecido na demonstração do resultado como despesa financeira.

As taxas utilizadas nos cálculos dos contratos foram CDI + 0,26% a.a e taxa de juros IGPM de 4,50% a.a.





	Direito de uso Arrendamento	Total Controladora	Total Consolidado
<b>Custo de aquisição</b>			
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	-	-	-
Aquisições	90.565	90.565	90.565
Transferência	-	-	-
Alienações	-	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>90.565</b>	<b>90.565</b>	<b>90.565</b>
<b>Depreciação</b>			
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	-	-	-
Depreciação do exercício	(2.663)	(2.663)	(2.663)
Alienações	-	-	-
Transferência	-	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>(2.663)</b>	<b>(2.663)</b>	<b>(2.663)</b>
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>87.902</b>	<b>87.902</b>	<b>87.902</b>
<b>Movimentação do Passivo de Arrendamento</b>			
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	-	-	-
Novos Contratos	(90.564)	-	-
Pagamento Principal *	-	-	-
Pagamentos Juros	-	-	-
Juros provisionados	(7.025)	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>(97.589)</b>	-	-
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>(97.589)</b>	-	-
Circulante	(15.141)	-	-
Não Circulante	(82.448)	-	-

\* Concedida carência para contrato de aluguel Matriz de 24 meses com término em 11/2023 e 6 meses para unidade Brasília com término em 05/2023.

## 12 Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

### a. Composição das contas de provisões técnicas (circulante e não circulante)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Provisões de contraprestações</b>				
Provisão para contraprestações não ganhas	56.124	44.983	56.124	44.983
Provisão para remissão	21.984	18.765	21.984	18.765
<b>Subtotal</b>	<b>78.108</b>	<b>63.748</b>	<b>78.108</b>	<b>63.748</b>
<b>Provisões de eventos</b>				
Provisão de eventos a liquidar para o SUS	193.450	202.844	193.450	202.844
Provisão de eventos a liquidar para prestadores	63.952	123.178	63.952	123.178
Provisão de eventos ocorridos e não avisados	802.027	672.430	802.027	672.430
<b>Subtotal</b>	<b>1.059.429</b>	<b>998.452</b>	<b>1.059.429</b>	<b>998.452</b>
<b>Total</b>	<b>1.137.537</b>	<b>1.062.200</b>	<b>1.137.537</b>	<b>1.062.200</b>







**b. Movimentação**

Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	Saldo Final 2021	(+) Eventos Avisados	(-) Constituições	(-) Eventos pagos	(-) Reversões	Saldo no final do exercício 2022
Provisão para contraprestações não ganhas	44.983		6.765.719		6.754.578	56.124
Provisão para renúncia	18.765		22.422		19.203	21.984
Provisão de eventos a liquidar para o SUS	702.844		30.907	36.125	4.176	193.450
Provisão de eventos a liquidar para prestadores	123.178	8.095.289		8.154.515		63.952
Provisão de eventos ocorridos e não avisados	672.430		160.612		21.915	803.027
<b>Totais</b>	<b>1.062.200</b>	<b>8.095.289</b>	<b>6.979.660</b>	<b>8.190.640</b>	<b>6.808.972</b>	<b>1.137.537</b>

**c. Idade de Saldos**

Provisão de eventos a liquidar para prestadores	Controlada		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Avisados até 30	36.370	97.695	36.370	97.695
Avisados 31 a 60 dias	19.849	11.301	19.849	11.301
Avisados acima de 60 dias	7.733	14.182	7.733	14.182
<b>Total</b>	<b>63.952</b>	<b>123.178</b>	<b>63.952</b>	<b>123.178</b>

**13 Débitos de operações de assistência à saúde**

**a. Receita antecipada de contraprestações**

Refere-se aos valores de contraprestações pecuniárias recebidas antecipadamente ao início do período de cobertura dos contratos. A Operadora emite os boletos de forma antecipada aos seus beneficiários, e em contrapartida realiza os devidos registros em grupo específico destinado a este fim, conforme RN 435. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo da controladora e consolidado é de R\$ 45.784 (R\$ 43.935 em 2021).

**b. Comercialização sobre operações**

Refere-se a valores a pagar decorrentes de comissões devidas a corretores pela comercialização de planos de assistência à saúde. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo da controladora e consolidado é de R\$ 3.993 (R\$ 14.656 em 2021).

**14 Débitos de operações de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da operadora**

Corresponde a valores a pagar à rede credenciada decorrentes de assistência à saúde prestada aos beneficiários de outras cooperativas. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo é de R\$ 111.354 na controladora e R\$ 110.664 no consolidado (R\$ 58.410 na controladora e R\$ 57.721 no consolidado em 2021)

	Controlada		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
AVISADOS ATÉ 30	57.624	54.623	56.934	53.934
AVISADOS 31 A 60 DIAS	43.943	2.610	43.943	2.610
AVISADOS ACIMA DE 60 DIAS	9.787	1.177	9.787	1.177
<b>Total</b>	<b>111.354</b>	<b>58.410</b>	<b>110.664</b>	<b>57.721</b>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSSO nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## 15 Tributos e encargos sociais a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
FGTS	1.577	1.424	1.577	1.425
PIS e COFINS	9.509	2.599	9.509	2.599
Retenções de impostos e contribuições	41.276	29.165	41.276	29.165
<b>Total</b>	<b>52.362</b>	<b>33.188</b>	<b>52.362</b>	<b>33.189</b>

Refere-se a impostos e contribuições (IR, ISS, COFINS, PIS, Contribuição Social e Contribuições Previdenciária) retidos sobre serviços recebidos.

## 16 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos estão atualizados monetariamente, quando aplicável, pelos correspondentes encargos contratuais. Os empréstimos apresentam as seguintes características:

Movimentação de 2022											
Produto	% a.a.	Data de Abertura da Operação	Data de Vencimento	Saldo Inicial 2022	Novo	Encargos	Valor Total pagar	Apropriação de Juros	Pagamento de juros e encargos	Pagamento Valor Principal	Saldo em 2022
CCB GIRO ITAÚ	CDI + 1,28	19/12/2019	01/04/2022	17.028	-	-	17.028	481	(844)	(16.667)	-
SANTANDER SA	7,35	24/04/2020	25/04/2022	11.594	-	-	11.594	220	(236)	(11.578)	-
SICOOB	CDI + 1,61	16/09/2021	22/07/2024	40.169	-	-	40.169	4.690	(3.948)	(12.008)	28.813
CCB GIRO ITAÚ (I)	CDI + 2,56	02/03/2022	26/02/2025	216.344	-	-	216.344	31.284	(10.315)	-	237.313
CCB GIRO ITAÚ	CDI + 2,59	29/12/2021	16/12/2024	67.053	-	-	67.053	9.624	(892)	(5.319)	66.456
CCB GIRO ITAÚ	3,2	29/08/2022	28/10/2022	-	69.729	271	69.729	2.082	(1.811)	(70.000)	-
SICOOB	2,6	10/01/2022	20/01/2027	-	75.000	286	75.286	10.468	(11.106)	-	75.648
				<b>348.188</b>	<b>144.729</b>	<b>557</b>	<b>493.203</b>	<b>58.750</b>	<b>(28.062)</b>	<b>(115.676)</b>	<b>408.230</b>

Movimentação de 2021											
Produto	% a.a.	Data de Abertura da Operação	Data de Vencimento	Saldo Inicial 2021	Novo	Encargos	Valor Total pagar	Apropriação de Juros	Pagamento de juros e encargos	Pagamento Valor Principal	Saldo em 2021
CCB GIRO ITAÚ	CDI + 1,28	19/12/2019	01/04/2022	50.406	-	-	-	1.700	(1.745)	(33.332)	17.028
SANTANDER SA	CDI + 3,95	24/04/2020	25/10/2021	83.421	-	-	-	2.491	(2.578)	(83.334)	-
SANTANDER SA	7,35	24/04/2020	25/04/2022	44.753	-	-	-	2.080	(2.120)	(23.115)	11.594
SICOOB	CDI + 2,96	13/05/2020	31/05/2023	48.481	-	-	-	1.255	(1.886)	(48.332)	-
SICOOB	CDI + 2,40	16/09/2021	20/01/2027	-	40.025	-	40.025	1.004	(869)	-	40.169
CCB GIRO ITAÚ	CDI + 1,80	25/08/2021	26/08/2024	-	216.000	(798)	209.202	7.142	-	-	216.344
CCB GIRO ITAÚ	CDI + 2,59	29/12/2021	26/12/2024	-	63.000	-	63.000	53	-	-	63.053
				<b>227.064</b>	<b>313.025</b>	<b>(798)</b>	<b>312.227</b>	<b>16.204</b>	<b>(9.195)</b>	<b>(108.112)</b>	<b>348.188</b>

(I) Aditamento de contrato com mudança de data de cobertura, de 25/08/2021 para 02/03/2022, vencimento de 26/08/2024 para 26/02/2025 e taxa de juros CDI + 1,80 % a.a para CDI + 2,5% a.a.

### Covenants:

- Santander: Manter a Liquidez Corrente maior ou igual a 2,0x até a liquidação desta Cédula, a ser apurada anualmente.
- Itaú: Manter a dívida Líquida igual ou inferior a zero, ou seja, manutenção negativa.

### Outras Garantias:

- Para Itaú e Santander: Cessão de direitos creditórios/títulos de crédito de recebíveis da Unimed Nacional pela prestação de serviços de Planos de Saúde, aos bancos Itaú e Santander.







- Para Sicoob Credicom: Cessão de direitos creditórios/títulos de crédito de recebíveis de clientes Unimed Nacional.

## 17 Débitos diversos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Obrigações com pessoal	40.273	30.931	40.273	30.949
Fornecedores	35.341	21.770	35.341	21.789
Depósitos não identificados	12.755	8.862	12.755	8.862
Outros débitos a pagar	60.796	2	57.446	4
Arrendamentos	97.590	-	97.590	-
<b>Total</b>	<b>246.755</b>	<b>61.565</b>	<b>243.405</b>	<b>61.604</b>
<b>Circulante</b>	<b>164.307</b>	<b>61.565</b>	<b>160.957</b>	<b>61.604</b>
<b>Não Circulante</b>	<b>82.448</b>	<b>-</b>	<b>82.448</b>	<b>-</b>

## 18 Provisões e depósitos judiciais

	CONTROLADORA				CONSOLIDADO	
	Saldo anterior	Principal (i)	Atualizações/multa	Reversão/pagamento	Saldo atual	Saldo atual
Administrativo ANS	19.998	-	-	(2.660)	17.338	17.338
Tributos federais	5.899	-	271	-	6.170	6.322
Tributos Municipais ISS	152.386	113.678	-	(15.834)	250.230	250.230
Trabalhistas	8.585	10.674	(2.767)	(4.064)	12.428	12.535
Cíveis	69.171	26.275	9.618	(32.106)	72.958	72.958
<b>Total</b>	<b>256.039</b>	<b>150.627</b>	<b>7.122</b>	<b>(54.664)</b>	<b>359.124</b>	<b>359.383</b>

- (i) Em 2022, na coluna "Principal" inclui o reconhecimento de contingências cíveis oriundas da aquisição de carteira conforme Nota Explicativa nº 10. Em 2019 foi firmado acordo judicial onde a FESP assume 50% dos processos oriundos da aquisição de carteira.

	Depósitos Judiciais			
	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Tributos Municipais ISS	199.820	121.803	199.820	121.803
Trabalhistas	6.756	6.191	6.756	6.191
Cíveis	42.153	36.737	42.412	36.996
Ressarcimento ao SUS (i)	183.768	171.825	183.768	171.825
Multas ANS	8.493	7.864	8.493	7.864
<b>Total</b>	<b>440.990</b>	<b>344.420</b>	<b>441.249</b>	<b>344.679</b>

- (i) As provisões do ressarcimento ao SUS são registradas nos grupos de provisões técnicas que soma R\$ 193.451 em 2022 (R\$ 202.844 em 2021).

### Tributos federais

A Operadora responde a 9 (10 em 2021) processos de natureza tributária com possibilidade de perda Provável. Para fazer face às prováveis perdas foi constituída provisão de R\$ 6.169 (R\$ 5.899 em 2021).





01 05 23

## ISS

Em decorrência da promulgação da Lei Complementar 157/16 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, a Cooperativa passou a apurar o Impostos sobre Serviços ("ISS") com base na legislação do município do tomador de serviço. Entretanto, em virtude da publicação da ADI 5835 em 04 de abril de 2018, os efeitos da referida Lei Complementar foram suspensos – bem como os efeitos das legislações municipais cujos termos se referem à mencionada Lei Complementar – ou seja, a Cooperativa voltou a apurar o ISS com base na legislação de residência do prestador de serviço.

Diante das interpretações controversas dos demais municípios, sem prejuízo de garantir o cumprimento da ADI, a Cooperativa optou por solicitar ao Poder Judiciário uma tutela provisória para suspender a exigibilidade dos débitos de ISS cobrados por outros municípios que não o de São Paulo e possibilitar o pagamento do ISS por meio de depósito judicial.

Contudo, a RESOLUÇÃO CGOA Nº 4, DE 25 DE ABRIL DE 2022 Regulamenta a obrigação acessória de padrão nacional, denominada Declaração Padronizada do ISSQN (DEPISS), destinada à declaração das operações de prestação de serviços e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, e outros aspectos correlatos. Esta ação resultará em um processo integrado de geração de guias a serem recolhidas para todo o território nacional. A mesma continua suspensa pelo ente federal.

## Trabalhistas

A Operadora responde a 303 (469 em 2021) processos de natureza trabalhista, os quais estão em diversas fases de tramitação. Para fazer face às eventuais perdas que possam resultar da resolução final desses processos, foi constituída uma provisão de R\$ 12.429 (R\$ 8.585 em 2021) referente a 227 processos avaliados com risco de perda provável, 72 processos com risco possível não provisionado de R\$ 7.479 (R\$ 17.159 em 2021).

## Cíveis

A Operadora responde a processos de natureza cível, os quais estão em diversas fases de tramitação UNIMED NACIONAL e alguns são oriundos da aquisição da carteira FESP. Para fazer face às eventuais perdas que possam resultar da resolução final desses processos foi constituída provisão de R\$ 72.958 (R\$ 69.171 em 2021) para 4.394 processos (5.295 em 2021) classificados como risco provável. A Operadora também responde a 5.150 processos (4.616 em 2021) avaliados com risco de perda possível no montante de R\$ 94.907 (R\$ 72.312 em 2021).

## 19 Patrimônio líquido

### a. Capital social

O capital social subscrito é composto por 214.227 quotas-partes (204.181 quotas-partes em 2021), com valor unitário de R\$ 100,00. A quota-parte é indivisível, intransferível a não filiadas e não poderá ser negociada de modo algum, nem ser oferecida em garantia. O número de associadas é 339 (339 em 2021).

### b. Reservas

A Reserva legal é destinada a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, sendo constituída por, no mínimo, 10% do resultado do ato cooperativo. A Reserva de Assistência







Técnica, Educacional e Social (RATES) destina-se à prestação de assistência às associadas e é constituída por valor correspondente a 5% do resultado do ato cooperativo e 100% do resultado do ato não cooperativo, na forma do artigo 28 da lei 5.764/71 e de acordo com o estabelecido no artigo 58 do estatuto social. A Reserva para Contingências é destinada a reparar perdas judiciais e será mantida até que ocorra o desembolso financeiro das razões que justificaram a sua constituição.

#### c. Destinação das sobras

A sobra líquida do exercício, após as deduções dos fundos obrigatórios, será submetida à deliberação da Assembleia Geral, que poderá destiná-la às associadas, como retorno líquido, a aumento do capital social ou às reservas. Em 2022, a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31/03/2022, deliberou por destinar R\$ 0 das sobras do exercício social. (Em 2021 R\$308.432, da seguinte forma: R\$ 296.181 para o Fundo de Contingência Regulatória Extraordinária e R\$ 12.251 como juros de capital próprio, conforme lei 5.764/76, artigo 24, parágrafo 3.

#### d. Patrimônio mínimo ajustado e margem de solvência

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pela RDC 39/00 e alterações posteriores, enquadra a Operadora como Cooperativa Médica, Segmento Secundário Principal (SSP) e Região de Atuação 1. Conforme o estabelecido na RN 526/22 o Patrimônio Mínimo Ajustado representa o valor mínimo de patrimônio líquido, ajustado por efeitos econômicos na forma do disposto na Resolução Normativa 461/20. O PMA é calculado a partir da multiplicação do fator "K", observando a tabela do Anexo I da RN 526/22 e o TAC (\*) datado de 2015. A Administração realiza os cálculos para obtenção do valor mínimo de patrimônio líquido obedecendo respectivamente a norma.

O capital regulatório, conforme determinado pela RN 526/22, trata-se do limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, em função das regras de capital regulamentadas nesta Resolução Normativa. Para tanto, o capital regulatório previsto pela norma até o final de 2022 e a ser observado pela Operadora será o maior valor entre os montantes apurados para Margem de solvência e capital baseado em riscos.

A ANS, por meio de comunicado nº 97, em 22 de setembro de 2022, decidiu suspender a adoção de medidas administrativas decorrentes de acompanhamento econômico-financeiro das operadoras de planos de assistência à saúde, bem como de procedimentos de adequação econômico-financeira e regimes de direção fiscal, no casos em que: (a) a insuficiência de margem de solvência seja o único motivador da tomada de medida e (b) atinja operadora de plano de assistência à saúde que se considere, em análise prospectiva, suficiente quanto ao Capital Baseado em Riscos conforme os parâmetros previstos na Resolução Normativa nº 526, de 29 de abril de 2022. Em 2023, passa a ser obrigatório a adoção do capital baseado em riscos pelas operadoras;

#### Patrimônio líquido ajustado conforme IN 50/12

	2022
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>1.468.365</b>
(-) Créditos tributários - Prejuízos Fiscais	(172.793)
(-) Despesas diferidas	(163.887)
(-) Despesas antecipadas	(5.392)
(-) Ativo Intangível	(270.584)
(=) Patrimônio líquido ajustado (PLA)	<b>855.707</b>

A margem de solvência, conforme determinado pela RN 526/22 e alterações posteriores, foi apurada com base no percentual de 20% da soma dos últimos doze meses de 100% das contraprestações na modalidade de preço pré-estabelecido, e de 10% das contraprestações na modalidade de preço pós-estabelecido.







01 05 23

Margem de solvência	2022
A - 0.20 das contraprestações líquidas dos últimos 12 meses	1.316.956
B - 0.33 da média de eventos indenizáveis líquidos dos últimos 36 meses	1.654.368
C - Margem de solvência (maior entre A e B)	1.654.368
*Margem de solvência - diferimento até 2.022	1.654.368
D - M.S. parcela mínima 2.022 - 75,00%	1.235.346
PLA	855.707
(=) Suficiência Exigida - 75,00%	(379.639)
(=) Suficiência Total	(798.661)

Capital Baseado em Riscos (CBR): regra de capital que define montante variável a ser observado pela operadora em função de fatores pré-determinados por modelo padrão estabelecido pela ANS, compreendendo os principais riscos envolvidos nas atividades relacionadas à operação de planos privados de assistência à saúde, quais sejam: o risco de subscrição, o risco de crédito, o risco de mercado, o risco legal e o risco operacional.

Capital Baseado em Risco	2022
Margem de Solvência	1.654.368
Percentual de Margem Constituída (máx. 10 em 22)	75%
Desconto Promoprev	5.430
Margem de Solvência exigida no mês	1.235.346
Capital Baseado em Risco	770.245
Patrimônio Líquido Ajustado	855.707
Suficiência / (-) Insuficiência Margem Exigida	(379.640)
Suficiência / (-) Insuficiência Margem Total	(798.662)

## 20 Transações com partes relacionadas

A Operadora mantém operações com entidades integrantes do Complexo Cooperativo e Empresarial Unimed e com o Grupo Oncoclínicas, sendo as principais:

- A Operadora paga à Unimed do Brasil Confederação Nacional das Cooperativas Médicas, representante institucional do Sistema Unimed, contribuição confederativa mensal que totalizou, em R\$ 12.994 (2021 R\$ 8.103).
- O seguro de vida dos colaboradores da operadora, conselheiros, diretores são contratados com a Unimed Seguradora S.A. Os custos deste produto foram de R\$ 758 (R\$ 1.901 em 2021).
- Parcela significativa do atendimento médico prestado aos beneficiários dos planos de assistência à saúde da Operadora é efetuada pelas cooperativas associadas integrantes do Sistema Cooperativo Unimed. Em 2022 estes atendimentos atingiram o montante de R\$ 3.646.494 (R\$ 4.950.398 em 2021).
- Remuneração dos administradores



O presente documento digital foi controlado como original e assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS: SUBSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





A estrutura administrativa da Operadora compreende a Diretoria e o Conselho Administrativo, Técnico e Operacional, cujas atribuições, poderes e funcionamento são definidos no Estatuto da Cooperativa. Os Diretores são os representantes legais da Cooperativa, responsáveis, principalmente, pela sua administração e pelo desenvolvimento das políticas e diretrizes gerais. São eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de quatro anos, sendo permitida uma reeleição. O Conselho Administrativo, Técnico e Operacional, composto por dezoito membros eleitos por Assembleia Geral, é um colegiado de gestão participativa nos assuntos técnicos e operacionais do desenvolvimento da Cooperativa. O mandato do Conselho Administrativo, Técnico e Operacional coincide com o da Diretoria.

A remuneração a estes Administradores totalizou o montante de R\$ 11.544 (R\$ 8.340 em 2021) e está dividida em: pró-labore dos Diretores: R\$ 7.122 (R\$ 6.626 em 2021), valor devido à presença dos Conselheiros: R\$ 1.865 (R\$ 1.714 em 2021), adicionalmente é concedido como benefícios aos administradores: previdência social: R\$ 1.821 (R\$ 2.540 em 2021), assistência médica dos Diretores: R\$ 717 (R\$ 499 em 2021) e seguro de vida e acidentes pessoais dos Diretores de R\$ 18 (R\$ 19 em 2021).

Os Administradores da Operadora ocupam cargos em outras cooperativas e empresas do Sistema Unimed conforme quadro abaixo:

CARGO NA OPERADORA	PARTE RELACIONADA	CARGO NA PARTE RELACIONADA
Diretor Presidente	Unimed Volta Redonda	Presidente do Conselho de Administração
Diretor Administrativo e Financeiro	Unimed Guimaringuá	Conselheiro de Administração
Diretor de Atenção à Saúde	Unimed III	Cooperado
Diretor Comercial e Marketing	Unimed Montinhos	Vice-Presidente
Diretora Técnica e Operacional	Unimed Campo Grande	Cooperada
Conselheiro Fiscal	Unimed Três Lagoas	Presidente
Conselheiro Fiscal	Unimed Guarulhos	Presidente
Conselheiro Fiscal	Unimed Leopoldina	Presidente
Conselheiro Fiscal	Unimed Macaé	Presidente
Conselheiro Fiscal	Unimed Fortaleza	Diretor
Conselheiro Fiscal	Unimed Nordeste-RS	Diretor
Conselheiro de Administração	Unimed Recife	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Pindamonhangaba	Diretor
Conselheiro de Administração	Unimed Itaboraí	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Sergipe	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed João Pessoa	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Calandeva	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Campinas	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Sorocaba	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Cataguzos	Diretor
Conselheiro de Administração	Unimed Vitória	Diretor
Conselheiro de Administração	Unimed Uberlândia	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Centro Sul Fluminense	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Goiânia	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed São Gonçalo - Niterói	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Belém	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed Natal	Presidente
Conselheiro de Administração	Unimed do Brasil	Presidente





## 21 Detalhamento das contas de resultado

### a. Contraprestações líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Planos individuais e familiares	312.664	346.691	312.664	346.691
Planos coletivos (pré e pós)	6.329.472	5.772.795	6.329.472	5.772.795
<b>Total Faturamento</b>	<b>6.642.136</b>	<b>6.119.486</b>	<b>6.642.136</b>	<b>6.119.486</b>
<b>Contraprestações Líquidas</b>				

### b. Tributos diretos de operações com planos de assistência à saúde

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
PIS	(5.462)	(3.659)	(5.462)	(3.659)
COFINS	(33.615)	(22.451)	(33.615)	(22.451)
ISS	(97.845)	(58.543)	(97.845)	(58.543)
ISS retido por terceiros	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>(136.922)</b>	<b>(84.653)</b>	<b>(136.922)</b>	<b>(84.653)</b>

### c. Eventos indenizáveis líquidos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Intercâmbio	(3.646.494)	(1.022.691)	(3.646.494)	(1.022.691)
Rede credenciada	(1.859.083)	(3.832.268)	(1.859.083)	(3.832.268)
Reembolsos a usuários	(161.317)	(93.357)	(161.317)	(93.357)
Resarcimento ao SUS	(19.276)	(2.082)	(19.276)	(2.082)
<b>Total eventos conhecidos ou avisados</b>	<b>(5.686.170)</b>	<b>(4.950.398)</b>	<b>(5.686.170)</b>	<b>(4.950.398)</b>
Provisão de eventos ocorridos e não avisados	(129.598)	(114.314)	(129.598)	(114.314)
<b>Total Eventos indenizáveis líquidos</b>	<b>(5.815.768)</b>	<b>(5.064.712)</b>	<b>(5.815.768)</b>	<b>(5.064.712)</b>

\* Para intercâmbio, a resolução normativa 528 prevê alterações na contabilização de corresponsabilidade cedida (grupo 3117) para o grupo de rede indireta (4116).







**d. Receitas e despesas de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da Operadora**

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas de prestação de serviços de intercâmbio	143.164	75.026	143.164	75.026
Outras receitas operacionais	13.373	4.481	13.373	5.163
<b>Total Outras receitas operacionais</b>	<b>156.537</b>	<b>79.507</b>	<b>156.537</b>	<b>80.189</b>

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
PPSC - não relacionados com planos de saúde	1.246	7.687	1.246	7.687
Outras despesas operacionais	(163.822)	(170.804)	(163.822)	(170.804)
<b>Total Despesas de prestação de serviços de intercâmbio</b>	<b>(162.576)</b>	<b>(163.116)</b>	<b>(162.576)</b>	<b>(163.116)</b>

	2022	2021	2022	2021
<b>Total Rec. e desp. de assit. Saúde ã relac. Planos de saúde da operadora</b>	<b>(6.039)</b>	<b>(83.609)</b>	<b>(6.039)</b>	<b>(83.609)</b>

**e. Outras despesas operacionais com planos de assistência à saúde**

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Confecção de carteiras	(652)	(3.827)	(651)	(3.828)
Encargos sociais	-	-	-	-
Despesas c/ remoções e Home Care	(77.012)	(44.715)	(77.012)	(44.715)
Seguros	(16)	(100)	(16)	(100)
Programa de promoção à saúde	(16.391)	(10.641)	(16.391)	(10.641)
Provisões para contingências cíveis	(3.371)	(1.163)	(3.371)	(1.163)
Despesas Judiciais Operacionais	(63.396)	(63.661)	(63.396)	(63.661)
Provisão para perdas sobre créditos	(21.036)	8.116	(21.036)	8.116
Outras	(3.614)	(15.403)	(24.255)	20.613
Outras recuperações	-	36.258	20.613	36.258
<b>Total</b>	<b>(185.488)</b>	<b>(95.136)</b>	<b>(185.515)</b>	<b>(95.378)</b>

**f. Despesas administrativas**

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Despesas com pessoal	(214.090)	(225.169)	(214.090)	(225.169)
Serviços de terceiros	(140.545)	(143.465)	(140.545)	(143.465)
Localização e funcionamento	(78.021)	(63.172)	(78.021)	(63.172)
Despesas com publicidade e propaganda	(31.010)	(12.902)	(31.008)	(12.902)
Tributos - taxa de saúde suplementar	(7.048)	(2.945)	(7.048)	(2.945)
Multas e acréscimos moratórios	(6.775)	(18.194)	(6.775)	(18.194)
Outras despesas	(31.238)	(18.283)	(32.678)	(20.702)
<b>Total</b>	<b>(508.727)</b>	<b>(484.130)</b>	<b>(510.165)</b>	<b>(486.549)</b>





### g. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Receitas financeiras</b>	<b>130.603</b>	<b>80.881</b>	<b>130.603</b>	<b>80.881</b>
Receitas com títulos privados	28.619	17.879	28.619	17.879
Valor justo por meio do resultado	11.442	2.824	11.442	2.824
Disponível para venda	1.372	1.411	1.372	1.411
Até o vencimento	15.805	13.644	15.805	13.644
Receitas com títulos públicos	4.363	7.206	4.363	7.206
Valor justo por meio do resultado	-	145	-	145
Disponível para venda	-	1.745	-	1.745
Até o vencimento	4.363	5.316	4.363	5.316
Receitas com fundos de investimento	97.621	55.796	97.621	55.796
Valor justo por meio do resultado	97.621	55.796	97.621	55.796
<b>Despesas financeiras</b>	<b>(4.612)</b>	<b>(4.513)</b>	<b>(4.612)</b>	<b>(4.513)</b>
Despesas com títulos privados	-	(631)	-	(631)
Valor justo por meio do resultado	-	(321)	-	(321)
Disponível para venda	-	(179)	-	(179)
Até o vencimento	-	(131)	-	(131)
Despesas com títulos públicos	-	(1)	-	(1)
Valor justo por meio do resultado	-	(1)	-	(1)
Despesas com fundos de investimento	(4.612)	(3.881)	(4.612)	(3.881)
Valor justo por meio do resultado	(4.612)	(3.881)	(4.612)	(3.881)
<b>Resultado Financeiro c/ aplicações</b>	<b>125.991</b>	<b>76.368</b>	<b>125.991</b>	<b>76.368</b>
<b>Outras Receitas e Despesas Financeiras</b>	<b>(60.045)</b>	<b>(13.152)</b>	<b>(60.065)</b>	<b>(8.579)</b>
Atualização dos créditos tributários	10.502	7.774	10.502	7.774
Juros por recebimentos em atraso	15.767	13.319	15.767	13.319
Outras receitas financeiras	68.222	32.634	68.222	34.417
Despesas c/ empréstimos e financiamentos	(58.759)	(16.209)	(58.759)	(16.209)
Juros e multas s/ tributos	(923)	(707)	(923)	(707)
Pagamentos em atraso	(3.472)	(1.564)	(3.472)	(1.564)
Descontos concedidos	(76.409)	(45.566)	(76.409)	(45.566)
Despesas Bancárias	(5.872)	(3.471)	(5.872)	(1.971)
Arendamentos	(7.025)	-	(7.025)	-
Outras	(2.076)	638	(2.096)	1.928
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>65.946</b>	<b>63.216</b>	<b>65.926</b>	<b>67.789</b>

### h. Resultado patrimonial

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Receitas</b>	<b>127.883</b>	<b>22.799</b>	<b>139.505</b>	<b>22.799</b>
Resultado Patrimonial de Investimentos	30.051	22.560	30.051	22.560
Ganho por compra vantajosa (Deságio)	-	239	-	239
Impairment	76.373	-	76.373	-
Outras receitas Patrimoniais (*)	21.459	-	33.081	-
<b>Despesas</b>	<b>(22.684)</b>	<b>(9.634)</b>	<b>(34.307)</b>	<b>(15.036)</b>
Resultado de Equivalência Patrimonial	(3.199)	(9.420)	(14.822)	(14.822)
Outras Despesas Patrimoniais	(19.485)	(214)	(19.485)	(214)
<b>Resultado Patrimonial</b>	<b>105.199</b>	<b>13.165</b>	<b>105.199</b>	<b>7.763</b>

(\*) Em referência a nota 8- Investimentos, a mensuração dos valores correspondentes a *joint ventures* Oncoclinicas, cuja a participação iniciou-se em 2020, se dá pela avaliação periódica dos resultados obtidos e a administração constatou uma necessidade de reversão de estimativa de impairment sobre o saldo constituído no início da operação através de laudos realizados por consultoria independente. Adicionalmente a este saldo consta o montante proveniente da venda de um imóvel localizado em São Paulo (Edifício Pamplona).





**i. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido**

Imposto de renda / CSLL	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Sobra do exercício, antes dos impostos e depois as participações	(128.466)	126.492	(128.466)	126.492
(-) Sobras de atos cooperativos	491.725	(51.948)	491.725	(51.948)
(=) Resultado de atos não cooperativos, antes dos impostos	(620.191)	178.440	(620.191)	178.440
<b>Adições</b>	<b>343.858</b>	<b>124.115</b>	<b>343.858</b>	<b>124.115</b>
Diferenças temporárias - Contingências	90.667	41.048	90.667	41.048
Receitas de aplicações financeiras	107.608	52.258	107.608	52.258
Resultado de equivalência patrimonial	116.337	14.634	116.337	14.634
Provisão para perdas sobre créditos	10.979	(4.980)	10.979	(4.980)
Despesas não dedutíveis - administrativas	8.451	14.272	8.451	14.272
Provisão para participações no resultado - PLR	9.815	6.883	9.815	6.883
<b>Exclusões</b>	<b>(138.730)</b>	<b>(63.833)</b>	<b>(138.730)</b>	<b>(63.833)</b>
Diferenças temporárias - Contingências	(18.140)	(7.084)	(18.140)	(7.084)
Receitas Equivalência patrimonial	(35.930)	(22.560)	(35.930)	(22.560)
Despesas Administrativas	(1.696)	(1.696)	(1.696)	(1.696)
Despesas Financeiras	(76.082)	(27.832)	(76.082)	(27.832)
Reversão para participações no resultado - PLR	(6.883)	(4.662)	(6.883)	(4.662)
<b>Subtotal</b>	<b>(415.064)</b>	<b>238.722</b>	<b>(415.064)</b>	<b>238.722</b>
Compensação de base negativa	-	(71.617)	-	(71.617)
<b>Base de cálculo</b>	<b>(415.064)</b>	<b>167.105</b>	<b>(415.064)</b>	<b>167.105</b>
Imposto de renda alíquota 15%	-	(25.066)	-	(25.066)
Imposto de renda adicional de 10%	-	(16.687)	-	(16.687)
PAT	-	116	-	116
Lei de Incentivos	-	1.308	-	1.308
<b>Contribuição social alíquota 9%</b>	<b>-</b>	<b>(15.039)</b>	<b>-</b>	<b>(15.039)</b>
<b>Tributos correntes</b>	<b>-</b>	<b>(55.368)</b>	<b>-</b>	<b>(55.368)</b>
<b>Alíquotas efetivas</b>	<b>0,00%</b>	<b>-43,77%</b>	<b>0,00%</b>	<b>-43,77%</b>

**22 Apresentação das demonstrações de sobras e perdas – Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2004/17**

As receitas e despesas de atos não cooperativos são determinadas a partir dos pagamentos a título de eventos indenizáveis a médicos credenciados, clínicas, laboratórios, hospitais e atendimentos de emergências, os quais não fazem parte do sistema Unimed. Considerando a representatividade das despesas de atos não cooperativos sobre os totais de eventos indenizáveis, deduzidos das respectivas recuperações, foi apurado o percentual de 52,19% (61,36% em 2021), o qual foi utilizado para ratear as receitas e os demais custos.









## 23 Informações sobre Corresponsabilidade Cedida e Corresponsabilidade Assumida

CONTRAPRESTAÇÕES DE CORRESPONSABILIDADE CEDIDA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (grupo 31171)	Corresponsabilidade Cedida em Preço Preestabelecido		Corresponsabilidade Cedida em Preço Pós-Estabelecido	
	2022	2021	2022	2021
1 - Cobertura Assistencial com Preço Preestabelecido	18.595	28.802	-	1.826.521
2 - Cobertura Assistencial com Preço Pós-Estabelecido	-	-	172.358	849.676
<b>Total</b>	<b>18.595</b>	<b>28.802</b>	<b>172.358</b>	<b>2.676.197</b>
EVENTOS/ SINISTROS CONHECIDOS OU AVISADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR (grupo 411X1)	Carteira Própria (beneficiários da operadora)		Corresponsabilidade Assumida (beneficiários de outras operadoras)	
	2022	2021	2022	2021
1 - Cobertura Assistencial com Preço Preestabelecido	5.803.804	3.588.304	-	5
2 - Cobertura Assistencial com Preço Pós-Estabelecido	(125.479)	732.393	7.845	1.155.976
<b>Total</b>	<b>5.678.325</b>	<b>4.320.697</b>	<b>7.845</b>	<b>1.155.981</b>

## 24 Eventos Subsequentes

A Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) ("Oncoclínicas" ou a "Companhia"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 e na Resolução CVM 44/21, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que assinou, nesta data, um memorando de entendimento vinculante com a Unimed Nacional ("UN") para investimento conjunto em um novo complexo hospitalar e centro integrado de tratamento ao câncer - *cancer center* na cidade de São Paulo ("Cancer Center São Paulo" e a "Transação").

O Cancer Center São Paulo compreenderá uma área total de aproximadamente 40 mil m<sup>2</sup>, próximo a importantes vias da cidade e contando com visibilidade e acessibilidade privilegiadas. Com investimentos previstos em aproximadamente R\$ 300 milhões e conclusão estimada em cerca de 36 meses, o novo centro de alta complexidade da Companhia contará com um moderno parque de diagnóstico por imagem, anatomia patológica e genômica integradas, 350 leitos para internações e infusões, 20 salas para cirurgias de alta complexidade (incluindo cirurgias robóticas), ala dedicada a terapia celular, aceleradores lineares para radioterapia e cuidados continuados, além de especialidades complementares ao paciente oncológico como cardiologia, urologia, neurologia, entre outras.

A Oncoclínicas detará uma participação societária de 75% no Cancer Center São Paulo e a UN participará com 25%, atuando como um dos investidores e parceiros comerciais nesse empreendimento. O investimento da UN no cancer center estará associado à integração da linha de cuidado de seus pacientes oncológicos. Com uma carteira de cerca de 630 mil vidas no estado de São Paulo, sendo cerca de 50% na região metropolitana, a UN é uma das operadoras que mais cresce nessa região do país nos últimos anos. O Cancer Center São Paulo representa um dos mais





importantes passos da Oncoclínicas em direção ao seu objetivo estratégico de cobrir toda a jornada do paciente nas principais praças em que a Companhia já tem uma presença relevante, alavancando na demanda proveniente de suas clínicas. Já contamos com o maior time médico dedicado à oncologia ambulatorial privada na cidade de São Paulo e, dessa forma, esse novo centro de alta complexidade vem para endereçar essa oportunidade. Cabe ressaltar que o cancer center em São Paulo poderá compreender serviços de outras especialidades, a ser definido entre as partes, e também atenderá pacientes de diversas operadoras de planos e seguros privados de assistência médica à saúde, atuando de forma independente e em linha com o posicionamento da Companhia de ser o provedor de escolha na melhor assistência oncológica a todas as fontes pagadoras e seus pacientes.

O fechamento da Transação está sujeito à assinatura dos documentos definitivos e à verificação de determinadas condições precedentes usuais previstas nos documentos da Transação. Manteremos o mercado informado a respeito das atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados. São Paulo, 01 de setembro de 2022.







01 06 20

\* \* \*

### Diretoria

Dr. Luiz Paulo Tostes Coimbra  
Diretor Presidente

Dr. José Augusto Ferreira  
Diretor de Atenção à Saúde

Dr. Reinaldo Antônio Monteiro Barbosa  
Diretor Administrativo e Financeiro

Dr. Walter Cherubim Bueno  
Diretor Comercial e Marketing

Drª. Sarita Rocha Garcia  
Diretor Técnico Operacional

### Atuário

Dmitri Oliveira da S Santos  
Atuário MIBA 2.559

### Contador

Alexandre Luiz Grecco  
[Redacted]



Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista  
CEP 01307-003 - São Paulo/SP

UNIMED  
010523

**Unimed**  
Nacional

**CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**

**(“UNIMED NACIONAL”)**

**CNPJ/ME 02.812.468/0001-06**

**NIRE 35.400.050.951**

**ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**SEMIPRESENCIAL**

**REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.

NOTAS Nº SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
[www.cehad.org.br/autenticidade](http://www.cehad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista  
CEP 01307-003 - São Paulo/SP

UNIMED  
01 08 23



REGISTRO CIVIL E  
CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Unimed Nacional – Cooperativa Central (“UN”), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado do Exercício e demais documentos e informações pertinentes às atividades realizadas pela Unimed Nacional, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como, na avaliação de todos os atos e fatos administrativos, consubstanciados, também, no Parecer dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, emitido em 15 de fevereiro de 2023, pela PP&C Auditores Independentes é de opinião que as citadas peças examinadas à luz da legislação vigente expressam a situação patrimonial e financeira da Unimed Nacional, motivo pelo qual encontram-se em condições de ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em março de 2023, é o que se recomenda.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023

#### Membros Efetivos:

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]  
Francisco Seiji Nishi  
Secretário

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]  
Marco Antonio de Oliveira  
Lacerda

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]  
Ronaldo Nunes Ribeiro  
Coordenador

#### Membros Suplentes:

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]  
Daniel de Macedo Veras

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]  
Flávio Lucio Pontes Ibiapina

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]  
Ronaldo Mattia



Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista  
CEP 01307-003 - São Paulo/SP

**Unimed**  
Nacional

**CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**

**(“UNIMED NACIONAL”)**

**CNPJ/ME 02.812.468/0001-06**

**NIRE 35.400.050.951**

**ANEXO V À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**SEMIPRESENCIAL**

**REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**QUADRO COMPARATIVO**

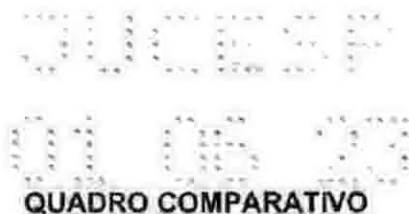


Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto Da Paiva e Gerson Murilo Laurito.

Este documento digital foi conferido como original e assinado digitalmente por Fernando José Pinto Da Paiva e Gerson Murilo Laurito.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







**QUADRO COMPARATIVO**

REDAÇÃO ORIGINAL: "ONDE SE LÊ"	REDAÇÃO PROPOSTA: "LEIA-SE"
<p><b>ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1998, REFORMADO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 16 DE DEZEMBRO DE 1998, 25 DE FEVEREIRO DE 1999, 23 DE FEVEREIRO DE 2000, 14 DE MARÇO DE 2001, 27 DE MARÇO DE 2003, 03 DE DEZEMBRO DE 2003, 27 DE NOVEMBRO DE 2012, 25 DE ABRIL DE 2017.</b></p>	<p><b>ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL NACIONAL UNIMED UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1998, REFORMADO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 16 DE DEZEMBRO DE 1998, 25 DE FEVEREIRO DE 1999, 23 DE FEVEREIRO DE 2000, 14 DE MARÇO DE 2001, 27 DE MARÇO DE 2003, 03 DE DEZEMBRO DE 2003, 27 DE NOVEMBRO DE 2012, 25 DE ABRIL DE 2017.</b></p>
<p><b>Art. 1. A CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, sociedade simples de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Lei 10.406/02" ou "Código Civil"), rege-se pela legislação especial das sociedades cooperativas, Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 ("Lei 5.764/71" ou "Lei das Cooperativas"), pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais vigentes, tendo:</b></p> <p>a) sede e administração na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;</p> <p>b) foro jurídico na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo;</p> <p>c) área de ação para efeito de admissão de associadas e abrangência de venda de planos, compreendendo o território da República Federativa do Brasil, observadas as Normas Derivadas da UNIMED DO BRASIL;</p> <p>d) prazo de duração indeterminado; e</p> <p>e) ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.</p>	<p><b>Art. 1. A CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL COOPERATIVA CENTRAL, sociedade simples de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Lei 10.406/02" ou "Código Civil"), rege-se pela legislação especial das sociedades cooperativas, Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 ("Lei 5.764/71" ou "Lei das Cooperativas"), pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais vigentes, tendo:</b></p> <p>a) sede e administração na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 1355, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º e 16º Andar, Bela Vista, CEP: 01307-003;</p> <p>b) foro jurídico na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo;</p> <p>c) área de ação <u>atuação</u> para efeito de admissão de associadas e abrangência de venda de planos, compreendendo o território da República Federativa do Brasil, observadas as Normas Derivadas da UNIMED DO BRASIL;</p> <p>d) prazo de duração indeterminado; e</p> <p>e) ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.</p>
<p><b>CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL</b></p>	<p></p>

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Murara Laurito.

presente documento digital foi gerado com o original assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Murara Laurito, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNU - artigo 22.



DUCESP  
01 06 20

<p><b>Art. 2.</b> A CENTRAL NACIONAL UNIMED, com base na colaboração recíproca a que se obrigam suas associadas, tem por objeto:</p>	<p><b>Art. 2.</b> A <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <u>NACIONAL</u>, com base na colaboração recíproca a que se obrigam suas associadas, tem por objeto:</p>
<p>III – agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de suas associadas, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto das associadas, que tenham relação com as operações de mercado da CENTRAL NACIONAL UNIMED, desde que autorizado expressamente de forma individual pela associada ou por meio da assembleia geral que deliberar sobre a propositura da medida judicial.</p>	<p>III – agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de suas associadas, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto das associadas, que tenham relação com as operações de mercado da <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <u>NACIONAL</u>, desde que autorizado expressamente de forma individual pela associada ou por meio da assembleia geral que deliberar sobre a propositura da medida judicial.</p>
	<p><u>IV - participação, como quotista ou acionista, em outras sociedades, sejam estas simples ou empresárias</u></p>
<p>§ 1º. Nos contratos celebrados para consecução de seu objeto social e conforme as normativas do Sistema Unimed, a CENTRAL NACIONAL UNIMED representará suas associadas coletivamente, agindo como sua mandatária.</p>	<p>§ 1º. Nos contratos celebrados para consecução de seu objeto social e conforme as normativas do Sistema Unimed, a <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <u>NACIONAL</u> representará suas associadas coletivamente, agindo como sua mandatária.</p>
<p>§ 2º. É vedado à CENTRAL NACIONAL UNIMED atuar em área de ação de outra cooperativa UNIMED que não seja mediante consentimento prévio e expresso desta cooperativa ou da autorização da UNIMED DO BRASIL, bem como concorrer com singulares ou federação UNIMED.</p>	<p>§ 2º. É vedado à <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <u>NACIONAL</u> atuar em área de <u>ação</u> atuação de outra cooperativa UNIMED, que não seja mediante consentimento prévio e expresso, desta cooperativa, <u>da Federação</u>, ou <del>da autorização da UNIMED DO BRASIL, bem como</del> concorrer com singulares ou federação UNIMED.</p>
<p>§ 3º. São atos cooperativos todos aqueles praticados entre a CENTRAL NACIONAL UNIMED e suas associadas e entre estas e aquela e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução do seu objeto social.</p>	<p>§ 3º. São atos cooperativos todos aqueles praticados entre a <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <u>NACIONAL</u> e suas associadas e entre estas e aquela e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução do seu objeto social.</p>
<p>§ 4º. A CENTRAL NACIONAL UNIMED efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.</p>	<p>§ 4º. A <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <u>NACIONAL</u> efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.</p>



<p>§ 5º. A CENTRAL NACIONAL UNIMED, a critério do Conselho de Administração, poderá valer-se da faculdade que lhe confere os artigos 86 e 88 da Lei 5.764/71.</p>	<p>§ 5º. A <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del>, a critério do Conselho de Administração, poderá valer-se da faculdade que lhe confere os artigos 86 e 88 da Lei 5.764/71.</p>
<p><b>CAPÍTULO III</b> <b>DAS ASSOCIADAS</b> <b>Seção I – Admissão</b></p>	
<p><b>Art. 3.</b> Poderão associar-se a CENTRAL NACIONAL UNIMED, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, as cooperativas UNIMED de primeiro ou segundo grau, que sejam sediadas no território nacional e concordem com as disposições deste Estatuto Social.</p>	<p><b>Art. 3.</b> Poderão associar-se a <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del>, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, as cooperativas UNIMED de primeiro ou segundo grau, que sejam sediadas no território nacional e concordem com as disposições deste Estatuto Social.</p>
<p>§ 1º. Poderão também ser admitidas na CENTRAL NACIONAL UNIMED outras cooperativas prestadoras de serviços ao segmento da saúde, integradas ou não em sistema próprio, cuja admissão deverá ser aprovada previamente pela Assembleia Geral.</p>	<p>§ 1º. Poderão também ser admitidas na <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del> outras cooperativas prestadoras de serviços ao segmento da saúde, integradas ou não em sistema próprio, cuja admissão deverá ser aprovada previamente pela Assembleia Geral.</p>
<p>§ 2º. A impossibilidade técnica a que se refere o caput deste artigo diz respeito a inviabilidade operacional e econômico-financeira, verificada por meio da análise do balanço geral ou balancete da associada e será declarada pelo Conselho de Administração com a devida fundamentação.</p>	<p>§ 2º. A impossibilidade técnica a que se refere o <del>caput</del> deste artigo <del>será</del> <u>diz respeito a inviabilidade operacional e econômico-financeira, verificada por meio da análise dos documentos indicados no artigo 5º do presente Estatuto Social de balanço geral ou balancete da associada e será declarada pelo Conselho de Administração com a devida fundamentação.</u></p>
<p><b>Art. 5.</b> Para associar-se, a cooperativa interessada preencherá a proposta de admissão fornecida pela CENTRAL NACIONAL UNIMED, instruída, dos seguintes documentos:</p>	<p><b>Art. 5.</b> Para associar-se, a cooperativa interessada preencherá a proposta de admissão fornecida pela <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del>, instruída, dos seguintes documentos:</p>
<p>a) ato constitutivo;</p>	<p>a) <u>Estatuto Social vigente e a ata da última eleição dos órgãos da administração e fiscalização ou órgão equivalente</u> <del>ato constitutivo;</del></p>
<p>b) documento que autorizou sua associação à CENTRAL NACIONAL UNIMED com a indicação dos seus Delegados, na conformidade do que dispõe o artigo 21 deste Estatuto Social; e</p>	<p>b) <u>Documento que autorizou sua <del>admissão</del> associação à CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, em conformidade com o Estatuto Social da cooperativa interessada</u> <del>com</del></p>



	<del>a indicação dos seus Delegados, na conformidade do que dispõe o artigo 21 deste Estatuto Social; e</del>
c) Balanço Geral ou último Balancete quando ainda não completado 1 (um) exercício social.	c) <u>Ata de Assembleia Geral Ordinária que deliberou pela aprovação de contas de exercício anterior à solicitação de admissão e Balanço Geral dos últimos 03 (três) anos ou último Balancete quando ainda não completado 1 (um) exercício social.</u>
<b>Parágrafo único.</b> Quando tratar-se de operadora de planos privados de assistência à saúde, deverá também apresentar os comprovantes de tal habilitação, devendo comprovar, ainda, o mínimo de 6 (seis) meses de atividades.	<u>d) <del>Parágrafo único.</del> Quando tratar-se de operadora de planos privados de assistência à saúde, deverá também apresentar os comprovantes de tal habilitação, devendo comprovar, ainda, o mínimo de 6 (seis) meses de atividades.</u>
<b>Art. 6.</b> A admissão da associada efetiva-se mediante aprovação da proposta de admissão pelo Conselho de Administração da CENTRAL NACIONAL UNIMED, complementando-se com a subscrição e integralização das quotas-partes do Capital Social a que alude o artigo 18 deste Estatuto Social e aposição de sua assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a do Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED.	<u>Art. 6.</u> A admissão da associada efetiva-se mediante aprovação da proposta de admissão pelo Conselho de Administração da <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , complementando-se com a subscrição e integralização das quotas-partes do Capital Social a que alude o artigo 18 deste Estatuto Social e aposição de sua assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a <u>assinatura</u> do Presidente da <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> .
<b>Seção II</b> <b>Direitos, Deveres, Obrigações e Responsabilidades</b>	
<b>Art. 8.</b> A associada tem o direito de:	
b) ser votada, nos termos deste Estatuto Social, para compor o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;	b) ser votada, nos termos deste Estatuto Social, para compor o Conselho de Administração, a <u>Diretoria Executiva Estatutária</u> e o Conselho Fiscal;
c) participar das operações que constituam o objeto da CENTRAL NACIONAL UNIMED;	c) participar das operações que constituam o objeto da <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> ;
e) demitir-se da CENTRAL NACIONAL UNIMED observado o procedimento disposto neste Estatuto Social;	e) demitir-se da <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> observado o procedimento disposto neste Estatuto Social;
g) ter à disposição na sede e/ou no Portal da CENTRAL NACIONAL UNIMED, em sua área restrita, 15 (quinze) dias antes da Assembleia	g) ter à disposição na sede e/ou no <u>Portal da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , em sua área restrita, 15 (quinze) dias antes da



Geral Ordinária, o balanço anual, as demonstrações financeiras e de resultados do exercício, além dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa.	Assembleia Geral Ordinária, o balanço anual, as demonstrações financeiras e de resultados do exercício, além dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa.
<b>Art. 9. A associada tem o dever e a obrigação de:</b>	
b) cumprir e respeitar, pontualmente, os compromissos que venha a contrair com a CENTRAL NACIONAL UNIMED.	b) cumprir e respeitar, pontualmente, os compromissos que venha a contrair com a <u>G</u> ENERAL <u>N</u> ACIONAL <u>U</u> NIMED <u>N</u> ACIONAL.
c) prestar à CENTRAL NACIONAL UNIMED todas as informações que lhe forem solicitadas;	c) prestar à <u>C</u> ENTRAL <u>N</u> ACIONAL <u>U</u> NIMED <u>N</u> ACIONAL todas as informações que lhe forem solicitadas;
e) cumprir integralmente as regras do Sistema Unimed e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da CENTRAL NACIONAL UNIMED;	e) cumprir integralmente as regras do Sistema Unimed e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da <u>C</u> ENTRAL <u>N</u> ACIONAL <u>U</u> NIMED <u>N</u> ACIONAL;
f) garantir a integridade operacional e do Ato Cooperativo a todo Sistema Unimed associado à CENTRAL NACIONAL UNIMED;	f) garantir a integridade operacional e do Ato Cooperativo a todo Sistema Unimed associado à <u>G</u> ENERAL <u>N</u> ACIONAL <u>U</u> NIMED <u>N</u> ACIONAL;
i) Nos termos da Constituição Unimed, é vedado às Federações Estaduais ou Regionais, à CENTRAL NACIONAL UNIMED e à Confederação Nacional firmar contratos federativos e confederativos com pessoas jurídicas ou físicas que já mantenham contratos com Singulares ou com Federações de qualquer tipo, sem prévia negociação com essas cooperativas de primeiro e segundo grau, conforme Norma Derivada específica, definida na Constituição do Sistema Unimed.	i) Nos termos da Constituição Unimed, é vedado às Federações Estaduais ou Regionais, à <u>C</u> ENTRAL <u>N</u> ACIONAL <u>U</u> NIMED <u>N</u> ACIONAL e à Confederação Nacional firmar contratos federativos e confederativos com pessoas jurídicas ou físicas que já mantenham contratos com Singulares ou com Federações de qualquer tipo, sem prévia negociação com essas cooperativas de primeiro e segundo grau, conforme Norma Derivada específica, definida na Constituição do Sistema Unimed.
	<u>i) não realizar a comercialização de produtos similares ou concorrente, ou constituir rede, seja direta ou indiretamente, nas áreas de ação da UNIMED NACIONAL, salvo se acordo realizado entre as partes,</u>
	<u>k) caso a Associada não cumpra com os compromissos assumidos perante a UNIMED NACIONAL poderá o Conselho de Administração deliberar pela amortização ou liquidação da dívida, mediante a compensação de créditos que a Associada possua junto à UNIMED NACIONAL, incluindo, mas não se limitando, a valores referentes às sobras e às</u>

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Murilo Laurito.  
Para verificar a autenticidade acesse o site [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade) e utilize o código DFE4-8942-2765-2421.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Cadeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 10072020 CNJ - artigo 22.



	<u>quotas-partes de capital social da Associada, preservando o capital mínimo obrigatório etc.</u>
<b>Art. 10.</b> A associada responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela CENTRAL NACIONAL UNIMED perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do Capital Social que subscreveu.	<b>Art. 10.</b> A associada responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela <u>GENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> perante terceiros, até o limite do valor do seu capital social na <u>UNIMED NACIONAL</u> das quotas-partes do Capital Social que subscreveu.
<b>Seção III - Demissão, Eliminação e Exclusão</b>	
<b>Art. 11.</b> A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, instruída do documento que a autorizou na forma disposta no seu estatuto, e será requerida ao Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED, levada por este ao conhecimento da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração em suas primeiras reuniões e, averbada no Livro de Matrícula, por termo assinado pelo representante da associada demissionária e pelo Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED, do qual conste a data do evento.	<b>Art. 11.</b> A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, instruída do documento que a autorizou na forma disposta no seu estatuto, e será requerida ao <u>Diretor-Presidente</u> da <u>GENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , levada por este ao conhecimento da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> e do Conselho de Administração em suas primeiras reuniões e, averbada no Livro de Matrícula, por termo assinado pelo representante da associada demissionária e pelo Presidente da <u>GENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , do qual conste a data do evento.
<b>Parágrafo único.</b> A responsabilidade da associada demitida perdurará até o total cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos compromissos assumidos pela associada com a CENTRAL NACIONAL DA UNIMED ou perante terceiros com corresponsabilidade desta, durante o período de sua permanência no quadro societário da CENTRAL NACIONAL UNIMED.	<b>Parágrafo único.</b> A responsabilidade da associada demitida perdurará até o total cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos compromissos assumidos pela associada com a <u>GENTRAL NACIONAL DA UNIMED NACIONAL</u> ou perante terceiros com corresponsabilidade desta, durante o período de sua permanência no quadro societário da <u>GENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> .
<b>Art. 12.</b> A eliminação da associada, que ocorrerá após processo administrativo seguido pelo rito estabelecido neste Estatuto Social, será decidida pelo Conselho de Administração e averbada no Livro de Matrícula, por termo assinado pelo Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED, do qual conste a data do evento e os motivos que a determinaram.	<b>Art. 12.</b> A eliminação da associada, que ocorrerá após processo administrativo seguido pelo rito estabelecido neste Estatuto Social, será decidida pelo Conselho de Administração e averbada no Livro de Matrícula, por termo assinado pelo Presidente da <u>GENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , do qual conste a data do evento e os motivos que a determinaram.



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Piñero Da Paiva e Gerson Muraro Laurito. Para verificar a autenticidade acesse o site [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br) e utilize o código DF64-6942-2765-2421.

O presente documento digital foi assinado digitalmente por Gerson Muraro Laurito.

NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



<p>§ 1º. Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar a associada que:</p>	
<p>a) praticar atividade prejudicial à CENTRAL NACIONAL UNIMED ou que colida com o seu objeto social; e</p>	<p>a) praticar atividade prejudicial à <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del> ou que colida com o seu objeto social; e</p>
<p>b) descumprir disposições de lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p>b) descumprir disposições de lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Diretoria <del>Executiva</del> <u>Estatutária</u>, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del>.</p>
<p>§ 2º. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da eliminação, o Conselho de Administração será obrigado a comunicar a sua decisão, enviando à associada, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, a cópia do Termo de Eliminação lavrado no Livro de Matrícula, que deverá conter, o motivo da eliminação, a data do evento que lhe deu causa e a assinatura do Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p>§ 2º. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da eliminação, o Conselho de Administração será obrigado a comunicar a sua decisão, enviando à associada, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, a cópia do Termo de Eliminação lavrado no Livro de Matrícula, que deverá conter, o motivo da eliminação, a data do evento que lhe deu causa e a assinatura do <del>Diretor</del> <u>Presidente</u> da <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del>.</p>
<p>§ 4º. Confirmada a decisão do Conselho de Administração, após a análise do recurso pela Assembleia Geral, a eliminação será efetivada, e a responsabilidade da associada eliminada perdurará até o total cumprimento de todas as obrigações decorrentes de compromissos assumidos pela associada com a CENTRAL NACIONAL UNIMED ou perante terceiros com corresponsabilidade desta, durante o período de sua permanência no quadro societário da CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p>§ 4º. Confirmada a decisão do Conselho de Administração, após a análise do recurso pela Assembleia Geral, a eliminação será <u>ratificada</u> <del>efetivada</del>, e a responsabilidade da associada eliminada perdurará até o total cumprimento de todas as obrigações decorrentes de compromissos assumidos pela associada com a <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del> ou perante terceiros com corresponsabilidade desta, durante o período de sua permanência no quadro societário da <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del>.</p>
<p>Art. 13. A exclusão de associada ocorrerá nos casos de sua dissolução ou por falta de atendimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p>Art. 13. A exclusão de associada ocorrerá nos casos de sua dissolução ou por falta de atendimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</del>.</p>
<p>§1º. A exclusão da associada será deliberada pelo Conselho de Administração e formalizada por meio de averbação no Livro de Matrícula, por meio de termo que deverá conter o motivo da</p>	<p>§1º. A exclusão da associada será deliberada pelo Conselho de Administração e formalizada por meio de averbação no Livro de Matrícula, por meio de termo que deverá conter o motivo</p>







UNIMED NACIONAL

**Unimed**  
Nacional

bem como aqueles que a associada tenha assumido com terceiros, mediante a corresponsabilidade da CENTRAL NACIONAL UNIMED.	por esta em seu nome, bem como aqueles que a associada tenha assumido com terceiros, mediante a corresponsabilidade da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL.
	<u>§ 3º. As Associadas que forem demitidas, eliminadas ou excluídas serão admitidas novamente ao quadro social da UNIMED NACIONAL, após a subscrição e integralização do capital social que a Associada detinha na data do evento de sua saída, conforme constante no Livro Matrícula, aplicada a correção monetária com base no CDI - Certificado de Depósito Interbancário ("Readmissão").</u>
	<u>§ 4º. As Readmissões serão aceitas após a deliberação do Conselho de Administração, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da formalização do de sua demissão, eliminação ou exclusão ou, ao término do pagamento da restituição do Capital Social da Associada pela UNIMED NACIONAL.</u>
<b>CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL</b>	
<b>Art. 15.</b> O Capital Social da CENTRAL NACIONAL UNIMED é ilimitado, variando conforme o número de quotas-partes subscritas e integralizadas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	<b>Art. 15.</b> O Capital Social da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL é ilimitado, variando conforme o número de quotas-partes subscritas e integralizadas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
<u>§ 3º.</u> A transferência parcial de quotas-partes integralizadas entre associadas será autorizada pelo Conselho de Administração e registrada no Livro de Matrícula, mediante Termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED.	<u>§ 3º.</u> A transferência parcial de quotas-partes integralizadas entre associadas será autorizada pelo Conselho de Administração e registrada no Livro de Matrícula, mediante Termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL.
<b>Art. 16.</b> Em havendo sobras suficientes no exercício e observadas as constituições dos	<b>Art. 16.</b> Em havendo sobras suficientes no exercício e observadas as constituições dos

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinho Da Paiva e Gerson Muraro Laurito. Para verificar a autenticidade do conteúdo, acesse o site [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br) e utilize o código DPB4-8942-2785-3421.

NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





DUPLICATA  
01/05/23

<p>demais fundos estabelecidos neste Estatuto Social ou aprovados em Assembleia Geral, a <b>CENTRAL NACIONAL UNIMED</b> poderá creditar juros ao Capital Social individual integralizado de cada associada, em percentual determinado pelo Conselho de Administração, limitado em até 12% ao ano.</p>	<p>demais fundos estabelecidos neste Estatuto Social ou aprovados em Assembleia Geral, a <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <b>NACIONAL UNIMED NACIONAL</b> poderá creditar juros ao Capital Social individual integralizado de cada associada, em percentual determinado pelo Conselho de Administração, limitado em até 12% ao ano.</p>
<p><b>Art. 17.</b> Ao ser admitida, a associada obriga-se a subscrever e integralizar a quantidade de quotas-partes fixadas pelo Conselho de Administração para o exercício vigente, que terá no mínimo 100 (cem) quotas-partes do Capital a, no máximo, a quantidade que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total do Capital Social subscrito.</p>	
<p>§ 1º. O capital mínimo que cada associada deverá subscrever e integralizar será de 100 (cem) quotas-partes, no valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</p>	<p>§ 1º. O capital mínimo que cada associada deverá subscrever e integralizar será de 100 (cem) quotas-partes, no valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), <u>observada a exceção constante nos parágrafos -3º e 4º do artigo 14 deste Estatuto Social.</u></p>
<p>§ 2º. As associadas ingressantes deverão integralizar 50% do valor do capital mínimo no ato da subscrição e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.</p>	<p>§ 2º. As associadas ingressantes deverão integralizar 50% do valor do capital mínimo no ato da subscrição e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.</p>
<p><b>Art. 18.</b> Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, após aprovação do Conselho de Administração, poderá a <b>CENTRAL NACIONAL UNIMED</b> receber bens avaliados por empresa tecnicamente habilitada, contratada pela associada às suas expensas, ato este condicionado à homologação em Assembleia Geral.</p>	<p><b>Art. 18.</b> Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, após aprovação do Conselho de Administração, poderá a <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <b>NACIONAL UNIMED NACIONAL</b> receber bens avaliados por empresa tecnicamente habilitada, contratada pela associada às suas expensas, ato este condicionado à homologação em Assembleia Geral.</p>
<p><b>CAPÍTULO V</b> <b>DOS ÓRGÃOS SOCIAIS</b> <b>Seção I - Assembleia Geral</b></p>	
<p><b>Art. 19.</b> A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos Delegados das associadas é o órgão supremo da <b>CENTRAL NACIONAL UNIMED</b>, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir a respeito dos negócios relativos ao objeto social e</p>	<p><b>Art. 19.</b> A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos Delegados das associadas é o órgão supremo da <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <b>NACIONAL UNIMED NACIONAL</b>, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir a respeito dos negócios relativos ao objeto social e <u>tomar as resoluções</u></p>

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por F. Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cehad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa.	convenientes ao seu desenvolvimento e defesa. <u>As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial, semipresencial ou digital, cabendo a escolha do formato à quem realizar a convocação.</u>
<b>Parágrafo único.</b> As deliberações das Assembleias Gerais vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.	<b>§ 1º Parágrafo único.</b> As deliberações das Assembleias Gerais vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
	<b>§ 2º.</b> <u>As Assembleias Gerais semipresenciais ou digitais deverão obedecer às normas atinentes à UNIMED NACIONAL, bem como às normas legais e do estatuto social, quanto à convocação, instalação e deliberação.</u>
	<b>§ 3º.</b> <u>As reuniões de Assembleias Gerais serão gravadas, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, pelos Delegados das Associadas, bem como por qualquer eventual convidado que esteja presente, seja no formato presencial ou digital da reunião.</u>
<b>Art. 20.</b> Os Delegados de cada associada serão indicados na forma disposta no seu estatuto social. A comunicação da nomeação de eventual delegação deverá ser apresentada à CENTRAL NACIONAL UNIMED, para fins de registro e composição de Plenário.	<b>Art. 20.</b> <u>Para a participação em Assembleia Geral da UNIMED NACIONAL, Os Delegados de cada associada serão indicados na forma disposta no seu estatuto social. A comunicação da nomeação de eventual delegação deverá ser apresentada à CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, para fins de registro e composição de Plenário. Havendo mudança na indicação do Delegado, a Associada será a única e exclusiva responsável pela comunicação imediata e expressa de tal fato à UNIMED NACIONAL.</u>
<b>Art. 21.</b> A Assembleia Geral será habitualmente convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da CENTRAL NACIONAL UNIMED.	<b>Art. 21.</b> A Assembleia Geral será habitualmente convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL.
<b>Parágrafo único.</b> Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 1/5 (um quinto) das associadas, em pleno gozo dos seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida, em até 30 (trinta) dias.	<b>Parágrafo único.</b> Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva-Estatutária ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 1/5 (um quinto) das associadas, em pleno gozo dos seus direitos







UNIMED  
NACIONAL

associada e aprovado por maioria dos presentes na Assembleia Geral.	<del>secreto, se assim for solicitado por alguma associada e aprovado por maioria dos presentes na Assembleia Geral. A votação para optar pelo voto secreto será, obrigatoriamente, a descoberto.</del>
<b>Art. 28.</b> Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, ou os Delegados que, em qualquer operação de que sejam parte, tenham interesse oposto ao da CENTRAL NACIONAL UNIMED, assim definido pela Assembleia Geral, não podem participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhes acusar o seu impedimento, inclusive quanto à sua natureza e extensão.	<b>Art. 28.</b> Os membros da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> , do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, ou os Delegados que, em qualquer operação de que sejam parte, tenham interesse oposto ao da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, assim definido pela Assembleia Geral, não podem participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhes acusar o seu impedimento, inclusive quanto à sua natureza e extensão.
<b>Subseção I - Assembleia Geral Ordinária</b>	
<b>Art. 29.</b> A Assembleia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:	
I - prestação de contas da administração, compreendendo o relatório da gestão, o balanço Geral com as devidas demonstrações financeiras e de resultados, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da CENTRAL NACIONAL UNIMED, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal;	I - prestação de contas da administração, compreendendo o relatório da gestão, o balanço Geral com as devidas demonstrações financeiras e de resultados, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal;
III - eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso;	III - eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
IV - definir a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões, para os componentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; e	IV - definir a remuneração dos membros da Diretoria <u>Executiva-Estatutária</u> e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões, para os componentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; e

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.



*[Handwritten signature]*  
*[Circular stamp: Conselho Fiscal - UNIMED NACIONAL]*

NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.



UNIMED  
010523

<p>V – aprovação do plano de metas da CENTRAL NACIONAL UNIMED para o exercício social vigente.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração não poderão participar da votação das matérias a que se referem os incisos I e IV deste artigo.</p> <p><b>Art. 31.</b> A aprovação, das contas da administração, compreendendo o Relatório da Gestão e o Balanço Geral com as Demonstrações Financeiras e de Resultados, pela Assembleia, desonera os componentes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como os de infração da lei ou do Estatuto Social.</p>	<p><del>V – aprovação do plano de metas da CENTRAL NACIONAL UNIMED para o exercício social vigente.</del></p> <p><del>Parágrafo único.</del> Os membros da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u>, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração não poderão participar da votação das matérias a que se referem os incisos I e IV deste artigo.</p> <p><del>Art. 31.</del> A aprovação, das contas da administração, compreendendo o Relatório da Gestão e o Balanço Geral com as Demonstrações Financeiras e de Resultados, pela Assembleia, desonera os componentes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como os de infração da lei ou do Estatuto Social.</p>
<p><b>Subseção II - Assembleia Geral Extraordinária</b></p>	
<p><b>Art. 32.</b> A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CENTRAL NACIONAL UNIMED, desde que mencionado no Edital de Convocação.</p>	<p><b>Art. 32.</b> A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <u>NACIONAL</u>, desde que mencionado no Edital de Convocação.</p>
<p><b>Art. 33.</b> É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:</p> <p>I - reforma do Estatuto Social;</p> <p>II - fusão, incorporação ou desmembramento;</p> <p>III - mudança do objeto social;</p> <p>IV – compra, venda ou alienação de bens imóveis;</p> <p>V - destituição de membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Administração;</p> <p>VI - dissolução voluntária da CENTRAL NACIONAL UNIMED e nomeação de liquidante(s);</p> <p>VII - contas do(s) liquidante(s).</p>	<p><b>Art. 33.</b> É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:</p> <p>I - reforma do Estatuto Social;</p> <p>II - fusão, incorporação ou desmembramento;</p> <p>III - mudança do objeto social;</p> <p>IV – compra, venda ou alienação de bens imóveis, em valores superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da UNIMED NACIONAL;</p> <p>V - destituição de membros da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> e dos Conselhos Fiscal e de Administração;</p> <p>VI - dissolução voluntária da <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> <u>NACIONAL</u> e nomeação de liquidante(s);</p> <p>VII - contas do(s) liquidante(s).</p>



Assinatura digitalizada por Fernando José Pinto De Paiva e Geizoni Murari Laurito.  
Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fernando Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00. CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANS - nº 33967-9



010523

presente documento digital foi assinado digitalmente por Fernando José Rato De Paiva e Gerson Murilo Laurito.  
Para verificar o conteúdo com o original, é assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00. CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

<b>Seção II – Administração</b>	
<b>Art. 34.</b> A estrutura administrativa da CENTRAL NACIONAL UNIMED compreende os seguintes órgãos cujas atribuições, poderes e funcionamento são definidos neste Estatuto Social: I – Conselho de Administração; e II – Diretoria Executiva.	<b>Art. 34.</b> A estrutura administrativa da <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> compreende os seguintes órgãos cujas atribuições, poderes e funcionamento são definidos neste Estatuto Social: I – Conselho de Administração; e II – <u>Diretoria Executiva-Estatutária.</u>
<b>Subseção I – Conselho de Administração</b>	
<b>Art. 35.</b> O Conselho de Administração, colegiado de gestão em matéria que lhe for reservada neste Estatuto Social, será dirigido pelo Presidente do Conselho, em conjunto com o Vice Presidente do Conselho.	
<b>§ 1º.</b> O Conselho de Administração será composto por 17 (dezessete) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os Presidentes em exercício ou representante estatutário, das associadas reconhecidas pelo Fórum Unimed, sendo que um deles será sempre o Presidente da UNIMED DO BRASIL. Dentre os demais 16 (dezesseis) membros, no mínimo, 4 (quatro) deles serão representados por cooperativas de pequeno e/ou médio porte, assim definidos pelo órgão regulador.	<b>§ 1º.</b> O Conselho de Administração será composto por, <u>no mínimo 11 (onze) e no máximo 157 (quinze e setenta e sete)</u> membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os Presidentes em exercício ou representante estatutário, das associadas reconhecidas pelo Fórum Unimed, <del>sendo que um deles será sempre o Presidente da UNIMED DO BRASIL.</del> Dentre os demais <u>156 (quinze e sessenta e seis)</u> membros, no mínimo, 4 (quatro) deles serão representados por cooperativas de pequeno e/ou médio porte, assim definidos pelo órgão regulador.
<b>§ 2º.</b> Será sempre obrigatória a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) do número total dos Conselheiros de Administração a cada eleição, ressalvado o representante da UNIMED DO BRASIL.	<b>§ 2º.</b> Será sempre obrigatória a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) do número total dos Conselheiros de Administração a cada eleição, <del>ressalvado o representante da UNIMED DO BRASIL.</del>
<b>§ 9º.</b> O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 anos e coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva da CENTRAL NACIONAL UNIMED.	<b>§ 9º.</b> O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 <u>(quatro)</u> anos e coincidirá com o mandato da <u>Diretoria Executiva-Estatutária da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL.</u>
<b>§13.</b> No caso de vacância nos cargos do Conselho de Administração será convocada Assembleia Geral para o devido preenchimento.	<b>§13.</b> No caso de vacância nos cargos do Conselho de Administração, <u>desde que preservado o número mínimo de membros estabelecido no §1º deste artigo, o preenchimento será realizado na primeira Assembleia Geral que for convocada</u> e será





UNIMED  
NACIONAL

	<p>convocada Assembleia Geral para o devido preenchimento. Não sendo preservado o número mínimo de membros, a Assembleia Geral para preenchimentos dos cargos vagos será convocada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da última vacância que se deu o descumprimento.</p>
<p><b>Art. 36.</b> O Conselho de Administração reúne-se, no mínimo bimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho e sobre pauta determinada por este.</p>	<p><b>Art. 36.</b> O Conselho de Administração reúne-se, no mínimo bimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo quando todos os membros comparecerem à reunião e/ou em caráter de urgência, com a apresentação da e sobre pauta dos assuntos a serem tratados determinada por este.</p>
	<p>§ 3º. As reuniões serão realizadas na sede social da UNIMED NACIONAL e, salvo motivo justificado, poderão ser realizadas fora da sede social, bem como por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.</p>
<p><b>Art. 37.</b> Compete ao Conselho de Administração definir estratégias e planejamento da operação da CENTRAL NACIONAL UNIMED, controlar resultados e deliberar sobre quaisquer assuntos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as matérias de sua competência e especificamente, sobre:</p>	<p><b>Art. 37.</b> Compete ao Conselho de Administração definir estratégias e planejamento da operação da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, controlar resultados e deliberar sobre quaisquer assuntos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as matérias de sua competência e especificamente, sobre:</p>
<p>b) acompanhar o desempenho econômico-financeiro da CENTRAL NACIONAL UNIMED e o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, por meio de Balançetes e Demonstrações específicas;</p>	<p>b) acompanhar o desempenho econômico-financeiro da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL e o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, por meio de Balançetes e Demonstrações específicas;</p>
<p>c) definir estratégias para atendimento em áreas com risco de descontinuidade de atendimento da carteira de beneficiários da CENTRAL NACIONAL UNIMED;</p>	<p>c) definir estratégias para atendimento em áreas com risco de descontinuidade de atendimento da carteira de beneficiários da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito. Sua validade jurídica foi verificada por meio do sistema de autenticação baseado em certificados digitais assinados digitalmente por João Henry Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cehad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





<p>d) escolher e destituir auditores independentes mediante recomendação da Diretoria Executiva.</p>	<p>d) escolher e destituir auditores independentes mediante recomendação da Diretoria Executiva Estatutária.</p>
<p>k) aprovar a celebração de acordos operacionais com as associadas da CENTRAL NACIONAL UNIMED, em função das peculiaridades das prestações de serviços.</p>	<p>k) aprovar a celebração de acordos operacionais com as associadas da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, em função das peculiaridades das prestações de serviços.</p>
	<p>l) compra, venda ou alienação de bens imóveis, em montante superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da UNIMED NACIONAL;</p>
<p><b>Art. 38.</b> As despesas com deslocamentos, hospedagens e diárias ou similares de cada membro do Conselho de Administração, serão suportadas pela associada representada. As cédulas de presença serão pagas pela CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p><b>Art. 38.</b> As despesas, incluindo, mas não se limitando, com deslocamentos, hospedagens e diárias ou similares de cada membro do Conselho de Administração, serão suportadas pela associada representada. As cédulas de presença serão pagas pela CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL ao membro do Conselho de Administração.</p>
<p><b>Subseção I – Diretoria Executiva</b></p>	<p><b>Subseção I – Diretoria Executiva Estatutária</b></p>
<p><b>Art. 40.</b> A Diretoria Executiva é composta de 5 (cinco) membros das cooperativas associadas e eleitos em Assembleia Geral, para o exercício dos seguintes cargos:</p> <p>I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo e Financeiro; III – Diretor de Atenção à Saúde; IV – Diretor Comercial e Marketing; V – Diretor Técnico Operacional.</p>	<p><b>Art. 40.</b> A Diretoria Executiva Estatutária é composta de 5 (cinco) membros das cooperativas associadas e eleitos em Assembleia Geral, dentre eles 01 (um) Diretor Presidente, e os demais sem designação específica, cabendo a definição de seus cargos e atividades, mediante documento específico denominado, "Regulamento das Atribuições Funcionais da Diretoria Estatutária" e, aprovado pela Diretoria Estatutária para o exercício dos seguintes cargos:</p> <p>I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo e Financeiro; III – Diretor de Atenção à Saúde; IV – Diretor Comercial e Marketing; V – Diretor Técnico Operacional.</p>
<p><b>§ 5º.</b> Poderão ser incluídas, novas atividades àquelas descritas neste Estatuto Social, para cada Diretoria Executiva, após aprovação em reunião de Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, as quais integrarão o Regimento Interno da Diretoria Executiva.</p>	<p><b>§ 5º.</b> Poderão ser incluídas, novas atividades àquelas descritas neste Estatuto Social, para cada Diretoria Executiva, após aprovação em reunião de Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, as quais integrarão o Regimento Interno da Diretoria Executiva. As reuniões serão realizadas na sede social da</p>

Sistema de autenticação digitalizado por Fernando José Pinto de Paiva e Gerson Muraro Laurito.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Calderia dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00. CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





UNIMED NACIONAL  
010520

	<p><u>UNIMED NACIONAL e, salvo motivo justificado, poderão ser realizadas fora da sede social, bem como por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.</u></p>
	<p><u>§ 6º. A Diretoria Estatutária delibera por maioria simples dos seus membros, presentes no momento da votação.</u></p>
	<p><u>§ 7º. A Diretoria Estatutária poderá criar Comitês e Comissões, provisórias ou permanentes, para o seu assessoramento, observadas as normas do Regimento Interno da Diretoria Estatutária.</u></p>
<p><b>Art. 41.</b> A Diretoria Executiva instala-se e delibera com 3 (três) dos seus membros.</p>	<p><b>Art. 41.</b> A <u>reunião da Diretoria Executiva Estatutária instala-se e delibera com 03 (três) dos seus membros, cabendo sua convocação da reunião ao Diretor-Presidente com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo quando todos os membros comparecerem à reunião e/ou em caráter de urgência, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.</u></p>
<p><b>§ 1º.</b> As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, do qual constarão, obrigatoriamente, as decisões relativas aos assuntos e poderes constantes nos parágrafos subsequentes a este.</p>	<p><b>§ 1º.</b> As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva Estatutária, do qual constarão, obrigatoriamente, as decisões relativas aos assuntos e poderes constantes nos parágrafos subsequentes a este</p>
<p><b>§ 2º.</b> Compete a Diretoria, dentre outras, as seguintes atribuições:</p> <p><b>a)</b> representar a CENTRAL NACIONAL UNIMED ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidades para a CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p> <p><b>b)</b> decidir sobre a criação e encerramento de filiais, localização da sede e eventuais alterações de endereço da sede e das filiais;</p>	<p><b>§ 2º.</b> Compete a Diretoria Estatutária, dentre outras, as seguintes atribuições:</p> <p><b>a)</b> representar a <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidades para a <u>CENTRAL NACIONAL-UNIMED NACIONAL.</u></p> <p><b>b)</b> decidir sobre a criação e encerramento de filiais, <u>localização da sede e eventuais alterações de endereço da sede e das filiais.</u></p>



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Paiva e Gerson Mufaro Laurito. Para verificar a autenticidade acesse [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br) e utilize o código DF04-B942-2765-8421. NOTAS: 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br) /autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



<p>g) controlar e fixar as normas para admissão e demissão dos profissionais empregados na CENTRAL NACIONAL UNIMED;</p>	<p>g) controlar e fixar as normas para admissão e demissão dos profissionais empregados na CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL;</p>
<p>i) estabelecer normas para o funcionamento da CENTRAL NACIONAL UNIMED;</p>	<p>i) estabelecer normas para o funcionamento da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL;</p>
<p>k) indicar gestores dos serviços próprios da CENTRAL NACIONAL UNIMED;</p>	<p>k) indicar gestores dos serviços próprios da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL;</p>
<p>m) programar as operações e os serviços da CENTRAL NACIONAL UNIMED;</p>	<p>m) programar as operações e os serviços da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL;</p>
	<p>o) compra, venda ou alienação de bens imóveis, observado o limite de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da UNIMED NACIONAL;</p>
<p>§3º. As deliberações da Diretoria Executiva, acerca das regras de seu funcionamento, quando normativas, serão destacadas das atas, e passarão a fazer parte do Regimento Interno da Diretoria Executiva.</p>	<p>§3º. As deliberações da Diretoria Executiva Estatutária, acerca das regras de seu funcionamento, quando normativas, serão destacadas das atas, e passarão a fazer parte do Regimento Interno da Diretoria Executiva Estatutária.</p>
<p>§ 4º. É vedado, ao Diretor da CENTRAL NACIONAL UNIMED, o exercício simultâneo de mais de 02 (dois) cargos executivos remunerados em quaisquer das sociedades do Sistema Unimed.</p>	<p>§ 4º. É vedado, ao Diretor da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, o exercício simultâneo de mais de 02 (dois) cargos executivos remunerados em quaisquer das sociedades do Sistema Unimed.</p>
<p>§ 5º. Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a CENTRAL NACIONAL UNIMED, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a CENTRAL NACIONAL UNIMED, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por dois Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador ou (iv) por dois procuradores.</p>	<p>§ 5º. Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 02 (dois) Diretores Estatutários; (ii) por 01 (um) único Diretor Estatutário, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por 01 (um) Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador ou (iv) por 02 (dois) procuradores.</p>
<p>§ 6º. As procurações outorgadas em nome da CENTRAL NACIONAL UNIMED deverão (i) ser assinadas sempre por dois Diretores, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, e (iii) conter prazo de validade</p>	<p>§ 6º. As procurações outorgadas em nome da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL deverão (i) ser assinadas sempre por 02 (dois) Diretores Estatutários, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, e (iii)</p>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO eletrônico NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



limitado a, no máximo, um ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações ad judicium, que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado, e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento.

§ 7º. Ressalvado o disposto nos parágrafos anteriores, a CENTRAL NACIONAL UNIMED poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, Receita Federal, Junta Comercial, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da CENTRAL NACIONAL UNIMED, e (v) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da CENTRAL NACIONAL UNIMED em Juízo.

**Art. 42.** Compete ao Diretor Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) supervisionar e orientar a atuação da Diretoria Executiva e substituí-los, quando necessário, nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;

contar prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral ad judicium, que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado, e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento.

§ 7º. Ressalvado o disposto nos parágrafos anteriores, a CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL poderá ser representada por 01 (um) único Diretor ou procurador, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, Receita Federal, Junta Comercial, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da CENTRAL NACIONAL UNIMED, e (v) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL em Juízo.

**Art. 42.** Compete ao Diretor Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) supervisionar e orientar a atuação da Diretoria Executiva Estatutária e substituí-los, quando necessário, nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;



JUN 23  
01 08 23

b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;	b) convocar, e presidir e <u>indicar o secretário das</u> Reuniões da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> ;
c) representar a CENTRAL NACIONAL UNIMED nas Assembleias Gerais de sociedade cooperativa ou não à qual se associe;	c) representar a <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> nas Assembleias Gerais de sociedade cooperativa ou não à qual se associe;
d) apresentar ao Conselho de Administração, e se determinado por este, para a Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas da Diretoria Executiva, bem como, os planos de trabalho por ela formulados;	d) apresentar ao Conselho de Administração, e se determinado por este, para a Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas da Diretoria <u>Executiva Estatutária</u> , bem como, os planos de trabalho por ela formulados;
§ 1º A Presidência poderá dispor de estrutura de Assessoria e de Gabinete, para assisti-la, direta ou indiretamente, quanto à integração e coordenação de sua ação deliberativa e executiva, na verificação prévia da regularidade de atos administrativos e orientação em assuntos estratégicos para as associadas e a CENTRAL NACIONAL UNIMED, aprovada em Reunião da Diretoria Executiva.	§ 1º A Presidência poderá dispor de estrutura de Assessoria e de Gabinete, para assisti-la, direta ou indiretamente, quanto à integração e coordenação de sua ação deliberativa e executiva, na verificação prévia da regularidade de atos administrativos e orientação em assuntos estratégicos para as associadas e a <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , aprovada em Reunião da Diretoria <u>Executiva Estatutária</u> .
§ 2º. Em todas as votações realizadas nas reuniões da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente terá voto de qualidade quando ocorrer empate.	§ 2º. Em todas as votações realizadas nas reuniões da Diretoria <u>Executiva Estatutária</u> , o Diretor <u>Presidente</u> terá voto de qualidade quando ocorrer empate.
<b>Art.43.</b> Compete ao Diretor de Atenção à Saúde, dentre outras, as seguintes atribuições:	<b>Art.43.</b> Compete aos <u>Diretores sem designação específica de Atenção à Saúde</u> , dentre outras, as seguintes atribuições:
a) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias; e	a) <u>substituir o Diretor Administrativo e Financeiro nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias; e</u>
b) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.	<u>a)b) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.</u>
<b>Art. 44.</b> Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, dentre outras, as seguintes atribuições:	<b>Art. 44.</b> Compete ao <u>Diretor Administrativo e Financeiro</u> , dentre outras, as seguintes atribuições:
a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;	a) <u>substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;</u>
b) representar a CENTRAL NACIONAL UNIMED, nas Assembleias Gerais das	b) representar a <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , nas Assembleias Gerais

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Geison Muraro Laurito, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



sociedades a que se associar, nos casos de ausência ou impedimento do Diretor Presidente;	das sociedades a que se associar, nos casos de ausência ou impedimento do Diretor Presidente;
c) coordenar as atividades administrativas da CENTRAL NACIONAL UNIMED, bem como responsabilizar-se pelos relatórios financeiros junto aos órgãos governamentais, limites técnicos e enquadramento das reservas; e	<del>e) coordenar as atividades administrativas da CENTRAL NACIONAL UNIMED, bem como responsabilizar-se pelos relatórios financeiros junto aos órgãos governamentais, limites técnicos e enquadramento das reservas; e</del>
d) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.	<del>d) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.</del>
<b>Art. 45.</b> Compete ao Diretor Comercial e Marketing, dentre outras, as seguintes atribuições:	<del><b>Art. 45.</b> Compete ao Diretor Comercial e Marketing, dentre outras, as seguintes atribuições:</del>
a) substituir o Diretor de Atenção à Saúde nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;	<del>a) substituir o Diretor de Atenção à Saúde nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;</del>
b) planejar, desenvolver, precificar e acompanhar o processo de implantação e manutenção dos produtos e complementos, e ainda, monitorar os resultados e tomar medidas corretivas;	<del>b) planejar, desenvolver, precificar e acompanhar o processo de implantação e manutenção dos produtos e complementos, e ainda, monitorar os resultados e tomar medidas corretivas;</del>
c) prestar orientação geral no que se refere a produtos, bem como treinar as equipes internas e das associadas;	<del>c) prestar orientação geral no que se refere a produtos, bem como treinar as equipes internas e das associadas;</del>
d) responsabilizar-se pelos relatórios relativos a produtos juntos aos órgãos governamentais; e	<del>d) responsabilizar-se pelos relatórios relativos a produtos juntos aos órgãos governamentais; e</del>
e) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.	<del>e) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma.</del>
<b>Art. 46.</b> Compete ao Diretor Técnico Operacional, dentre outras, as seguintes atribuições:	<del><b>Art. 46.</b> Compete ao Diretor Técnico Operacional, dentre outras, as seguintes atribuições:</del>
a) substituir o Diretor Comercial e Marketing nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;	<del>a) substituir o Diretor Comercial e Marketing nas suas ausências e nos seus impedimentos por até 90 (noventa) dias;</del>
b) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma; e	<del>b) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma; e</del>
c) coordenar as gerências e atividades das filiais.	<del>c) coordenar as gerências e atividades das filiais.</del>
<b>Seção III – Conselho Fiscal</b>	



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Cardiera dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



<p><b>Art. 47.</b> A CENTRAL NACIONAL UNIMED será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, pessoas físicas, das cooperativas associadas a esta sociedade, eleitas anualmente pela Assembleia Geral.</p>	<p><b>Art. 447.</b> A CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de <u>03</u> (três) membros efetivos e <u>03</u> (três) <u>membros</u> suplentes, pessoas físicas, das cooperativas associadas <u>e a esta sociedade, eleitas</u> anualmente pela Assembleia Geral.</p>
<p><b>Art. 48.</b> O Conselho Fiscal reúne-se, bimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus componentes.</p>	<p><b>Art. 458.</b> O Conselho Fiscal reúne-se, bimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação <u>dose 03 (três) membros</u> efetivos e, <u>nas suas ausências, por seu membro suplente</u> de seus componentes. <u>A reunião será convocada pelo Coordenador do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo quando todos os membros comparecerem à reunião e/ou caráter de urgência, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.</u></p>
<p><b>§ 3º.</b> Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.</p>	<p><b>§ 3º.</b> Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por <u>seu suplente</u> substituto escolhido na ocasião.</p>
<p><b>§ 5º.</b> As despesas com deslocamento, hospedagem e diárias ou similares de cada membro do Conselho Fiscal serão suportadas pela associada representada. As cédulas de presença serão pagas pela CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p><b>§ 5º.</b> As despesas, <u>incluindo, mas não se limitando,</u> com deslocamento, hospedagem e diárias ou similares de cada membro do Conselho Fiscal serão suportadas pela associada representada. As cédulas de presença serão pagas pela UNIMED NACIONAL ao membro do Conselho Fiscal.</p>
	<p><b>§ 6º.</b> As reuniões serão realizadas na sede social da UNIMED NACIONAL e, salvo motivo justificado, poderão ser realizadas fora da sede social, bem como por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.</p>
<p><b>Art. 49.</b> Ocorrendo a vacância do cargo de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será realizada a substituição deste pelo seu respectivo suplente. Ainda, será considerado vago, o cargo do conselheiro que, sem justificativa, faltar a 4 (quatro) reuniões do</p>	<p><b>Art. 469.</b> Ocorrendo a vacância do cargo de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será realizada a substituição deste pelo seu respectivo suplente. Ainda, será considerado vago, o cargo do conselheiro que, sem justificativa, faltar a 4 (quatro) reuniões do</p>

presente documento digital foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Paiva e Gordon Murilo Laurito.  
Para verificar a autenticidade acesse o site [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br) e utilize o código DFBA-8942-2765-5421  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Conselho Fiscal. O Conselho de Administração decidirá se convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos suplentes vagos, conforme o caso.	Conselho Fiscal. O Conselho de Administração decidirá se convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos suplentes vagos, conforme o caso.
	<u>Parágrafo único. Ocorrendo vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar, não havendo suplente, a UNIMED NACIONAL deverá convocar Assembleia Geral com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.</u>
<b>Art. 50.</b> Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CENTRAL NACIONAL UNIMED, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:	<b>Art. 4750.</b> Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
a) conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se este está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;	a) conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se este está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva Estatutária;
b) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva;	b) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva Estatutária;
c) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da CENTRAL NACIONAL UNIMED;	c) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL;
f) inteirar-se sobre a regularidade do recebimento dos créditos e do atendimento dos compromissos da CENTRAL NACIONAL UNIMED;	f) inteirar-se sobre a regularidade do recebimento dos créditos e do atendimento dos compromissos da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL;
g) analisar os Balancetes e demais Demonstrativos Financeiros, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;	g) analisar os Balancetes e demais Demonstrativos Financeiros, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva Estatutária, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
h) avaliar os efeitos patrimoniais e operacionais das participações em sociedades não cooperativas no Balanço da CENTRAL NACIONAL UNIMED;	h) avaliar os efeitos patrimoniais e operacionais das participações em sociedades não cooperativas no Balanço da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Paulo De Paiva e Gerson Muraco Laurito. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Galdiera dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00. CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



<p>i) informar ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes ou à Assembleia Geral as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.</p>	<p>i) informar ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes ou à Assembleia Geral as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.</p>
<p><b>CAPÍTULO VI</b> <b>DO PROCESSO ELEITORAL</b></p>	
<p><b>Art. 51.</b> As eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, salvo nas exceções previstas neste Estatuto Social, em que o preenchimento de cargos vagos poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária.</p>	<p><b>Art. 4851.</b> As eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u>, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, salvo nas exceções previstas neste Estatuto Social, em que o preenchimento de cargos vagos poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária.</p>
<p>§ 3º. Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato, e também não poderá participar da comissão, membro da Diretoria Executiva da CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p>§ 3º. Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato, e também não poderá participar da comissão, membro da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> e do Conselho Fiscal da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL.</p>
	<p>§ 4º. <u>Na hipótese de todos os membros do Conselho de Administração serem candidatos e não havendo membros suficientes para a composição da Comissão Eleitoral, conforme indicada no § 2º deste artigo, o Conselho de Administração deliberará a respeito dos critérios para a formação da Comissão Eleitoral.</u></p>
<p><b>Art. 52.</b> O Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária que tenha por objetivo eleições conjuntas dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a comunicação às associadas, por intermédio de circulares, que poderão ser enviadas por meio eletrônico, no mesmo prazo.</p>	<p><b>Art. 4952.</b> O Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária que tenha por objetivo eleições conjuntas dos membros da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u>, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a comunicação às associadas, por intermédio de circulares, que poderão ser enviadas por meio eletrônico, no mesmo prazo.</p>
<p><b>Art. 53.</b> Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão apresentar para fins de registro da chapa que integram:</p>	<p><b>Art. 503.</b> Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u>, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão</p>



JUCESP  
010520

	apresentar para fins de registro da chapa que integram.
b) restrita aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva a declaração fornecida pela Cooperativa Singular a que estiverem associados ou Federação à qual a primeira for associada, ou Confederação à qual a Federação for associada, ou, ainda, pela própria CENTRAL NACIONAL UNIMED, de ter exercido ou estar no exercício de cargo nos seus Conselhos de Administração ou Diretoria Executiva;	b) restrita aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> a declaração fornecida pela Cooperativa Singular a que estiverem associados ou Federação à qual a primeira for associada, ou Confederação à qual a Federação for associada, ou, ainda, pela própria <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , de ter exercido ou estar no exercício de cargo nos seus Conselhos de Administração ou Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> ;
c) declaração de bens;	c) <u>declaração de bens, de confidencialidade, de declarações e garantias, de encargos previdenciários e quaisquer outras que venham a ser exigidas por disposição legal ou pelo órgão regulador;</u>
f) requerimento expresso do interessado para sua inscrição como candidato ao cargo pretendido.	f) requerimento expresso do interessado para sua inscrição como candidato ao cargo pretendido <u>e ficha cadastral, acompanhado de documentos pessoais.</u>
<b>Art. 54.</b> Os registros das chapas para a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão requeridos ao Presidente do Conselho de Administração da CENTRAL NACIONAL UNIMED pelo candidato a Presidente da Diretoria Executiva.	<b>Art. 514.</b> Os registros das chapas para a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> serão requeridos ao Presidente do Conselho de Administração da <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> pelo candidato a Presidente da Diretoria Executiva <u>Estatutária</u> .
§ 1º. O registro da chapa que compreender a totalidade dos cargos do Conselho Fiscal, será requerido ao Presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED, por qualquer um dos membros que compõe a chapa.	§ 1º. O registro da chapa que compreender a totalidade dos cargos do Conselho Fiscal, será requerido ao <u>Diretor</u> Presidente da <u>CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL</u> , por qualquer um dos membros que compõe a chapa.
§ 2º. Somente será inscrita a chapa que compreender a totalidade dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e o nome dos candidatos que a integram com a indicação dos cargos a que irão concorrer.	§ 2º. Somente será inscrita a chapa que compreender a totalidade dos cargos da Diretoria <u>Executiva Estatutária</u> , do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e o nome dos candidatos que a integram com a indicação dos cargos a que irão concorrer.



presente documento digitalizado com o original e assinado digitalmente por Johnny Caldeira dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBSTITUTO NOSSA SENHORA DO O'SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



§ 3º. No caso de eleição conjunta da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a inscrição será feita no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação, até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral e, até 5 (cinco) dias, no caso de eleição, tão somente do Conselho Fiscal.

§ 4º. Em qualquer dos casos a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição realizar-se-á no Núcleo de Governança Corporativa e Societário, na sede da CENTRAL NACIONAL UNIMED, em dias úteis, no horário de funcionamento da sociedade, utilizando-se para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Chapas.

**Art. 55.** É vedada a inscrição de candidato em mais de uma chapa.

**Art. 56.** Constatada a impossibilidade do registro de candidatura por falta de atendimento ao que dispõe este Estatuto Social e demais normas regulatórias, compete aos candidatos responsáveis, no caso da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, regularizar a inscrição da chapa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 57.** Formalizado o registro, a chapa será comunicada às associadas, não sendo admitida substituição de candidato, salvo em caso de renúncia, morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

§ 3º. No caso de eleição conjunta da Diretoria Executiva Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a inscrição será feita no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação, até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral e, até 5 (cinco) dias, no caso de eleição, tão somente do Conselho Fiscal.

§ 4º. Em qualquer dos casos a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição realizar-se-á no Núcleo de Governança Corporativa e Societário, na sede da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL, em dias úteis, no horário de funcionamento da sociedade, utilizando-se para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Chapas.

**Art. 525.** É vedada a inscrição de candidato em mais de uma chapa.

**Art. 536.** Exaurido o prazo para a inscrição de chapa e/ou candidato, a Comissão Eleitoral se reunirá e, constatada a impossibilidade do registro de candidatura por falta de atendimento ao que dispõe este Estatuto Social e demais normas regulatórias, compete aos candidatos responsáveis, no caso da Diretoria Executiva Estatutária, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, regularizar a inscrição da chapa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação realizada pela Comissão Eleitoral. Decorrido tal prazo e constatada a não regularização indicada pela Comissão Eleitoral e, para a manutenção da conformidade do registro, a chapa e/ou candidato se obrigam a ajustar documentação em até 01 (um) dia útil da realização da Assembleia Geral.

**Art. 547.** Formalizado o registro, pela Comissão Eleitoral, a chapa será comunicada às associadas pelo Diretor-Presidente, não sendo admitida substituição de candidato, salvo em caso de renúncia, morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.



<p><b>Art. 58.</b> A Comissão Eleitoral deverá sempre providenciar meios para que as votações sejam secretas.</p>	<p><b>Art. 58.</b> A Comissão Eleitoral deverá sempre providenciar meios para que as votações sejam secretas.</p>
<p><b>§1º.</b> Poderá ser adotada uma eletrônica, que deverá ser previamente testada na presença do Presidente do Conselho de Administração, de 01 (um) representante da Comissão Eleitoral, do Coordenador do Conselho Fiscal e de 01 (um) fiscal de cada uma das chapas.</p>	<p><b>§1º.</b> Poderá ser adotada uma eletrônica, que deverá ser previamente testada na presença do Presidente do Conselho de Administração, de 01 (um) representante da Comissão Eleitoral, do Coordenador do Conselho Fiscal e de 01 (um) fiscal de cada uma das chapas.</p>
<p><b>§2º.</b> Na eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em que houver chapa única, esta poderá ser eleita por aclamação.</p>	<p><b>§2º Art. 55.</b> Na eleição da Diretoria Executiva Estatutária, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em que houver chapa única, esta poderá ser eleita por aclamação.</p>
<p><b>Art. 59.</b> A apuração dos votos será procedida logo após o término da votação, por uma comissão apuradora composta de 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, de 01 (um) membro de cada chapa concorrente e 01 (um) Conselheiro Fiscal.</p>	<p><b>Art. 59.</b> A apuração dos votos será procedida logo após o término da votação, por uma comissão apuradora composta de 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, de 01 (um) membro de cada chapa concorrente e 01 (um) Conselheiro Fiscal.</p>
<p><b>Art. 60.</b> A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado do pleito pelo Presidente dos trabalhos da Assembleia Geral.</p>	<p><b>Art. 5960.</b> A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado do pleito pelo Presidente dos trabalhos da Assembleia Geral.</p>
<p><b>CAPÍTULO VII</b> <b>DO BALANÇO, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS</b></p>	
<p><b>Art. 61.</b> O Balanço Geral, incluído o confronto de despesas e receitas, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano.</p>	<p><b>Art. 5964.</b> O Balanço Geral, incluído o confronto de despesas e receitas, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano.</p>
<p><b>§2º.</b> As sobras do exercício serão atribuídas às associadas proporcionalmente às operações que realizarem com a CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p><b>§2º.</b> As sobras do exercício serão atribuídas às associadas proporcionalmente às operações que realizarem com a CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL.</p>
<p><b>Art. 62.</b> A CENTRAL NACIONAL UNIMED é obrigada a constituir:</p>	<p><b>Art. 5962.</b> A CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL é obrigada a constituir:</p>
<p><b>§ 2º.</b> A quitação de débitos das associadas na Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed com recursos do FGL importará a sub-rogação da Central Nacional Unimed nos direitos do credor em relação à associada devedora, podendo, a Central Nacional Unimed compensar os</p>	<p><b>§ 2º.</b> A quitação de débitos das associadas na Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed com recursos do FGL importará a sub-rogação da UNIMED NACIONAL Central Nacional Unimed nos direitos do credor em relação à associada devedora, podendo, a UNIMED</p>

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
NOTAS: SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO OÍSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cefnad.org.br](http://www.cefnad.org.br) autenticação. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



respectivos valores nas hipóteses previstas no Manual Operacional da Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed, Regulamento do FGL ou determinação do Conselho de Administração.	<del>NACIONAL</del> Central — Nacional — Unimed compensar os respectivos valores nas hipóteses previstas no Manual Operacional da Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed, Regulamento do FGL ou determinação do Conselho de Administração.
§ 3º. Os critérios e as regras para a utilização dos recursos do FGL e aplicação dos seus recursos, constarão do Regulamento do FGL, o qual será aprovado pela Assembleia Geral.	§ 3º. Os critérios e as regras para a utilização dos recursos do FGL e aplicação dos seus recursos, constarão do Regulamento do FGL, <del>e qual será aprovado pela Assembleia Geral.</del>
§5º. Revertem a favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados decorridos 5 (cinco) anos e os auxílios e doações sem destinação especial.	§5º. Revertem a favor do Fundo de Reserva <del>as</del> sobras atribuídas à Associada e os créditos não reclamados decorridos 5 (cinco) anos e os auxílios e doações sem destinação especial.
§8º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, cujos benefícios poderão ser estendidos aos funcionários da CENTRAL NACIONAL UNIMED, será regulamentado pelo Conselho de Administração que deverá dispor, especificamente, sobre a administração dos seus recursos, vinculados às finalidades legais.	§8º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, cujos benefícios poderão ser estendidos aos funcionários da <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> NACIONAL, será regulamentado pelo Conselho de Administração que deverá dispor, especificamente, sobre a administração dos seus recursos, vinculados às finalidades legais.
Art. 63. As sobras líquidas do exercício, apuradas e atribuídas às associadas nos termos do artigo 61, § 2º, após as deduções aos Fundos obrigatórios, serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral que poderá destiná-las, às associadas, como retorno líquido ou Capital Social, ou ainda, ao Fundo de Reserva Legal ou qualquer outro fundo deliberado em Assembleia Geral.	Art. 603. As sobras líquidas do exercício, apuradas e atribuídas às associadas nos termos do artigo <del>5864</del> , § 2º, após as deduções aos Fundos obrigatórios, serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral que poderá destiná-las, às associadas, como retorno líquido ou Capital Social, ou ainda, ao Fundo de Reserva Legal ou qualquer outro fundo deliberado em Assembleia Geral
Art. 64. Os prejuízos do exercício serão cobertos pelo Fundo de Reserva.	Art. 614. Os prejuízos do exercício serão cobertos pelo Fundo de Reserva.
Parágrafo único. Na insuficiência do Fundo de Reserva, os prejuízos operacionais apurados e atribuídos nos termos do artigo 61, § 2º, serão cobertos pelas associadas.	Parágrafo único. Na insuficiência do Fundo de Reserva, os prejuízos operacionais apurados e atribuídos nos termos do artigo <del>5864</del> , § 2º, serão cobertos pelas associadas.
<b>CAPÍTULO VIII DOS LIVROS</b>	
Art. 65. A CENTRAL NACIONAL UNIMED deverá ter os seguintes livros de:	Art. 625. A <del>CENTRAL NACIONAL UNIMED</del> NACIONAL <del>deverá ter os seguintes livros de:</del>
I - Matrícula;	I - Matrícula;



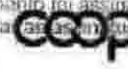
<p><b>II - Atas das Assembleias Gerais;</b> <b>III - Atas das Reuniões do Conselho de Administração;</b> <b>IV - Atas das Reuniões da Diretoria Executiva;</b> <b>V - Atas do Conselho Fiscal;</b> <b>VI - Presença de Associadas nas Assembleias Gerais;</b> <b>VII - Registro de Inscrição de Chapas;</b> <b>VIII - outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.</b></p>	<p><b>II - Atas das Assembleias Gerais;</b> <b>III - Atas das Reuniões do Conselho de Administração;</b> <b>IV - Atas das Reuniões da Diretoria Executiva Estatutária;</b> <b>V - Atas do Conselho Fiscal;</b> <b>VI - Presença de Associadas nas Assembleias Gerais;</b> <b>VII - Registro de Inscrição de Chapas;</b> <b>VIII - outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.</b></p>
<p><b>Art. 66.</b> As associadas serão inscritas no Livro de Matrícula por ordem cronológica de admissão, dele devendo constar:</p> <p><b>I - razão social, endereço e número de registro na Junta Comercial;</b> <b>II - data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;</b> <b>III - conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.</b></p>	<p><b>Art. 636.</b> As associadas serão inscritas no Livro de Matrícula por ordem cronológica de admissão, dele devendo constar:</p> <p><b>I - razão social, endereço e número de registro na Junta Comercial;</b> <b>II - data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;</b> <b>III - conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.</b></p>
<p><b>CAPÍTULO IX</b> <b>DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO</b></p>	
<p><b>Art. 67.</b> A CENTRAL NACIONAL UNIMED se dissolve de pleno direito:</p> <p><b>I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que as associadas, totalizando o número mínimo exigido pela Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;</b> <b>II - devido à alteração de sua forma jurídica;</b> <b>III - pela redução do número mínimo de associadas ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;</b> <b>IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.</b></p>	<p><b>Art. 647.</b> A CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL se dissolve de pleno direito:</p> <p><b>I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que as associadas, totalizando o número mínimo exigido pela Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;</b> <b>II - devido à alteração de sua forma jurídica;</b> <b>III - pela redução do número mínimo de associadas ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;</b> <b>IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.</b></p>
<p><b>Art. 68.</b> Quando a dissolução da CENTRAL NACIONAL UNIMED não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associada.</p>	<p><b>Art. 658.</b> Quando a dissolução da CENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá</p>



JUL 21  
01 05 23

REGISTRO CIVIL E  
CNS: 12.343-0 - REGISTRO eletrônico  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

	ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associada.
<b>CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</b>	
<b>Seção I – Das Disposições Gerais</b>	
<b>Art. 69.</b> Os Fundos referidos no artigo 62, incisos I e II, são indivisíveis entre as associadas, mesmo no caso de liquidação da CENTRAL NACIONAL UNIMED.	<b>Art. 669.</b> Os Fundos referidos no artigo 62, incisos I e II, são indivisíveis entre as associadas, mesmo no caso de liquidação da <u>GENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL.</u>
<b>Art. 70.</b> Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.	<b>Art. 670.</b> Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.
<b>Art. 71.</b> Por deliberação do Diretor Presidente, resguardando a Governança e transição de atividades de gestão, os Diretores não reeleitos permanecerão à disposição da Diretoria Executiva eleita, pelo prazo de até 30 (trinta) dias remunerados, sendo, inclusive, responsáveis pelas assinaturas dos documentos da CENTRAL NACIONAL UNIMED, até o efetivo registro da ata da Assembleia Geral, que aprovar a eleição dos novos administradores eleitos.	<b>Art. 6871.</b> Por deliberação do Diretor Presidente, resguardando a Governança e transição de atividades de gestão, os Diretores não reeleitos permanecerão à disposição da Diretoria <u>Executiva-Estatutária</u> eleita, pelo prazo de até 30 (trinta) dias remunerados, sendo, inclusive, responsáveis pelas assinaturas dos documentos da <u>GENTRAL NACIONAL UNIMED NACIONAL,</u> até o efetivo registro da ata da Assembleia Geral, que aprovar a eleição dos novos administradores eleitos.
<b>Art. 72.</b> É dever constitucional, sem prejuízo dos estatutários, de todas as cooperativas do Sistema de Sociedades Cooperativas Unimed somente acionarem o Poder Judiciário contra sociedades do Sistema Cooperativo Unimed na hipótese de nulidade de Sentença Arbitral, nos casos previstos na Lei nº 9.307/96.	<b>Art. 6972.</b> É dever constitucional, sem prejuízo dos estatutários, de todas as cooperativas do Sistema de Sociedades Cooperativas Unimed somente acionarem o Poder Judiciário contra sociedades do Sistema Cooperativo Unimed na hipótese de nulidade de Sentença Arbitral, nos casos previstos na Lei nº 9.307/96.
<b>Seção II – Das Disposições Transitórias</b>	
<b>Art. 73.</b> As alterações realizadas neste Estatuto Social terão validade imediata, com exceção do artigo 35 e de seu §1º e do artigo 42 até o artigo 46 que passarão a vigor a partir da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 2021, restando claro que até a referida assembleia, (i) o Conselho de Administração será composto por 18 membros e pela Diretoria Executiva da CENTRAL NACIONAL UNIMED; (ii) o Diretor Presidente da CENTRAL	<b>Art. 73.</b> <del>As alterações realizadas neste Estatuto Social terão validade imediata, com exceção de artigo 35 e de seu §1º e do artigo 42 até o artigo 46 que passarão a vigor a partir da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 2021, restando claro que até a referida assembleia, (i) o Conselho de Administração será composto por 18 membros e pela Diretoria Executiva da CENTRAL NACIONAL UNIMED; (ii) o Diretor Presidente da CENTRAL</del>





UNIMED  
01.05.20

<p>NACIONAL UNIMED cumulará os cargos de presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED e presidente do Conselho de Administração; (iii) as competências dos Diretores Executivos, tais como previstas na redação original do Estatuto Social alterado, constarão do Regimento Interno da Diretoria Executiva, o qual será alterado apenas em 2021; (iv) o Conselho de Administração contará com um coordenador e um vice coordenador, eleitos anualmente pelo conselho, cujas atribuições estarão previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração.</p>	<p><del>NACIONAL UNIMED cumulará os cargos de presidente da CENTRAL NACIONAL UNIMED e presidente do Conselho de Administração; (iii) as competências dos Diretores Executivos, tais como previstas na redação original do Estatuto Social alterado, constarão do Regimento Interno da Diretoria Executiva, o qual será alterado apenas em 2021; (iv) o Conselho de Administração contará com um coordenador e um vice coordenador, eleitos anualmente pelo conselho, cujas atribuições estarão previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração.</del></p>
<p><b>Parágrafo único:</b> o disposto no §1º do artigo 62 deste Estatuto Social aplica-se, inclusive, às sobras do exercício social encerrado em 31.12.2018.</p>	<p><del>Parágrafo único: o disposto no §1º do artigo 62 deste Estatuto Social aplica-se, inclusive, às sobras do exercício social encerrado em 31.12.2018.</del></p>
<p><b>Art. 74.</b> Na forma do artigo 17, §1º deste Estatuto Social, as cooperativas associadas que ainda não possuem o capital mínimo, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para integralizá-lo, a partir da vigência deste Estatuto Social.</p>	<p><del>Art. 704. Na forma do artigo 17, §1º deste Estatuto Social, as cooperativas associadas que ainda não possuem o capital mínimo, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para integralizá-lo, a partir da vigência deste Estatuto Social.</del></p>
<p><b>Art. 75.</b> Em até 90 (noventa) dias a contar da aprovação da reforma estatutária, o Conselho de Administração deverá aprovar o Regimento Interno da CENTRAL NACIONAL UNIMED.</p>	<p><del>Art. 75. Em até 90 (noventa) dias a contar da aprovação da reforma estatutária, o Conselho de Administração deverá aprovar o Regimento Interno da CENTRAL NACIONAL UNIMED.</del></p>

*[Handwritten signature]*

presente documento digital foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO O/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cehad.org.br/autenticidade](http://www.cehad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.



Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista  
CEP 01307-003 - São Paulo/SP

**Unimed**  
Nacional

**CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**

**("UNIMED NACIONAL")**

**CNPJ/ME 02.812.468/0001-06**

**NIRE 35.400.050.951**

**ANEXO VI À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**SEMIPRESENCIAL**

**REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED NACIONAL**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Este documento digital foi gerado por ~~o original e assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.~~  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Para verificar a autenticidade acesse [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br) e utilize o código QFB4-S942-2763-6421.




**ANS - nº 33967-9**



**ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1998, REFORMADO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 16 DE DEZEMBRO DE 1998, 25 DE FEVEREIRO DE 1999, 23 DE FEVEREIRO DE 2000, 14 DE MARÇO DE 2001, 27 DE MARÇO DE 2003, 03 DE DEZEMBRO DE 2003, 27 DE NOVEMBRO DE 2012, 25 DE ABRIL DE 2017, 26 DE FEVEREIRO DE 2019, 22 DE MAIO DE 2019 E 29 DE MARÇO DE 2023.**

**CNPJ 02.812.468/0001-06  
NIRE Nº 35.400.050.951**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º.** A UNIMED NACIONAL – COOPERATIVA CENTRAL, sociedade simples de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Lei 10.406/02" ou "Código Civil"), rege-se pela legislação especial das sociedades cooperativas, Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 ("Lei 5.764/71" ou "Lei das Cooperativas"), pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais vigentes, tendo:

- a) sede e administração na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 1355, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º e 16º Andar, Bela Vista, CEP: 01307-003;
- b) foro jurídico na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo;
- c) área de atuação para efeito de admissão de associadas e abrangência de venda de planos compreendendo o território da República Federativa do Brasil, observadas as Normas Derivadas da UNIMED DO BRASIL;
- d) prazo de duração indeterminado; e
- e) ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º.** A UNIMED NACIONAL, com base na colaboração recíproca a que se obrigam suas associadas, tem por objeto:

- I – operar planos privados de assistência à saúde nos termos da legislação aplicável;

presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



II - adquirir, administrar ou construir Unidades Médico-Assistenciais, individualmente ou em parceria com associadas, integrantes do Sistema Unimed ou terceiros, mediante autorização do Conselho de Administração e respeitados os critérios estabelecidos na Constituição Unimed.

III - agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de suas associadas, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto das associadas, que tenham relação com as operações de mercado da UNIMED NACIONAL, desde que autorizado expressamente de forma individual pela associada ou por meio da assembleia geral que deliberar sobre a propositura da medida judicial.

IV - participação, como quotista ou acionista, em outras sociedades, sejam estas simples ou empresárias

§ 1º. Nos contratos celebrados para consecução de seu objeto social e conforme as normativas do Sistema Unimed, a UNIMED NACIONAL representará suas associadas coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 2º. É vedado à UNIMED NACIONAL atuar em área de atuação de outra cooperativa UNIMED que não seja mediante consentimento prévio e expresso desta cooperativa, da Federação ou da UNIMED DO BRASIL.

§ 3º. São atos cooperativos todos aqueles praticados entre a UNIMED NACIONAL e suas associadas e entre estas e aquela e pelas cooperativas entre si quando associadas, para consecução do seu objeto social.

§ 4º. A UNIMED NACIONAL, a critério do Conselho de Administração, poderá valer-se da faculdade que lhe confere os artigos 86 e 88 da Lei 5.764/71.

### CAPÍTULO III DAS ASSOCIADAS

#### Seção I - Admissão

**Art. 3º.** Poderão associar-se a UNIMED NACIONAL, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, as cooperativas UNIMED de primeiro ou segundo grau, que sejam sediadas no território nacional e concordem com as disposições deste Estatuto Social.



UNIMED  
01 05 23

§ 1º. Poderão também ser admitidas na UNIMED NACIONAL outras cooperativas prestadoras de serviços ao segmento da saúde, integradas ou não em sistema próprio, cuja admissão, nesta hipótese, deverá ser aprovada previamente pela Assembleia Geral.

§ 2º. A impossibilidade será verificada por meio da análise dos documentos indicados no artigo 5º do presente Estatuto Social e será declarada pelo Conselho de Administração com a devida fundamentação.

Art. 4º. O número de associadas será ilimitado, não podendo ser inferior a 3 (três) cooperativas singulares.

Art. 5º. Para associar-se, a cooperativa interessada preencherá a proposta de admissão fornecida pela UNIMED NACIONAL, instruída, dos seguintes documentos:

- a) Estatuto Social vigente e a ata da última eleição dos órgãos da administração e fiscalização ou órgão equivalente;
- b) Documento que autorizou sua admissão à UNIMED NACIONAL, em conformidade com o Estatuto Social da cooperativa interessada;
- c) Ata de Assembleia Geral Ordinária que deliberou pela aprovação de contas do exercício anterior à solicitação de admissão e Balanço Geral dos últimos 03 (três) anos ou último Balancete quando ainda não completado 1 (um) exercício social; e
- d) Quando tratar-se de operadora de planos privados de assistência à saúde, deverá também apresentar os comprovantes de tal habilitação, devendo comprovar, ainda, o mínimo de 6 (seis) meses de atividades.

Art. 6º. A admissão da associada efetiva-se mediante aprovação da proposta de admissão pelo Conselho de Administração da UNIMED NACIONAL, com exceção da hipótese prevista no § 1º do art. 3º, cuja competência é da Assembleia Geral, complementando-se com a subscrição e integralização das quotas-partes do Capital Social a que alude o artigo 17 deste Estatuto Social e a aposição de sua assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a assinatura do Presidente da UNIMED NACIONAL.

Art. 7º. Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, a associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social, das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração.


O presente documento digitalizado foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito em 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00. CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**Parágrafo único.** Fica impedida de votar e de ser votada na Assembleia Geral, a associada cuja admissão tenha sido efetivada depois de convocada a Assembleia Geral ou que esteja inadimplente com suas obrigações sociais.

## Seção II - Direitos, Deveres, Obrigações e Responsabilidades

**Art. 8º.** A associada tem o direito de:

- tomar parte nas Assembleias Gerais por meio de seu Delegado, discutindo e votando os assuntos que nelas forem pautados;
- ser votada, nos termos deste Estatuto Social, para compor o Conselho de Administração, a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal;
- participar das operações que constituam o objeto da UNIMED NACIONAL;
- apresentar, por escrito, à apreciação do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral, dentro de suas competências, propostas que julgar convenientes ao interesse social;
- demitir-se da UNIMED NACIONAL observado o procedimento disposto neste Estatuto Social;
- solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios sociais; e
- ter à disposição na sede e/ou no Portal da UNIMED NACIONAL, em sua área restrita, (quinze) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, o balanço anual, as demonstrações financeiras e de resultados do exercício, além dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa.

**Art. 9º.** A associada tem o dever e a obrigação de:

- subscrever e integralizar quotas-partes do Capital Social, nos termos deste Estatuto Social;
- cumprir e respeitar, pontualmente, os compromissos que venha a contrair com a UNIMED NACIONAL;
- prestar à UNIMED NACIONAL todas as informações que lhe forem solicitadas;
- guardar sigilo sobre todas as informações, que não sejam de conhecimento público, de que disponha ou venha a dispor sobre todas as sociedades do Sistema Unimed;
- cumprir integralmente as regras do Sistema Unimed e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da UNIMED NACIONAL;
- garantir a integridade operacional e do Ato Cooperativo a todo Sistema Unimed associado à UNIMED NACIONAL;
- dar prioridade às parcerias e soluções para seus negócios, projetos e aos produtos adicionais junto às Sociedades Cooperativas do Sistema Unimed;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Paiva e Gerson Murilo Laurito.  
Para verificar, acesse [www.cnpj.com.br/validar](http://www.cnpj.com.br/validar) e utilize o código DFB4-B512-27E5-8421.  
NOTAS: 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- h) participar das Câmaras de Compensação Nacional, Estaduais, e/ou regionais existentes no Sistema Cooperativo Unimed;
- i) nos termos da Constituição Unimed, é vedado às Federações Estaduais ou Regionais, à UNIMED NACIONAL e à Confederação Nacional firmar contratos federativos e confederativos com pessoas jurídicas ou físicas que já mantenham contratos com Singulares ou com Federações de qualquer tipo, sem prévia negociação com essas cooperativas de primeiro e segundo graus, conforme Norma Derivada específica, definida na Constituição do Sistema Unimed;
- j) não realizar a comercialização de produtos similares ou concorrente, ou constituir rede, seja direta ou indiretamente, nas áreas de ação da UNIMED NACIONAL, salvo se acordo realizado entre as partes; e
- k) caso a Associada não cumpra com os compromissos assumidos perante a UNIMED NACIONAL poderá o Conselho de Administração deliberar pela amortização ou liquidação da dívida, mediante a compensação de créditos que a Associada possua junto à UNIMED NACIONAL, incluindo, mas não se limitando, a valores referentes às sobras e às quotas-partes de capital social da Associada preservando o capital mínimo obrigatório etc.

**Art. 10.** A associada responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela UNIMED NACIONAL perante terceiros, até o limite do valor do seu capital social na UNIMED NACIONAL.

### Seção III - Demissão, Eliminação e Exclusão

**Art. 11.** A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido instruído do documento que a autorizou na forma disposta no seu estatuto, e será requerida ao Presidente da UNIMED NACIONAL, levada por este ao conhecimento da Diretoria Estatutária do Conselho de Administração em suas primeiras reuniões e, averbada no Livro de Matrícula, por termo assinado pelo representante da associada demissionária e pelo Presidente da UNIMED NACIONAL, do qual conste a data do evento.

**Parágrafo único.** A responsabilidade da associada demitida perdurará até o total cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos compromissos assumidos pela associada com a UNIMED NACIONAL ou perante terceiros com corresponsabilidade desta, durante o período de sua permanência no quadro societário da UNIMED NACIONAL.

**Art. 12.** A eliminação da associada, que ocorrerá após processo administrativo, será decidida pelo Conselho de Administração e averbada no Livro de Matrícula, por termo assinado pelo Presidente da UNIMED NACIONAL, do qual conste a data do evento e os motivos que a determinaram.



DUCKSF  
01 05 20

§ 1º. Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar a associada que:

- a) praticar atividade prejudicial à UNIMED NACIONAL ou que colida com o seu objeto social; e
- b) descumprir disposições de lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Diretoria Estatutária, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da UNIMED NACIONAL.

§ 2º. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da eliminação, o Conselho de Administração será obrigado a comunicar a sua decisão, enviando à associada, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, a cópia do Termo de Eliminação lavrado no Livro de Matrícula, que deverá conter, o motivo da eliminação, a data do evento que lhe deu causa e a assinatura do Presidente da UNIMED NACIONAL.

§ 3º. Da eliminação caberá recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, o qual deverá ser interposto pela associada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, para ser apreciado na primeira Assembleia Geral que for convocada.

§ 4º. Confirmada a decisão do Conselho de Administração, após a análise do recurso pela Assembleia Geral, a eliminação será ratificada, e a responsabilidade da associada eliminada perdurará até o total cumprimento de todas as obrigações decorrentes de compromisso assumidos pela associada com a UNIMED NACIONAL ou perante terceiros com a corresponsabilidade desta, durante o período de sua permanência no quadro societário da UNIMED NACIONAL.

**Art. 13.** A exclusão de associada ocorrerá nos casos de sua dissolução ou por falta de atendimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na UNIMED NACIONAL.

§ 1º. A exclusão da associada será deliberada pelo Conselho de Administração e formalizada por meio de averbação no Livro de Matrícula, por meio de termo que deverá conter o motivo da exclusão, a data do evento que lhe deu causa e a assinatura do Presidente da UNIMED NACIONAL.

§ 2º. Entende-se como requisito de permanência, para fins deste artigo, (i) o cumprimento, pela associada, de todo e qualquer dever e/ou obrigação previsto neste Estatuto Social ou que venha a ser determinado por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral

presente documento contém o conteúdo original e assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Lauris em 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E OTAS E SUBSISTITO NOSSA SENHORA DO OSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



UNIMED  
NACIONAL

**Unimed**  
Nacional

UNIMED NACIONAL; e (ii) o atendimento aos requisitos previstos no artigo 3º deste Estatuto Social.

**Art. 14.** A demissão, eliminação e exclusão da Associada do quadro social da UNIMED NACIONAL se dará na data do seu evento e o pagamento da restituição do Capital Social da associada será realizada em até 60 (sessenta) meses, e em cada caso, o referido prazo será decidido pelo Conselho de Administração. A restituição somente poderá ser exigida da UNIMED NACIONAL após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, do exercício social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

**§ 1º.** No caso de demissões, eliminações ou exclusões de associadas em número tal que a importância das restituições possa ameaçar a estabilidade econômico-financeira da UNIMED NACIONAL, esta poderá devolvê-la mediante critérios, a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração, que resguardem a sua continuidade.

**§ 2º.** No caso de demissões, eliminações ou exclusões, restituir-se-á o capital integralizado acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, e compensados os débitos vencidos ou vincendos da associada junto à UNIMED NACIONAL inclusive, na condição de devedora solidária, os assumidos por esta em seu nome, bem como aqueles que a associada tenha assumido com terceiros, mediante a corresponsabilidade da UNIMED NACIONAL.

**§ 3º.** As Associadas que forem demitidas, eliminadas ou excluídas serão admitidas novamente ao quadro social da UNIMED NACIONAL, após a subscrição e integralização do capital social que a Associada detinha na data do evento de sua saída, conforme constante no Livro Matrícula, aplicada a correção monetária com base no CDI - Certificado de Depósito Interbancário ("Readmissão").

**§ 4º.** As Readmissões serão aceitas após a deliberação do Conselho de Administração, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da formalização do de sua demissão, eliminação ou exclusão ou, ao término do pagamento da restituição do Capital Social da Associada pela UNIMED NACIONAL.


presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fernando José Pinel De Paiva e Gerson Murari Laurito em 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00. CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**CAPÍTULO IV  
DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 15.** O Capital Social da UNIMED NACIONAL é ilimitado, variando conforme o número de quotas-partes subscritas e integralizadas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**§ 1º.** O Capital Social é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$100,00 (cem reais) cada uma.

**§ 2º.** A quota-parte é indivisível, intransferível a não associadas e não poderá ser negociada, ou oferecida em garantia a terceiros, em nenhuma hipótese e sua subscrição, integralização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

**§ 3º.** A transferência parcial de quotas-partes integralizadas entre associadas será autorizada pelo Conselho de Administração e registrada no Livro de Matrícula, mediante Termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da UNIMED NACIONAL.

**Art. 16.** Em havendo sobras suficientes no exercício e observadas as constituições dos demais fundos estabelecidos neste Estatuto Social ou aprovados em Assembleia Geral, a UNIMED NACIONAL poderá creditar juros ao Capital Social individual integralizado de cada associada, em percentual determinado pelo Conselho de Administração, limitado em até 12% ao ano.

**Parágrafo único.** O valor de juros previsto no "caput" será creditado proporcionalmente ao total do Capital Social de cada sócia cooperada, após dedução dos tributos devidos, sendo vedada a retirada parcial do Capital social pela associada cooperada.

**Art. 17.** Ao ser admitida, a associada obriga-se a subscrever e integralizar a quantidade de quotas-partes fixadas pelo Conselho de Administração para o exercício vigente, que terá no mínimo 100 (cem) quotas-partes do Capital a, no máximo, a quantidade que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total do Capital Social subscrito.

**§ 1º.** O capital mínimo que cada associada deverá subscrever e integralizar será de 100 (cem) quotas-partes, no valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observada a exceção constante nos parágrafos 3º e 4º do artigo 14 deste Estatuto Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Paiva e Gonson Murilo Laurito, em 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS em SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO O/S/P, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



§ 2º. As associadas ingressantes deverão integralizar 50% do valor do capital mínimo no ato da subscrição e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Art. 18.** Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, após aprovação do Conselho de Administração, poderá a UNIMED NACIONAL receber bens avaliados por empresa tecnicamente habilitada, contratada pela associada às suas expensas, ato este condicionado à homologação em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

### Seção I - Assembleia Geral

**Art. 19.** A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos Delegados das associadas é o órgão supremo da UNIMED NACIONAL, dentro dos limites legais e estatutários tendo poderes para decidir a respeito dos negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa. As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial, semipresencial ou digital, cabendo a escolha do formato à quem realizar a convocação.

§ 1º. As deliberações das Assembleias Gerais vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 2º. As Assembleias Gerais semipresenciais ou digitais deverão obedecer às normas atinentes à UNIMED NACIONAL, bem como às normas legais e do estatuto social, quanto à convocação, instalação e deliberação.

§ 3º. As reuniões de Assembleias Gerais serão gravadas, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, pelos Delegados das Associadas, bem como por qualquer eventual convidado que esteja presente, seja no formato presencial ou digital da reunião.

**Art. 20.** Para a participação em Assembleia Geral da UNIMED NACIONAL, os Delegados de cada associada serão indicados na forma disposta no seu estatuto social. A comunicação da nomeação de eventual delegação deverá ser apresentada à UNIMED NACIONAL, para fins de registro e composição de Plenário. Havendo mudança na indicação do Delegado, a Associada será a única e exclusiva responsável pela comunicação imediata e expressa de tal fato à UNIMED NACIONAL.

NOTAS 2º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**Parágrafo único.** Cada associada terá direito a 1(um) voto.

**Art. 21.** A Assembleia Geral será habitualmente convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da UNIMED NACIONAL.

**Parágrafo único.** Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Estatutária ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 1/5 (um quinto) das associadas, em pleno gozo dos seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida, em até 30 (trinta) dias.

**Art. 22.** Salvo as matérias previstas no art. 33 deste Estatuto Social, que dependem de quórum especial, as deliberações nas Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria do total dos votos dos Delegados presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 23.** As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira convocação, salvo o disposto no artigo 52, observado, em todos os casos, os intervalos mínimos de 1 (uma) hora para a segunda convocação e desta para a terceira.

**Parágrafo único.** As três convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma das convocações.

**Art. 24.** Nas Assembleias Gerais, o quórum de instalação será o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número das associadas em primeira convocação;
- II - metade e mais uma das associadas, em segunda convocação;
- III - com qualquer número, em terceira convocação.

**Parágrafo único.** O número de associadas presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do seu Delegado, aposta no Livro de Presença de Associadas nas Assembleias Gerais.

**Art. 25.** No Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá constar:

- a) a denominação da UNIMED NACIONAL, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinho Da Paiva e Genison Murilo Laurito. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Johnny Gabriela dos Santos, em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- d) o número de associadas existentes na data da expedição do Edital, para efeito de cálculo do quórum de instalação; e
- e) a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação ter sido feita pelas associadas nos termos do artigo 21, parágrafo único, deste Estatuto Social, o Edital será assinado pela primeira associada signatária do pedido.

§ 2º. O Edital de Convocação será afixado nas principais dependências da UNIMED NACIONAL em locais visíveis, publicado em jornal local e transmitido às associadas, por meio de circular, cujo envio poderá ser por meio postal por meio eletrônico.

**Art. 26.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da UNIMED NACIONAL, auxiliado por um Secretário, por ele convidado.

§ 1º. Nas ausências ou impedimentos do Presidente do Conselho de Administração ou em caso de vacância do cargo, a Assembleia Geral será dirigida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e no caso de ausência ou impedimento deste ou em caso de vacância do cargo será substituído por um conselheiro nomeado pelo Conselho de Administração.

§ 2º. A Assembleia Geral, que não for convocada pelo Presidente do Conselho de Administração será dirigida por Delegado escolhido na ocasião e secretariado por outro, a convite deste.

**Art. 27.** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. A votação das reuniões ocorrerá sempre a descoberto.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, lida e aprovada no final dos trabalhos pelos componentes da Mesa e por todos aqueles que o queiram fazer.

**Art. 28.** Os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, ou os Delegados que, em qualquer operação de que sejam parte, tenham interesse

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Jesur Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito. Para verificar a autenticidade acesse o site [www.digitigno.com.br](http://www.digitigno.com.br) e utilize o código DFB4-0942-2765-8421. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



UNIMED  
01 05 23

oposto ao da UNIMED NACIONAL, assim definido pela Assembleia Geral, não podem participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhes acusar o seu impedimento, inclusive quanto à sua natureza e extensão.

### Subseção I - Assembleia Geral Ordinária

**Art. 29.** A Assembleia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- I - prestação de contas da administração, compreendendo o relatório da gestão, o balanço geral com as devidas demonstrações financeiras e de resultados, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da UNIMED NACIONAL, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal;
- II - destinação das sobras ou rateio das perdas;
- III - eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV - definir a remuneração dos membros da Diretoria Estatutária e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões, para os componentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;
- V - aprovação do plano de metas da UNIMED NACIONAL para o exercício social vigente; e
- VI - quaisquer outros assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital Convocação, salvo os enumerados no artigo 33.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração não poderão participar da votação das matérias a que se referem os incisos I e II deste artigo.

**Art. 30.** O Presidente do Conselho de Administração, logo após a leitura dos documentos a que se refere o inciso I do artigo anterior, solicitará ao Plenário que indique um Delegado para coordenar os trabalhos e a votação da matéria.

**Art. 31.** A aprovação, das contas da administração, compreendendo o Relatório da Gestão e o Balanço Geral com as Demonstrações Financeiras e de Resultados, pela Assembleia, desonerará os componentes do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária de responsabilidade



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Geneson Muraro Laurito. Para verificar a autenticidade acesse o site https://design.com.br e utilize o código DFB1-8912-2765-8121. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como os de infração da lei ou do Estatuto Social.

### Subseção II - Assembleia Geral Extraordinária

**Art. 32.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da UNIMED NACIONAL, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 33.** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto social;
- IV - compra, venda ou alienação de bens imóveis, em valores superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da UNIMED NACIONAL;
- V - destituição de membros da Diretoria Estatutária e dos Conselhos Fiscal e de Administração;
- VI - dissolução voluntária da UNIMED NACIONAL e nomeação de liquidante(s);
- VII - contas do(s) liquidante(s).

**Parágrafo único.** São necessários 2/3 (dois terços) do total dos votos dos Delegados presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar, para tornar válidas as deliberações de que tratam este artigo.

### Seção II - Administração

**Art. 34.** A estrutura administrativa da UNIMED NACIONAL compreende os seguintes órgãos cujas atribuições, poderes e funcionamento são definidos neste Estatuto Social:

- I - Conselho de Administração; e
- II - Diretoria Estatutária.





UNIMED  
010520

**Subseção I – Conselho de Administração**

**Art. 35.** O Conselho de Administração, colegiado de gestão em matéria que lhe for reservada neste Estatuto Social, será dirigido pelo Presidente do Conselho, em conjunto com o Vice-Presidente do Conselho.

**§ 1º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 11 (onze) e no máximo 15 (quinze) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os Presidentes em exercício ou representante estatutário, das associadas reconhecidas pelo Fórum Unimed. Dentre os demais 15 (quinze) membros, no mínimo, 4 (quatro) deles serão representados por cooperativas de pequeno e/ou médio porte, assim definidos pelo órgão regulador.

**§ 2º.** Será sempre obrigatória a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) do número total dos Conselheiros de Administração a cada eleição.

**§ 3º.** O Conselho delibera por maioria simples dos seus membros, presentes no momento da votação.

**§ 4º.** Será considerado vago o cargo do conselheiro que, sem justificativa, faltar a 4 (quatro) reuniões do Conselho de Administração ou que deixar de ocupar cargo de Presidente ou representante estatutário, das associadas reconhecidas pelo Fórum Unimed, requisito este estabelecido no §1º deste artigo.

**§ 5º.** O Conselho de Administração instala-se com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente.

**§ 6º.** Qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar a inclusão de assunto para deliberação em pauta, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião. Em caso de discordância do Presidente do Conselho de Administração, a inclusão de assunto não será apreciada e votada pelos demais conselheiros.

**§ 7º.** Em caso de motivos graves e urgentes, poderá ser convocada reunião do Conselho de Administração, por meio de um pedido assinado por 2/3 (dois terços) de seus membros, desde que a convocação já tenha sido solicitada pelas associadas ao Presidente ou Vice-Presidente do Conselho e tenha ocorrido recusa em convocá-la.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gorzon Muraro Laurito. Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. 12 de junho de 2023 11:27:05 GMT-03:00, CNS: 12.34330 - REGISTRO CIVIL E



DUPLICATA  
01.05.20

§ 8º. Nos casos do parágrafo anterior, a reunião do Conselho de Administração será presidida pelo conselheiro indicado pelos signatários do pedido de convocação.

§ 9º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o mandato da Diretoria Estatutária da UNIMED NACIONAL.

§ 10. É vedado o exercício cumulativo de cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Estatutária e no Conselho Fiscal.

§ 11. Após a eleição, os membros eleitos do Conselho de Administração, elegerão dentre seus membros, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos uma única vez por igual período.

§ 12. Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente. Nos casos de impedimentos e ausências do Vice-Presidente do Conselho, por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração elegerá um substituto temporário.

§ 13. No caso de vacância nos cargos do Conselho de Administração, desde que preservado o número mínimo de membros estabelecido no §1º deste artigo, o preenchimento será realizado na primeira Assembleia Geral que for convocada. Não sendo preservado o número mínimo de membros, a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos será convocada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da última vacância que se deu o descumprimento.

§ 14. Em caso de vacância da Presidência ou Vice-Presidência do Conselho de Administração, este deverá eleger outro conselheiro para a função, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância, devendo posteriormente ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos, que se realizará no prazo de até 180 dias, contados da ocorrência da vacância.

§ 15. O Conselho de Administração poderá destituir o conselheiro de seu cargo de Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, exigindo-se o voto de 2/3 (dois terços) do Conselho, sendo que o referido membro destituído, será mantido no cargo de conselheiro de administração, em conformidade com a eleição ocorrida em Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurillo. Para verificar a autenticidade acesse o site [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br) e utilize o código DF84-8942-2765-8421. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



UNIMED  
01/05/20

§ 16. As atividades do Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho de Administração serão estabelecidas em Regimento Interno do Conselho.

Art. 36. O Conselho de Administração reúne-se, no mínimo bimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo quando todos os membros comparecerem à reunião e/ou em caráter de urgência, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 2º. As Resoluções do Conselho de Administração, acerca das regras de seu funcionamento, quando normativas, serão destacadas em atas e passarão a fazer parte do Regimento Interno do Conselho de Administração.

§ 3º. As reuniões serão realizadas na sede social da UNIMED NACIONAL e, salvo motivo justificado, poderão ser realizadas fora da sede social, bem como por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Art. 37. Compete ao Conselho de Administração definir estratégias e planejamento da operação da UNIMED NACIONAL, controlar resultados e deliberar sobre quaisquer assuntos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as matérias de sua competência e especificamente, sobre:

- a) aprovar e acompanhar o planejamento estratégico e orçamentário;
- b) acompanhar o desempenho econômico-financeiro da UNIMED NACIONAL e desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, por meio de Balancetes e Demonstrações específicas;
- c) definir estratégias para atendimento em áreas com risco de descontinuidade de atendimento da carteira de beneficiários da UNIMED NACIONAL;
- d) escolher e destituir auditores independentes mediante recomendação da Diretoria Estatutária;
- e) deliberar sobre a aquisição ou venda de participação societária de outras sociedades cooperativas ou não;
- f) monitorar a implantação e desenvolvimento permanente de políticas de gestão de riscos, controles internos e compliance;



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- g) aprovar o fornecimento de bens e serviços a não associadas, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam em conformidade com a lei;
- h) aprovar a aquisição de carteiras, de terceiros ou entre as operadoras do Sistema Unimed, seja por meio de uma operação de transferência voluntária ou em caso de transferência compulsória determinada pela ANS;
- i) aprovar a eliminação e a exclusão de associada, bem como analisar o pedido de demissão por ela formulado;
- j) aprovar a admissão de associada, exceto nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 3º deste Estatuto Social, cuja competência será da Assembleia Geral;
- k) aprovar a celebração de acordos operacionais com as associadas da UNIMED NACIONAL, em função das peculiaridades das prestações de serviços; e
- l) compra, venda ou alienação de bens imóveis, em montante superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da UNIMED NACIONAL.

**Art. 38.** As despesas, incluindo, mas não se limitando, com deslocamentos, hospedagens e diárias ou similares de cada membro do Conselho de Administração, serão suportadas pela associada representada. As cédulas de presença serão pagas pela UNIMED NACIONAL ao membro do Conselho de Administração.

**Art. 39.** O Conselho de Administração poderá criar Comitês e Comissões, provisórias ou permanentes, para o seu assessoramento, observadas as normas do Regimento Interno do Conselho de Administração.

### Subseção II – Diretoria Estatutária

**Art. 40.** A Diretoria Estatutária é composta de 5 (cinco) membros das cooperativas associadas e eleitos em Assembleia Geral, dentre eles 01 (um) Presidente e os demais sem designação específica, cabendo a definição de seus cargos e atividade, mediante documento específico denominado "Regulamento das Atribuições Funcionais da Diretoria Estatutária" e aprovado pela Diretoria Estatutária.

§ 1º. O período de mandato dos Diretores é de 4 (quatro) anos, encerrando-se para todos na mesma data, ainda que eleitos durante o seu curso.

§ 2º. Vago qualquer cargo da Diretoria Estatutária, deverá o Presidente do Conselho de Administração ou Vice Presidente, se a Presidência do Conselho de Administração estiver vaga,



convocar, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência, Assembleia Geral para o devido preenchimento, exercendo o eleito o mandato pelo prazo que restar ao seu antecessor, observado que para efeitos de reeleição não será considerado um mandato se este for inferior a 2 anos.

§ 3º. Os Diretores somente poderão ser reeleitos uma única vez, permanecendo nos cargos até a posse dos substitutos.

§ 4º. Compete à Diretoria Estatutária supervisionar todas as atividades da Cooperativa e dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

§ 5º. As reuniões serão realizadas na sede social da UNIMED NACIONAL e, salvo motivo justificado, poderão ser realizadas fora da sede social, bem como por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

§ 6º. A Diretoria Estatutária delibera por maioria simples dos seus membros, presentes no momento da votação.

§ 7º. A Diretoria Estatutária poderá criar Comitês e Comissões, provisórias ou permanentes, para o seu assessoramento, observadas as normas do Regimento Interno da Diretoria Estatutária.

**Art. 41.** A reunião da Diretoria Estatutária instala-se e delibera com 03 (três) dos seus membros cabendo sua convocação ao Presidente com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo quando todos os membros comparecerem à reunião e/ou em caráter de urgência, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º. As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Estatutária, do qual constarão, obrigatoriamente, as decisões relativas aos assuntos e poderes constantes nos parágrafos subsequentes a este.

§ 2º. Compete a Diretoria Estatutária, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) representar a UNIMED NACIONAL ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidades para a UNIMED NACIONAL.
- b) decidir sobre a criação e encerramento de filiais e eventuais alterações de endereço das filiais.



- c) sugerir a contratação ou destituição de auditores independentes para aprovação do Conselho de Administração;
- d) participar, quando convidada, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração;
- e) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- f) controlar e fixar as normas para admissão e demissão dos profissionais empregados na UNIMED NACIONAL;
- g) fixar e acompanhar normas de disciplina funcional;
- h) estabelecer normas para o funcionamento da UNIMED NACIONAL;
- i) zelar pelo cumprimento das leis, normas reguladoras e regras do Sistema Unimed;
- j) indicar gestores dos serviços próprios da UNIMED NACIONAL;
- k) dar execução nas deliberações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- l) programar as operações e os serviços da UNIMED NACIONAL;
- m) definir e dispor sobre a realização de contratos de adesão no âmbito nacional, observadas as Normas Derivadas da UNIMED DO BRASIL; e
- n) compra, venda ou alienação de bens imóveis, observado o limite de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da UNIMED NACIONAL.

§ 3º. As deliberações da Diretoria Estatutária, acerca das regras de seu funcionamento, quando normativas, serão destacadas das atas, e passarão a fazer parte do Regimento Interno da Diretoria Estatutária.

§ 4º. É vedado, ao Diretor da UNIMED NACIONAL, o exercício simultâneo de mais de 02 (dois) cargos executivos remunerados em quaisquer das sociedades do Sistema Unimed.

§ 5º. Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a UNIMED NACIONAL, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a UNIMED NACIONAL, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 02 (dois) Diretores Estatutários; (ii) por 01 (um) único Diretor Estatutário, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por 01 (um) Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador ou (iv) por 02 (dois) procuradores.

§ 6º. As procurações outorgadas em nome da UNIMED NACIONAL deverão (i) ser assinadas sempre por 02 (dois) Diretores Estatutários, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações para fins judiciais, para a defesa em







§ 2º. Em todas as votações realizadas nas reuniões da Diretoria Estatutária, o Presidente terá voto de qualidade quando ocorrer empate.

Art. 43. Compete aos Diretores sem designação específica, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e supervisionar as áreas de sua competência funcional, assim definidas no organograma; e
- b) representar a UNIMED NACIONAL, nas Assembleias Gerais das sociedades a que se associar nos casos de ausência ou impedimento do Presidente;

### Seção III - Conselho Fiscal

Art. 44. A UNIMED NACIONAL será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, pessoas físicas, das cooperativas associadas e eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. É permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 45. O Conselho Fiscal reúne-se, bimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação dos 03 (três) membros efetivos e, nas suas ausências, por seu membro suplente. A reunião será convocada pelo Coordenador do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo quando todos os membros comparecerem a reunião e/ou caráter de urgência, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º. Na primeira reunião, serão eleitos um Coordenador e um secretário, dentre os membros efetivos.

§ 2º. As reuniões poderão ser convocadas ainda, por solicitação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por seu suplente.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de Ata lavrada em Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.



§ 5º. As despesas, incluindo, mas não se limitando, com deslocamento, hospedagem e diárias ou similares de cada membro do Conselho Fiscal serão suportadas pela associada representada. As cédulas de presença serão pagas pela UNIMED NACIONAL ao membro do Conselho Fiscal.

§ 6º. As reuniões serão realizadas na sede social da UNIMED NACIONAL e, salvo motivo justificado, poderão ser realizadas fora da sede social, bem como por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Art. 46. Ocorrendo a vacância do cargo de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será realizada a substituição deste pelo seu respectivo suplente. Ainda, será considerado vago, o cargo do conselheiro que, sem justificativa, faltar a 4 (quatro) reuniões do Conselho Fiscal. O Conselho de Administração decidirá se convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos suplentes vagos, conforme o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a UNIMED NACIONAL deverá convocar Assembleia Geral com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da UNIMED NACIONAL, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se este está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Estatutária;
- b) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria Estatutária;
- c) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da UNIMED NACIONAL;
- d) verificar se os Diretores estão cumprindo seus deveres legais e estatutários;
- e) averiguar se existem reclamações das associadas, quanto aos serviços prestados;
- f) inteirar-se sobre a regularidade do recebimento dos créditos e do atendimento dos compromissos da UNIMED NACIONAL;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Jose Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Para verificar a autenticidade acesse [www.cenad.org.br/validar](http://www.cenad.org.br/validar) e utilize o código DFB4-B542-2765-8421.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



g) analisar os Balancetes e demais Demonstrativos Financeiros, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

h) avaliar os efeitos patrimoniais e operacionais das participações em sociedades não cooperativas no Balanço da UNIMED NACIONAL; e

i) informar ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes ou à Assembleia Geral as irregularidades constatadas e convocando a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Parágrafo único.** Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 48.** As eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, salvo nas exceções previstas neste Estatuto Social, em que o preenchimento de cargos vagos poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, eleita anualmente pelo Conselho de Administração, na sua primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária de cada ano.

§ 2º. A Comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 3º. Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato, e também não poderá participar da comissão, membro da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da UNIMED NACIONAL.

§ 4º. Na hipótese de todos os membros do Conselho de Administração serem candidatos e, não havendo membros suficientes para a composição da Comissão Eleitoral, conforme indicada no 2º deste artigo, o Conselho de Administração deliberará a respeito dos critérios para a formação da Comissão Eleitoral.

O presente documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto Da Paiva e Gerson Múroto Lauro em segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:27:09 GMT-03:00, CNS: 12.343-0 - REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.denad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabela Nacional de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



UNIMED  
01 05 23

**Art. 49.** O Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária que tenha por objetivo eleições conjuntas dos membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a comunicação às associadas, por intermédio de circulares, que poderão ser enviadas por meio eletrônico, no mesmo prazo.

**Art. 50.** Os candidatos aos cargos da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão apresentar para fins de registro da chapa que integram:

- a) declaração fornecida pela Cooperativa Singular à qual estiverem associados pelo tempo mínimo de filiação de 48 (quarenta e oito) meses;
- b) restrita aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária declaração fornecida pela Cooperativa Singular a que estiverem associados ou Federação à qual a primeira for associada, ou Confederação à qual a Federação for associada, ou, ainda, pela própria UNIMED NACIONAL, de ter exercido ou estar no exercício de cargo nos seus Conselhos de Administração ou Diretoria Estatutária;
- c) declaração de bens, de confidencialidade, de declarações e garantias, de encargos previdenciários e quaisquer outras que venham a ser exigidas por disposição legal ou pelo órgão regulador;
- d) declaração de elegibilidade a que se refere o artigo 51 da Lei 5.764/71, acrescida do disposto no §1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02;
- e) declaração de inexistência de parentesco a que se referem os artigos 51, parágrafo único, e 56 §1º, da Lei 5.764/71; e
- f) requerimento expresso do interessado para sua inscrição como candidato ao cargo pretendido e ficha cadastral, acompanhado de documentos pessoais.

**Art. 54.** Os registros das chapas para a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão requeridos ao Presidente do Conselho de Administração da UNIMED NACIONAL pelo candidato a Presidente da Diretoria Estatutária.

§ 1º. O registro da chapa que compreender a totalidade dos cargos do Conselho Fiscal, será requerido ao Presidente da UNIMED NACIONAL, por qualquer um dos membros que compõe a chapa.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinna De Paiva e Gerson Muraro Leunio. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://www.cenad.org.br/verificador> e utilize o código DFB4-B942-2760-8421. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



§ 2º. Somente será inscrita a chapa que compreender a totalidade dos cargos da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e o nome dos candidatos que integram com a indicação dos cargos a que irão concorrer.

§ 3º. No caso de eleição conjunta da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a inscrição será feita no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação, até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral e, até (cinco) dias, no caso de eleição, tão somente do Conselho Fiscal.

§ 4º. Em qualquer dos casos a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição realizar-se-á no Núcleo de Governança Corporativa e Societário, na sede da UNIMED NACIONAL, em dias úteis no horário de funcionamento da sociedade, utilizando-se para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Chapas.

§ 5º. Nas hipóteses de preenchimento de cargos vagos, seja por vacância ou impedimento, as associadas poderão inscrever candidatos que preencham os requisitos estatutários e legais em até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral.

§ 6º. As chapas concorrentes serão eleitas por maioria simples do total dos votos das associadas presentes.

§ 7º. No caso de haver mais de duas chapas concorrentes sem que nenhuma delas obtenha a maioria simples dos votos, proceder-se-á a um segundo escrutínio entre as duas primeiras chapas votadas.

§ 8º. Na hipótese de empate das chapas em segundo escrutínio, será proclamada vencedora a chapa que obteve maior número de votos na primeira votação.

**Art. 52.** É vedada a inscrição de candidato em mais de uma chapa.

**Art. 53.** Exaurido o prazo para a inscrição de chapa e/ou candidato, a Comissão Eleitoral se reunirá e constatada a impossibilidade do registro de candidatura por falta de atendimento ao que dispõe este Estatuto Social e demais normas regulatórias, compete aos candidatos responsáveis, no caso da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, regularizar a inscrição da chapa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação realizada pela Comissão Eleitoral. Decorrido tal prazo e constatada a não regularização indicada pela Comissão

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinjo De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Para verificar as assinaturas vá para [www.br.com.br/assintec/assintec.com.br](http://www.br.com.br/assintec/assintec.com.br) e utilize o código DFBA-8947-2765-6421  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Eleitoral e, para a manutenção da conformidade do registro, a chapa e/ou candidato se obrigam a ajustar documentação em até 01 (um) dia útil da realização da Assembleia Geral.

**Art. 54.** Formalizado o registro pela Comissão Eleitoral, a chapa será comunicada às associadas pelo Presidente, não sendo admitida substituição de candidato, salvo em caso de renúncia, morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

**Art. 55.** Na eleição da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em que houver chapa única, esta poderá ser eleita por aclamação.

**Art. 56.** A apuração dos votos será procedida logo após o término da votação, por uma comissão apuradora composta de 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, de 01 (um) membro de cada chapa concorrente e 01 (um) Conselheiro Fiscal.

**Art. 57.** A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado do pleito pelo Presidente dos trabalhos da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII DO BALANÇO, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS

**Art. 58.** O Balanço Geral, incluído o confronto de despesas e receitas, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**§1º.** Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza de operações e serviços.

**§2º.** As sobras do exercício serão atribuídas às associadas proporcionalmente às operações que realizarem com a UNIMED NACIONAL.

**Art. 59.** A UNIMED NACIONAL é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, suprido por 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência às associadas, suprido por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.
- III - Fundo Garantidor de Liquidez - FGL, destinado a garantir a liquidez das operações das associadas da UNIMED NACIONAL na Câmara Nacional de Compensação e Liquidação



Sistema Cooperativo Unimed; segundo critérios e limites estabelecidos pelo regulamento aprovado em Assembleia Geral.

§ 1º. O FGL será constituído, após as destinações previstas nos incisos I e II deste artigo, com percentual das sobras a ser definido pela Assembleia Geral.

§ 2º. A quitação de débitos das associadas na Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed com recursos do FGL importará a sub-rogação da UNIMED NACIONAL nos direitos do credor em relação à associada devedora, podendo, a UNIMED NACIONAL promover a retenção dos saldos credores no intercâmbio até a composição integral do saldo devedor para com o FGL, até a efetiva quitação, nas hipóteses previstas no Manual Operacional da Câmara Nacional de Compensação e Liquidação do Sistema Cooperativo Unimed Regulamento do FGL ou determinação do Conselho de Administração.

§ 3º. Os critérios e as regras para a utilização dos recursos do FGL e aplicação dos seus recursos constarão do Regulamento do FGL.

§ 4º. No caso de liquidação do FGL caberá a Assembleia Geral deliberar sobre a destinação dos recursos, desde que a totalidade dos mesmos sejam mantidos no patrimônio líquido da cooperativa.

§ 5º. Revertem a favor do Fundo de Reserva as sobras atribuídas à Associada e os créditos não reclamados decorridos 5 (cinco) anos e os auxílios e doações sem destinação especial.

§ 6º. Revertem a favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social os resultados positivos obtidos nas operações de que trata o artigo 2º, § 5º, deste Estatuto Social, líquido do Imposto sobre a Renda.

§ 7º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a que se refere o inciso II, deste artigo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, ou não.

§ 8º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, cujos benefícios poderão ser estendidos aos funcionários da UNIMED NACIONAL, será regulamentado pelo Conselho de Administração que deverá dispor, especificamente, sobre a administração dos seus recursos vinculados às finalidades legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Genilson Murilo Laurito. Para verificar a assinatura, acesse [www.ans.gov.br/infocid/sign.com.br](http://www.ans.gov.br/infocid/sign.com.br) e utilize o código DPB4-B942-2765-9421. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO ÓSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**Art. 60.** As sobras líquidas do exercício, apuradas e atribuídas às associadas nos termos do artigo 58, § 2º, após as deduções aos Fundos obrigatórios, serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral que poderá destiná-las, às associadas, como retorno líquido ou Capital Social ou ainda, ao Fundo de Reserva Legal ou qualquer outro fundo deliberado em Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O retorno líquido destinado às associadas, a que se refere o caput deste artigo, poderá, na dependência de deliberação de suas próprias Assembleias Gerais, ser destinado aos seus associados como receita operacional.

**Art. 61.** Os prejuízos do exercício serão cobertos pelo Fundo de Reserva.

**Parágrafo único.** Na insuficiência do Fundo de Reserva, os prejuízos operacionais apurados e atribuídos nos termos do artigo 58, § 2º, serão cobertos pelas associadas.

## CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

**Art. 62.** A UNIMED NACIONAL deverá ter os seguintes livros de:

- I - Matrícula;
- II - Atas das Assembleias Gerais;
- III - Atas das Reuniões do Conselho de Administração;
- IV - Atas das Reuniões da Diretoria Estatutária;
- V - Atas do Conselho Fiscal;
- VI - Presença de Associadas nas Assembleias Gerais;
- VII - Registro de Inscrição de Chapas;
- VIII - outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

**Parágrafo único.** É facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

**Art. 63.** As associadas serão inscritas no Livro de Matrícula por ordem cronológica de admissão dele devendo constar:

- I - razão social, endereço e número de registro na Junta Comercial;
- II - data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão; e

Este documento foi assinado digitalmente por Ferrnando Jose Finto De Paiva e Gerson Muraro Laurito. Para verificar a autenticidade acesse o site [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade) e utilize o código DF64-8942-2765-8121. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



III - conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 64.** A UNIMED NACIONAL se dissolve de pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que as associadas, totalizando o número mínimo exigido pela Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número mínimo de associadas ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos; e
- IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 65.** Quando a dissolução da UNIMED NACIONAL não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associada.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

### Seção I - Das Disposições Gerais

**Art. 66.** Os Fundos referidos no artigo 62, incisos I e II, são indivisíveis entre as associadas, mesmo no caso de liquidação da UNIMED NACIONAL.

**Art. 67.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

**Art. 68.** Por deliberação do Presidente, resguardando a Governança e transição de atividades de gestão, os Diretores não reeleitos permanecerão à disposição da Diretoria Estatutária eleita, pelo prazo de até 30 (trinta) dias remunerados, sendo, inclusive, responsáveis pelas assinaturas dos documentos da UNIMED NACIONAL, até o efetivo registro da ata da Assembleia Geral, que aprovar a eleição dos novos administradores eleitos.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Para verificar se este documento é autêntico, acesse o endereço eletrônico [www.unimed.org.br](http://www.unimed.org.br) e utilize o código DFB4-8912-2765-9121.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Rua Frel Caneca, nº 1355 - Bela Vista  
CEP 01307-003 - São Paulo/SP

01 08 23

**Unimed**  
Nacional CIVILE

**Art. 69.** É dever constitucional, sem prejuízo dos estatutários, de todas as cooperativas do Sistema de Sociedades Cooperativas Unimed somente acionarem o Poder Judiciário contra sociedades do Sistema Cooperativo Unimed na hipótese de nulidade de Sentença Arbitral, nos casos previstos na Lei nº 9.307/96.

São Paulo, 29 de março de 2023.

MESA:

**Dr. Fernando José Pinto de Paiva**  
Presidente

**Dr. Gerson Muraro Laurito**  
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Para verificar a autenticidade acesse o site [www.unimed.org.br](http://www.unimed.org.br) e utilize o código 0F84-8942-2765-8121.



Cooperativas Intercooperativas



ANS - nº 33967-9

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando José Pinto De Paiva e Gerson Muraro Laurito.  
Para verificar a autenticidade acesse o site [www.unimed.org.br](http://www.unimed.org.br) e utilize o código 0F84-8942-2765-8121.  
NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.denad.org.br/autenticidade](http://www.denad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/DFB4-B942-2765-8421> ou vá até o site <https://izisign.com.br> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFB4-B942-2765-8421



### Hash do Documento

BE79EC23A6F951C6744B7E01891B4AA26F88726791245972C8D11399167AF875

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

Fernando José Pinto de Paiva (Signatário) [REDACTED] em

28/04/2023 14:40 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Fernando Jose Pinto De Paiva

**Tipo:** Certificado Digital

Gerson Muraro Laurito (Signatário) [REDACTED] em

27/04/2023 13:43 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital






**Fwd: ANG 552\_23- SAO PAULO TRANSPORTE S A/ REAJUSTE DEZEMBRO 2023**

Lidiane Argolo De Oliveira &lt;lidiane.oliveira@unimednacional.coop.br&gt;

8 de novembro de 2023 às 14:06

Para: CICERO DA ROCHA &lt;cicero.rocha@sprans.com.br&gt;

Cc: Rachel Bitencourt Blunck &lt;rachel.blunck@unimednacional.coop.br&gt;, FERNANDA DONATA DE SOUZA SURITA &lt;fernanda.surita@sprans.com.br&gt;, LAURA MAIA &lt;laura.maia@sprans.com.br&gt;, JULIO CESAR GICA MARGONATO &lt;julio.margonato@sprans.com.br&gt;, Relacionamento Licitação &lt;relacionamentolicitacao@centralnacionalunimed.com.br&gt;

Cícero, boa tarde.

Após alinhamento com a equipe Técnica e gerência do Relacionamento, flexibilizaremos o Índice de acordo com o solicitado para **4%**.

Seguirei com o trâmite interno de aplicação do percentual de reajuste, gentileza informar se a SPTRANS fará o apostilamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

